



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO**

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

**BSI N° 12 de 31 de dezembro de 2020
01 a 31 de dezembro de 2020**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
SETOR DE PUBLICAÇÕES E PORTARIAS

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro: Imbuí.
CEP: 41.720-052 - Salvador/BA
Telefone: (71)3186-0001 Fax: (71)3186-0011
http://www.ifbaiano.edu.br/portal/?page_id=1631

O Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal, elaborado pelo Setor de Publicações e Portarias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
Ariosto Antunes Culau

Reitor do IF Baiano
Aécio José Araújo Passos Duarte

Diretor Executivo
Marcelito Trindade Almeida

Chefe de Gabinete
Leila de Souza Lima

Diretoria de Gestão de Pessoas
Luciana Cleide da Cruz Damasceno

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação
Robson Cordeiro Ramos

Procuradoria Federal
Oswaldo Almeida Neto

Pró-Reitoria de Administração
Leonardo Carneiro Lapa

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Hildonice De Souza Batista

Pró-Reitor de Ensino
Ariomar Rodrigues Dos Santos

Pró-Reitor de Extensão
Rafael Oliva Trocoli

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Luciana Helena Cajas Mazzutti

SUMÁRIO

1 – Portarias SIPPAG	05 a 27
2 – Portarias SUAP	28 a 203
3 – Instruções Normativas	204 a 205
4 – Resoluções CONSUP	206 a 321
4 – Relatório de diárias e viagens	322 a 324



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1908/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23806.251028/2020-95**,

RESOLVE

Conceder **Licença a Gestante** à servidora **LUCIANA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de Pedagogo-area, SIAPE nº **1435194**, SIAPECAD nº **02333026**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, de acordo com o [Art. 207, da Lei nº. 8.112/90](#), por 120 (**cento e vinte dias**) no período de 29/11/2020 a 28/03/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1909/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.501350/2020-63**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **CRISTIANE PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, ocupante do cargo de Psicólogo Area, SIAPE nº **1890626**, SIAPECAD nº **01672767**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 121 (**cento e vinte e um dias**) no período de 18/09/2020 a 16/01/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1910/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253848/2020-12**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E204** para **E205**, à servidora **CASSIA MARIA SOUZA COSTA SANTANA**, ocupante do cargo de Relacoes Publicas, SIAPE nº **1176057**, SIAPECAD nº **01954686**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, relativo ao interstício de 7 de maio de 2019 a 6 de novembro de 2020, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **07 de novembro de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1911/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23331.251298/2020-20**,

RESOLVE

Conceder **Licença a Gestante** à servidora **ELZA NATHALIE PINTO PEIXOTO**, ocupante do cargo de Odontólogo, SIAPE nº **3042759**, SIAPECAD nº **02223393**, lotado(a) no(a) *Campus Itapetinga*, de acordo com o [Art. 207, da Lei nº. 8.112/90](#), por 120 (**cento e vinte dias**) no período de 11/11/2020 a 10/03/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1912/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23331.251299/2020-74**,

RESOLVE

Conceder **Prorrogação da Licença a Gestante** à servidora **ELZA NATHALIE PINTO PEIXOTO**, ocupante do cargo de Odontologo, SIAPE nº **3042759**, SIAPECAD nº **02223393**, lotado(a) no(a) *Campus Itapetinga*, de acordo com o Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (**sessenta dias**) no período de 11/03/2021 a 09/05/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1913/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e o que consta no Processo nº 23335.251423/2020-61,

RESOLVE

Art. 1º Na Portaria nº 1878/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020:

Onde se lê:

"Conceder Progressão Funcional da Classe/Nível D202 para D203"

Leia-se:

"Conceder Promoção Funcional da Classe/Nível D202 para D301"

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1914/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.501364/2020-87**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família** à servidora **MICHELE SENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº **1879922**, SIAPECAD nº **01660864**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, de acordo com o Art.81.I da [Lei nº 8.112/90](#), por 12 (**doze dias**) no período de 23/11/2020 a 04/12/2020.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1915/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253506/2020-94**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **KATIANA CARLA BEZERRA RIGAUD**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **2395049**, SIAPECAD nº **02147373**, lotado(a) no(a) *Campus Itapetinga*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **11 de maio de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1916/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253499/2020-21**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **ISAAC DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1255151**, SIAPECAD nº **02162784**, lotado(a) no(a) *Diretoria Acadêmica do Campus Alagoinhas*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **26 de julho de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1917/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253503/2020-51**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **JORGE IVAN RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuaria, SIAPE nº **2392911**, SIAPECAD nº **02144697**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **09 de maio de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1918/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253504/2020-03**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **JOSILENE SANTOS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº **1826086**, SIAPECAD nº **02135619**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **04 de abril de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1919/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253507/2020-39**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **LIANE DA CRUZ MOTA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **1861122**, SIAPECAD nº **02145119**, lotado(a) no(a) *Campus Governador Mangabeira*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **10 de maio de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1920/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253508/2020-83**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora **MARIANE CRUZ SANTANA**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **2245339**, SIAPECAD nº **02014289**, lotado(a) no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Valença*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **03 de agosto de 2018**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1921/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253510/2020-52**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **MARIO MADIELSON VARJAO ROMAO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuaria, SIAPE nº **2393103**, SIAPECAD nº **02144593**, lotado(a) no(a) *Campus Itaberaba*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **09 de maio de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1922/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253511/2020-05**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **MARLON SHINICHI OKAZAWA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **2394554**, SIAPECAD nº **02146866**, lotado(a) no(a) *Campus Governador Mangabeira*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **16 de maio de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1923/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.253531/2020-78**,

RESOLVE

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **MOACIR ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuaria, SIAPE nº **2391665**, SIAPECAD nº **02143407**, lotado(a) no(a) *Campus Governador Mangabeira*, bem como declará-lo(a) estável no serviço público federal, por ter sido aprovado(a) no estágio probatório, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990 e a PORTARIA Nº 1005, de 04 de Outubro de 2011, esta última que aprova o Programa de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IF Baiano. Data de estabilidade a partir de **26 de abril de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1924/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.252544/2020-20**,

RESOLVE

Conceder mudança do **Incentivo à Qualificação** de **30%** para **52%**, ao servidor **EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuaria, SIAPE nº **1216711**, SIAPECAD nº **00087421**, lotado(a) no(a) *Reitoria do Instituto Federal Baiano*, com fundamento na [Lei nº 11.091/2005](#), artigos 11 e 12, alterada pela [Lei nº 12.772/2012](#), Lei nº 11.784/2008, [Decreto nº 5.824/2006](#), artigo 1º (parágrafos 2º ao 7º) e conforme estabelecido no anexo IV da Lei nº 11.091/2005. Efeitos financeiros a partir de **30 de novembro de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1925/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.501365/2020-21**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** ao servidor **RONALDO AUGUSTO BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, SIAPE nº **2329137**, SIAPECAD nº **02087809**, lotado(a) no(a) *Campus Teixeira de Freitas*, e em exercício no(a) *Departamento de Administração e Pagamento do Campus Teixeira de Freitas*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 3 (**tres dias**) no período de 02/12/2020 a 04/12/2020.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1926/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23327.501365/2020-21**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Tratamento da Própria Saúde** à servidora **FERNANDA DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **1119366**, SIAPECAD nº **02144543**, lotado(a) no(a) *Campus Alagoinhas*, e em exercício no(a) *Pró-Reitoria de Ensino*, de acordo com o Art.202 da [Lei nº 8.112/90](#), por 3 (**tres dias**) no período de 02/12/2020 a 04/12/2020.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1927/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23333.251226/2020-62**,

RESOLVE

Conceder **Progressão Funcional** da Classe/Nível **D301** para **D302**, à servidora **CLAUDIA KAZUMI KIYA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2903889**, SIAPECAD nº **02028481**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 22 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2020 de acordo com o [art. 14](#) e [art. 34](#), da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (DOU de 31/12/2012), combinada com a [Portaria nº 554](#) de 20 de junho de 2013. Efeitos financeiros a partir de **22 de novembro de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1928/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23333.251981/2020-47**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D411** para **D412**, ao servidor **JAIME JOSE DO AMARAL NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, SIAPE nº **1216291**, SIAPECAD nº **00096124**, lotado(a) no(a) *Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Senhor do Bonfim*, relativo ao interstício de 13 de janeiro de 2019 a 12 de julho de 2020, em conformidade com o § 2º do art. 10 [Lei nº 11.091/2005](#), combinado com o art. 15 da [Lei nº 11.784/2015](#). Efeitos financeiros a partir de **13 de julho de 2020**.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1929/DGP/GABINETE/IFBAIANO, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2020**

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25/04/2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, Seção 2, página 1, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta no Processo nº **23806.251031/2020-17**,

RESOLVE

Conceder **Prorrogação da Licença a Gestante** à servidora **LUCIANA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de Pedagogo-area, SIAPE nº **1435194**, SIAPECAD nº **02333026**, lotado(a) no(a) *Campus Xique-Xique*, de acordo com o Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (**sessenta dias**) no período de 29/03/2021 a 27/05/2021.

Aecio Jose Araujo Passos Duarte

Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1251/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação de solução terceirizada para atendimento de necessidades pontuais e temporárias da Reitoria do IF Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 22/2020 - RET-CGS/RET-DADM, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação, com os servidores relacionados abaixo, para contratação de solução terceirizada para atendimento de necessidades pontuais e temporárias da Reitoria do IF Baiano:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula Siape	Lotação
Marila Cristine Sales Marques	Professor EBTT	1768254	Reitoria
Maria Pedrina Silveira de Oliveira	Contador	3161456	Reitoria
Luis Carlos Santos Ferreira	Técnico de Tecnologia da Informação	1769066	Reitoria

Art. 2º São competências da Equipe de Planejamento:

- Conforme IN 05/2017 ME/SEGES/DGGD/SG – Capítulo III, Art. 22º, § 1º, a Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º A Proplan prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A Equipe de Planejamento terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a Equipe de Planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final

ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da Equipe de Planejamento serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 15:18:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138818

Código de Autenticação: aaf27470be



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1253/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Dispensa servidor da Função de Apoio à Gestão, *Campus* Uruçuca.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

– O teor do OFÍCIO 115/2020 - URU-GAB/URU-DG, de 19 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor IVAN DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1800375, da Função de Apoio à Gestão de responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência e Tecnologia em Alimentos com ênfase em Cacau e Chocolate, *Campus* Uruçuca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 15:19:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139222

Código de Autenticação: 4640b866f7



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1254/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Dispensa servidor da substituição da Função de Apoio à Gestão, *Campus Uruçuca*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

– O teor do OFÍCIO 115/2020 - URU-GAB/URU-DG, de 19 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ELIZA CALDAS SOARES AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1785280, da substituição da Função de Apoio à Gestão de responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos com ênfase em Cacau e Chocolate, *Campus Uruçuca*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 15:58:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139233

Código de Autenticação: f24b8f1252



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1255/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Designa servidor para exercer Função de Apoio à Gestão.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

– O teor do Processo 23335.251586.2020-44, de 20 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão, relacionada no Art. 2º. desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do IF Baiano *Campus* Uruçuca.

Art. 2º DESIGNAR a servidora abaixo nominada para exercer a Função de Apoio à Gestão como responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos, sediado no IF Baiano – *Campus* Uruçuca e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Diretoria Acadêmica do referido campus, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)			Função de Apoio à Gestão	
Nome	Matrícula Siape	Cargo	Denominação	Vinculação
Eliza Caldas Soares Azevedo	1785280	Professor EBTT	Responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos.	Diretoria Acadêmica

Art. 3º DETERMINAR, para a função acima mencionada, as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de ingresso de estudantes do referido curso;
- II - elaborar editais de ingresso de estudantes junto ao colegiado do curso;
- III - organizar calendário de aulas das disciplinas da Pós-graduação, bem como convidar docentes para assumir as disciplinas quando necessário;
- IV - presidir reuniões do Colegiado do Curso, obedecendo as normas do Regimento Interno;

- V - organizar e presidir reuniões com o corpo docente e discente do referido curso;
- VI - assessorar a Secretaria de Registros Acadêmicos no que compete a documentação Pertinente ao curso;
- VII - organizar e manter sob sua guarda documentos pertinentes ao curso;
- VIII - acompanhar a frequência dos estudantes;
- IX - acompanhar o processo de avaliação dos discentes e docentes durante o curso;
- X - organizar e coordenar a realização de eventos científicos relacionados ao curso;
- XI - acompanhar a aplicação do orçamento institucional destinado ao curso;
- XII - avaliar solicitações de discentes e docentes em assuntos pertinentes ao curso, e deliberar junto ao colegiado;
- XIII - acompanhar e executar o cumprimento das determinações institucionais pertinentes ao curso.

Art. 4º ESTABELECEER que, como à função mencionada no Art. 2º desta Portaria não está vinculada gratificação, tal atividade deverá ser exercida respeitando-se as condições funcionais do cargo efetivo da servidora designada.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 940, de 16 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 15:59:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139256

Código de Autenticação: 0365958e8d



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1257/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 23327.001936/2019-99

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Memo. nº 003/2020, de 26 de novembro de 2020, nos autos do processo em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 23327.001936/2019-99, a contar do dia 03/12/2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 16:02:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139722

Código de Autenticação: 5e41728edc



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1259/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular do cargo de Assessor Especial, Reitoria.

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO ASSIS DE SOUSA NETO, ocupante do cargo de Tecnólogo-Formação, Matrícula SIAPE nº 2008411, para substituir o titular do cargo de Assessor Especial, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, Código CD-04, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 11:09:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139733

Código de Autenticação: da5d3c1927



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1260/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Dispensa, a pedido, servidora da atribuição de responsável pela Coordenação de Educação à Distância, Campus Alagoinhas.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 30/2020 - ALG-DA/ALG-DG, de 12 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ANA CECÍLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2350460, da atribuição de responsável pela de Coordenação de Educação a Distância - CEAD, *Campus* Alagoinhas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 16:04:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140861

Código de Autenticação: 61012eb3f6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1261/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Concede ao servidor, a pedido, reversão em integral da jornada de trabalho.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23327.252296.2020-17, Despacho: #123357, de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reversão da jornada reduzida de trabalho para integral de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MAIA CAMPOS, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº 1355307, lotada na Reitoria, com fundamento no §3º, art. 5º da medida provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001 (processo 23327.252296.2020-17).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 16:05:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140984

Código de Autenticação: a42f575e66



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1262/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020

Designa servidor para exercer Função de Apoio à Gestão.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

– O teor do Processo 23327.253766.2020-60, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão relacionada no Art. 2º desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE).

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo nominado para exercer a Função de Apoio à Gestão como Chefe da Unidade de Laboratórios, Espaços e Ambientes de Pesquisa e, inclusive, responsabilizar-se, perante à Coordenação Geral de Pós-Graduação na PROPE, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)		Função de Apoio à Gestão		
Nome	Matrícula Siape	Cargo	Denominação	Vinculação
Gérson Limoeiro Alves	1800375	Técnico em Laboratório-Área	Chefe da Unidade de Laboratórios, Espaços e Ambientes de Pesquisa.	Coordenação Geral de Pós-Graduação

Art. 3º DETERMINAR, para a função acima mencionada, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo de integração e fortalecimento dos Espaços e Ambientes de Pesquisa do IF BAIANO;
- II - Coordenar os processos de organização, padronização e registro dos Laboratórios;
- III - Ordenar os processos de criação e montagem dos Espaços e Ambientes de Pesquisa voltados para atividades práticas e laboratoriais;
- IV- Realizar a gestão dos dados do IF BAIANO na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (PNIPE);

Art. 4º ESTABELECEER que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pelo servidor.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 02/12/2020 15:57:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141117

Código de Autenticação: 458eb3631e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1263/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de dezembro de 2020

Alocação de carga horária de Professor(a) do EBTT em ação de desenvolvimento – Qualificação - Doutora em Química na UFBA

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

- o disposto nos Art. 45 e 46, da Resolução CONSUP IF Baiano nº 22, de 18 de março de 2019;
- o disposto na [Instrução Normativa IF Baiano nº 26](#), de 04 de maio de 2020;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23329.251753.2020-36;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alocação de 16 (dezesesseis) horas da carga horária semanal da servidora LUANA TASSIA DOS SANTOS RAMOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1105886, lotada no *Campus* Catu, para cursar, como atividade de qualificação, o Doutorado em Química promovido pela UFBA.

Art. 2º O período de alocação da carga horária tem vigência de 21/10/2020 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto nos §§ 1º a 4º, do Art. 46, da Resolução CONSUP IF Baiano nº 22, de 18 de março de 2019, e no § 3º, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 26/2020/IF Baiano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 03/12/2020 15:35:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140949

Código de Autenticação: 599a3ffa76



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1270/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) Geral de Pós-Graduação, Reitoria.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23327.253765.2020-15, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GÉRSON LIMOIEIRO ALVES, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório-Área, Matrícula SIAPE nº 2340894, para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) Geral de Pós-Graduação, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código CD-04, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:07:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141703

Código de Autenticação: f309b66e0c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1271/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Altera composição e prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da comissão para elaboração do projeto de especialização voltado à formação pedagógica de docentes graduados, ainda não licenciados, no *Campus Catu*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFÍCIO nº 223/2020 - CAT-CGE/CAT-DDE/CAT-DG/RET/IFBAIANO;
- Instrução Normativa nº 10/2019 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de maio de 2019;
- Resolução CNE nº 6, de 20 de Setembro de 2012;
- Resolução CNE nº 2, de 20 de Dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para elaboração do projeto de especialização voltado à formação pedagógica de docentes graduados, ainda não licenciados, no Campus Catu, constituída pela Portaria nº 1132, de 21 de outubro de 2020 .

Art. 2º Incluir a servidora MILENA VERGNE DE ABREU OLIVEIRA E SOUSA, ocupante do cargo Pedagogo-Área, Matrícula Siape nº 1331734.

Art. 3º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula Siape	Lotação	Função na comissão
Mirna Ribeiro Lima da Silva	Professor EBTT	1742103	<i>Campus Catu</i>	Presidente
André Luiz Andrade Rezende	Professor EBTT	1625109	<i>Campus Catu</i>	Membro
Gerson Limoeiro Alves	Técnico de Laboratório	2340894	<i>Campus Serrinha</i>	Membro
Helyom Viana Telles	Professor EBTT	1325326	<i>Campus Catu</i>	Membro
Luana Tássia dos Santos Ramos	Professor EBTT	1105886	<i>Campus Catu</i>	Membro
Maria Arlinda de Assis Menezes	Professor EBTT	1626812	<i>Campus Catu</i>	Membro

Milena Vergne de Abreu Oliveira e Sousa	Pedagogo-Área	1331734	Reitoria	Membro
Patrícia de Oliveira	Professor EBTT	3037660	<i>Campus Catu</i>	Membro

Art. 4º É atribuição da Comissão elaborar projeto de especialização que atenda à formação pedagógica para docentes graduados não licenciados, visando atender ao art. 40, da Resolução CNE nº 6/2012 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 20/12/2019.

Art. 5º Havendo necessidade de reuniões, estas serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações deverão ser realizadas por meio de correspondência eletrônica.

Art. 6º Havendo impossibilidade para realização de reunião via webconferência, a presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens para realizar reuniões presenciais.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão por mais 90 (noventa) dias.

Art. 9. Revogar a Portaria nº 1132/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de outubro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:10:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141752

Código de Autenticação: aa5b9e2746



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1272/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de dezembro de 2020

Designa servidora para substituir o(a) titular da função de Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFICIO 204/2020 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEITON LEMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 3162721, para substituir o(a) titular da função de Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG-03, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 03/12/2020 15:34:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141802

Código de Autenticação: 1fb511562c



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1273/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de dezembro de 2020

Exonera servidor da substituição do(a) titular do cargo de Diretor Acadêmico, Campus Itaberaba.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 145/2020 - ITB-GAB/ITB-DG, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20/11/2020, o servidor HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1938792, da substituição do(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico(a), Código CD-04, *Campus* Itaberaba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 03/12/2020 15:30:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141903

Código de Autenticação: 7545171fd8



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1274/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de dezembro de 2020

Nomeia servidora para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico(a), *Campus Itaberaba*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 145/2020 - ITB-GAB/ITB-DG, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora NATALI GOMES DE ALMEIDA SANTANA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3033475, para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico(a), nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código CD-04, *Campus Itaberaba*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 03/12/2020 15:32:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141920

Código de Autenticação: d335e86996



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1275/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de dezembro de 2020

Altera a Portaria nº 1021, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre a publicação da listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes do IF BAIANO - Reitoria.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1021, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre a publicação da listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes do IF BAIANO - Reitoria, excluindo os seguintes atos normativos:

I - Conselho Superior

a) Resoluções

NUMERAÇÃO	ASSUNTO	DATA DE PUBLICAÇÃO
19	Aprova o Regimento Geral do IF Baiano.	14/12/12
18	Aprova os Calendários Acadêmicos, objeto do processo nº. 23327.000158/2013-25, deste Instituto.	11/06/13
20	Aprovar, em caráter "ad referendum", as alterações no Programa de Bolsas de Iniciação Científica no âmbito do IF Baiano.	18/06/13
4	Aprovar, em caráter "ad referendum", o Plano de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), ano 2014, objeto do processo 23327.000006/2014-11	14/01/14
34	Aprovar o PAINT 2015	16/12/14
35	Aprovar Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o IF Baiano e a UFRN - SIGAA	16/12/14
7	Ratificar a Resolução nº 02-2015 que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019	27/03/15
10	Aprovar a criação das Assessorias Especial Interna e Externa	27/03/15

27	Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Veículos Oficiais no âmbito do IF Baiano, de acordo com as deliberações do CONSUP.	24/11/15
9	Aprovou o Plano Anual de Capacitação 2016 dos Servidores do IF Baiano	30/03/16
14	Aprovou ad referendum o Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IF Baiano.	22/04/16
22	Ratificou a Resolução nº 14/2016 que aprovou “ad referendum” o Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IF Baiano.	17/05/16
20	Aprovou, ad referendum, curso de especialização em cinêntia e tecnologia de alimentos	19/07/17
21	Aprovou, ad referendum, curso de especialização em desenvolvimento regional sustentável	19/07/17
23	Deflagração do Processo de Consulta simultânea dos cargos de Reitor e Diretores Gerais dos campi, mandato 2018-2022.	23/08/17
24	Aprovou, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências da Computação do Campus Senhor do Bonfim. Relator: Ed Fábio	25/08/17
25	Aprovou, o Projeto Político Pedagógico do Campus Santa Inês.	25/08/17
26	Aprovou, o Calendário Acadêmico- 2017 do Campus Senhor do Bonfim.	25/08/17
66	Aprovar o Plano Anual de capacitação dos Servidores do IF Baiano	20/09/17
75	Aprova o Regulamento do Processo Eleitoral de Consulta Direta para a Escolha de Reitor (a) e Diretores (as) Gerais dos campi, mandato 2018-2022.	31/10/17
15	Aprova, ad referendum, a alteração no texto do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) do IF Baiano.	14/03/18
42	Aprovar a criação do questionário para aferição da qualidade do atendimento ao Usuário Cidadão no âmbito do IF Baiano.	25/09/18
43	Aprovar a Revisão dos Indicadores e Metas Institucionais	25/09/18
63	Aprovar o Plano de Anual de Capacitação dos Servidores/2018	20/12/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 03/12/2020 15:37:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141907

Código de Autenticação: a02ddec593



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1276/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Dispensar servidora da Função de Apoio à Gestão, *Campus* Itaberaba.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFÍCIO 144/2020 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora NATALI GOMES DE ALMEIDA SANTANA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3033475, da Função de Apoio à Gestão, responsável pelo Núcleo Permanente de Pessoal Docente, *Campus* Itaberaba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:04:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141949

Código de Autenticação: 0862de42e7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1277/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Designa servidora para exercer Função de Apoio à Gestão.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFÍCIO 144/2020 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 24/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão relacionada no Art. 2º desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do *Campus* Itaberaba.

Art. 2º DESIGNAR a servidora abaixo nominada para exercer a respectiva Função de Apoio à Gestão do *Campus* Itaberaba e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Direção-Geral do referido campus, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)			Função de Apoio à Gestão	
Nome	Matrícula SIAPE	Cargo	Denominação	Vinculação
Heloísa Helena de Abreu Martins	3162032	Professora EBTT	Responsável pelo Núcleo Permanente de Pessoal Docente	Direção-Geral

Art. 3º DETERMINAR, para a função acima mencionada, as seguintes atribuições:

- I - representar o Núcleo que preside junto ao Comitê Central;
- II - operacionalizar os trabalhos de seu Núcleo, observando e fazendo cumprir este Regulamento e as normas que regem seu funcionamento;
- III - tornar público o cronograma anual de reuniões ordinárias;
- IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do seu Núcleo, presidi-las, apurar votos e votar nos casos e na forma prevista neste Regulamento;
- V - fazer uso do voto de qualidade para desempate;
- VI - distribuir, para exame dos membros do respectivo Núcleo, os processos que exijam parecer ou pronunciamento;

VII - apresentar à Direção-Geral o cronograma anual das reuniões ordinárias, e comunicar, quando houver, às reuniões extraordinárias;

VIII - apresentar anualmente ao Presidente do Comitê Central, relatórios das atividades do Núcleo, no exercício imediatamente anterior;

IX - praticar os demais atos necessários ao bom funcionamento do respectivo Núcleo.

Art. 4º ESTABELECEM que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pela servidora.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:03:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141951

Código de Autenticação: 74b6ebe726



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1278/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Designa servidor para a Função de Apoio à Gestão.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Ofício nº 109/2020 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão relacionada no Art. 2º desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do *Campus* Governador Mangabeira.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo denominado para exercer a respectiva Função de Apoio à Gestão do *Campus* Governador Mangabeira e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Direção Administrativa, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)			Função de Apoio à Gestão	
Nome	Matrícula SIAPE	Cargo	Denominação	Vinculação
Luís Augusto Barreto da Silva	1196609	Administrador	Responsável pelo Setor de Patrimônio	Direção Administrativa

Art. 3º – São atribuições do Responsável pelo Setor de Patrimônio do campus Governador Mangabeira :

I - Orientar aos usuários sobre as rotinas necessárias à perfeita guarda e conservação dos bens patrimoniais do *campus*;

II - Emitir Termos de Responsabilidade que relacionam os bens de todos os locais de seu Setor;

III- As providências para a manutenção ou reparos de bens alocados nos locais de seu Setor, sempre que acionado pelo Usuário ou por sua própria avaliação;

IV - Solicitação de tombamento por doação, cessão, permuta ou comodato de bens que foram recebidos diretamente no seu Setor, a ser encaminhada ao responsável a quem estiver vinculado;

V - Fixar plaqueta ou etiqueta de patrimônio em bens inseridos no Siga e alocados em Locais do seu Setor, tão logo seja encaminhada pelo responsável a que tiver vinculado;

VI - Informar da disponibilidade de bens que se apresentarem sem funcionalidade em Locais de seu Setor, a ser

encaminhada ao responsável imediato pelo controle;

VII - Encaminhar informações gerenciais relativas ao patrimônio do *campus* ao dirigente e ao responsável imediato pelo controle, quando solicitadas; e

IX - Providenciar apuração dos eventos relacionados ao extravio dos bens alocados no *campus*, quais sejam:

1. Informar imediatamente a ocorrência do evento a seu dirigente e ao responsável imediato pelo controle patrimonial;
2. Acionar o serviço de segurança do *campus* para a lavração do correspondente Boletim de Ocorrência;
3. Encaminhar cópia de Boletins de Ocorrência e/ou outros documentos decorrentes da ação do serviço de segurança ao responsável imediato pelo controle patrimonial.

Art. 4º ESTABELECEER que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pelo servidor.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:09:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141970

Código de Autenticação: 1c55dc2f94



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1279/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Constitui Grupo de Trabalho para o Relatório Opina Complementar EaD.

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFÍCIO 94/2020 - RET-DEAD/RET-PROEN, de 31 de agosto de 2020 ;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para o Relatório Complementar Opina EaD/ IF Baiano:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Fernanda da Silva Machado	Professor EBTT	1119366	Alagoinhas	Presidente
Aisamaque Gomes de Souza	Professor EBTT	2404669	Itapetinga	Membro
Bruno da Silva	Técnico em Agropecuária	2389833	Alagoinhas	Membro
Rafaella Elisa Santos Rolim Miranda Brito	Professor EBTT	1777218	Alagoinhas	Membro

Art. 2º. São competências da comissão:

Elaborar a tabulação de dados da Pesquisa Opina EaD/IF Baiano realizada entre 09/09 e 09/10/2020 ;

- Elaborar a redação do Relatório de Pesquisa Complementar ao Relatório Opina EaD IF Baiano o qual realizou pesquisa de demanda à oferta de cursos a distância entre os meses de agosto de 2019 e maio de 2020;
- Dar ciência à Diretoria de Educação a Distância dos trabalhos realizados;
- Dar publicização ao Relatório Complementar Opina EaD/IF Baiano;

Art. 3º. O quórum para a reunião da comissão será a presença de 3 (três) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º. As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo(a) seu (sua) presidente.

Art. 5º. Havendo necessidade justificada para a realização de reunião presencial, o presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens para realizar reuniões presenciais. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 6º. A Pró-Reitoria de Ensino prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 8º. Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 9º. As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:01:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141993

Código de Autenticação: 4d61fabf1b



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1281/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Dispensa servidor da substituição do(a) titular da função de Coordenador(a) de Suprimentos e Logística, *Campus* Governador Mangabeira.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFÍCIO 113/2020 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor DANIEL DE OLIVEIRA FURTADO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº SIAPE 1171508, da substituição do(a) titular da função de Coordenador(a) de Suprimentos e Logística, Código FG-01, *Campus* Governador Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:06:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142048

Código de Autenticação: 881bda126c



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1282/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Designa servidor para substituir o(a) titular da função de Coordenador de Suprimentos e Logística, *Campus* Governador Mangabeira.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.196, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOU de 16/11/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFÍCIO 113/2020 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS AUGUSTO BARRETO DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1196609, para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) de Suprimentos e Logística, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG-01, *Campus* Governador Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:11:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142062

Código de Autenticação: a6836edb14



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1283/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de dezembro de 2020

Designa servidora para substituir o (a) responsável pela Coordenação de Ensino a Distância (EaD), *Campus Xique-Xique*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº 23806.250783.2020-52, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAFAELLA OLIVEIRA BARACHO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1666186, para substituir o(a) responsável pela Coordenação de Ensino a Distância (EaD), *Campus Xique-Xique*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastiao Edson Moura, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 04/12/2020 17:12:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142088

Código de Autenticação: 9c97787fa1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1284/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de dezembro de 2020

Altera a composição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente NPPD, *Campus* Itaberaba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Ofício 148/2020 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) - *Campus* Itaberaba, constituída pela Portaria nº 1463, de 8 de agosto de 2019, alterada pela Portaria nº 622, de 22 de maio de 2020, Portaria nº 815, de 19 de agosto de 2020 e Portaria nº 1016, de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Dispensar a servidora NATALI GOMES DE ALMEIDA SANTANA, Matrícula SIAPE nº 3033475, do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Itaberaba.

Art. 3º Designar a servidora HELOÍSA HELENA DE ABREU MARTINS, Matrícula SIAPE nº 3162032, para compor o Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Itaberaba, conforme função indicada no quadro do Art. 4º desta Portaria.

Art. 4º Os Núcleos Permanentes de Pessoal Docente - NPPD do Instituto Federal Baiano passa a ter a seguinte composição:

Servidor(a)	<i>Campus</i>	Matrícula SIAPE	Função no Núcleo
Rita Maria Amparo Macedo	Alagoinhas	1876974	Titular
Francisco de Assis dos Santos Silva	Alagoinhas	1937622	Titular
Rafaella Elisa Santos R. Miranda Brito	Alagoinhas	1777218	Titular
Rodrigo Oliveira Lessa	Alagoinha	1122016	Suplente
Isaac da Silva Santos	Alagoinhas	1255151	Suplente
Marcia Silveira Netto Machado	Alagoinhas	1319439	Suplente
Marcelo Leite Pereira	Bom Jesus da Lapa	1956682	Titular

Ákila Luz Fernandes	Bom Jesus da Lapa	2401441	Titular
Patrícia Leite Cruz	Bom Jesus da Lapa	1227713	Titular
Camilo Viana Oliveira	Bom Jesus da Lapa	1277169	Suplente
Valquíria Freitas de Vasconcelos Araújo	Bom Jesus da Lapa	3046861	Suplente
Ariane Lima Xavier	Bom Jesus da Lapa	1886124	Suplente
Evandro Conceição Ribeiro	Catu	1820355	Titular
Antônio José Prado Martins Santos	Catu	1744775	Titular
Maria Matilde Nascimento de Almeida	Catu	1289022	Titular
Luana Tássia dos Santos Ramos	Catu	1105886	Suplente
Cassiane da Silva Oliveira Nunes	Catu	1795719	Suplente
Jânio Paim de Jesus	Catu	2020320	Suplente
Fabiane da Silva Andrade	Gov. Mangabeira	1530200	Titular
Robson Oliveira Lins	Gov. Mangabeira	2006865	Titular
André Faria Porto	Gov. Mangabeira	2399957	Titular
Jacqueline Araújo Castro	Gov. Mangabeira	1035364	Suplente
José Nilton Santos da Cruz	Gov. Mangabeira	2350492	Suplente
Cristiane Santos de Jesus	Gov. Mangabeira	1091937	Suplente
Heloísa Helena de Abreu Martins	Itaberaba	3162032	Titular
Marcos Antônio Cerqueira Santos	Itaberaba	1289944	Titular
Márcio da Silva Alves	Itaberaba	1880440	Titular
Fábio Gonçalves da Silva	Itaberaba	1143810	Suplente
Wanderson Guimarães Batista Gomes	Itaberaba	3034260	Suplente
Leonardo Augusto Paulino	Itaberaba	3007407	Suplente
Alana Rocha Lemos	Itapetinga	1786103	Titular
Rosimira Dos Santos Amaral	Itapetinga	1783262	Titular
Euvaldo Cotinguiba Gomes	Itapetinga	1845863	Titular
Rosana Moura De Oliveira	Itapetinga	1759305	Suplente
Alam Félix Dos Santos Moreira	Itapetinga	1784618	Suplente
Christian Albert Carvalho Da Cruz	Itapetinga	1784756	Suplente
Amália Michelle Gomes Costa	Guanambi	1758300	Titular
Nilda Loiola A. F. E Sarmento	Guanambi	1169698	Titular
Mariana Teixeira Rodrigues Vila	Guanambi	1559167	Titular
Bárbara Katharinne Alves Borges Lessa	Guanambi	2963345	Suplente
Camilla Flávia Portela Gomes da Silva	Santa Inês	1836293	Titular
Jaciane Mota dos Santos Barreto	Santa Inês	1700643	Titular
André Leonardo Vasconcelos Souza	Santa Inês	1465957	Titular
Jadson da Silva Santos	Santa Inês	3021155	Suplente
Patrícia Carla Alves Pena	Santa Inês	1757032	Suplente
Patrícia Moura Neves	Santa Inês	2902735	Suplente
Ilma Da Silva Cabral	Senhor do Bonfim	3065329	Titular
Railton Cesar Azevedo Alves	Senhor do Bonfim	2337507	Titular
Gleisy Vieira Campos	Senhor do Bonfim	3064661	Titular

Estela Batatinha De Castro	Senhor do Bonfim	1521063	Suplente
Airam Oliveira Santos	Senhor do Bonfim	1448261	Suplente
Enivaldo Carvalho da Silva	Senhor do Bonfim	2483596	Suplente
Cleber de Jesus Figueiredo	Serrinha	1703705	Titular
Geovânio Silva do Nascimento	Serrinha	1756003	Titular
Antônio César Souza dos Santos	Serrinha	1553063	Titular
Ginalva Jesus de Carvalho	Serrinha	1934602	Suplente
Luís Eduardo Matos Reis	Serrinha	1895473	Suplente
Delka de Oliveira Azevedo	Serrinha	2442913	Suplente
Dimas Catai Santos Júnior	Teixeira de Freitas	1408644	Titular
Etiene Santiago Carneiro	Teixeira de Freitas	2350479	Titular
Joselito Da Silva Bispo	Teixeira de Freitas	1785848	Titular
Laikui Cardoso Lins	Teixeira de Freitas	1791248	Suplente
Quedma Rocha Cristal	Teixeira de Freitas	3037698	Suplente
Cássia Cilene Fernandes	Teixeira de Freitas	1578781	Suplente
Ivanilton Neves de Lima	Uruçuca	1829921	Titular
Solane Alves Santos da Rocha	Uruçuca	1577810	Titular
Joaldo Rocha Luz	Uruçuca	1845625	Titular
Elizene Damasceno Rodrigues Soares	Uruçuca	2337592	Suplente
Rubem Pedreira de Souza	Uruçuca	1486444	Suplente
Vanessa de Carvalho Cayres Pomponet	Uruçuca	1789592	Suplente
Rogério da Silva Matos	Valença	2337592	Titular
Alexandre Amaral Silveiras	Valença	2272601	Titular
Gabriela Marinho Maciel Santiago	Valença	1226502	Titular
Acácia Angélica Monteiro	Valença	2161631	Suplente
Elizangela Cosme Gatti	Valença	1912498	Suplente
Martha Cavalcante Berti Sanjuan	Valença	1580704	Suplente
Ronaldo Simão de Oliveira	Xique-Xique	1998633	Titular
Gracy Karla da Rocha Cortes Souza	Xique-Xique	1121778	Titular
Shauane Itanhara Freire Nunes	Xique-Xique	3028802	Titular
Carolina Gonzales da Silva	Xique-Xique	3063491	Suplente
Jocemara Nascimento dos Santos	Xique-Xique	3028784	Suplente
Claudete Maria da Silva	Xique-Xique	3064665	Suplente

Art. 5º Fica revogada a portaria anterior que instituiu os mesmos núcleos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 07/12/2020 13:39:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142139

Código de Autenticação: caa2cd3e59



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1286/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de dezembro de 2020

Anula a Portaria nº 1.247/2020, que autorizou o afastamento integral da servidor , *Campus Uruçuca*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Anular a Portaria nº 1.247, de 30/11/20, que autorizou o afastamento integral da servidor OTALMIR DA ROCHA GOMES JÚNIOR para participação em programa de Doutorado em Multimídia em Educação, pela Universidade de Aveiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 07/12/2020 13:34:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142775

Código de Autenticação: 5f3fea0613



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1288/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) de Ensino, *Campus* Santa Inês.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Ofício Nº 101/2020 - CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, Processo nº 23332.252003.2020-22, de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRE CARVALHO PITTA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE Nº 3162303, para substituir o(a) titular do(a) do cargo de Coordenador(a) de Ensino, Código CD-04, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, *Campus* Santa Inês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 07/12/2020 13:36:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142825

Código de Autenticação: 9a5eccbdb0





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1289/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de dezembro de 2020

Constituir Comissão Especial de Avaliação para análise de processo de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Baiano (Processo 23331.250826.2020-23)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, responsável pela análise da solicitação de promoção à Classe Titular da Professora EVANETE MOURA DE CARVALHO, IF Baiano – *Campus Itapetinga*.

MEMBROS TITULARES	TELEFONE/E-MAIL
DANIELE SILVA DE MATOS	daniele.matos@ifbaiano.edu.br
AURELIANO JOSÉ VIEIRA	aurelianojvp@uesb.edu.br
HERYMA GIOVANE DE OLIVEIRA SILVA	heryma@gmail.com
SÔNIA MARTINS TEODORO	smteodoro@uesb.edu.br
MEMBROS SUPLENTE	TELEFONE/E-MAIL
ALAOR MACIEL JUNIOR	ajunior@uesb.edu.br
CARLOS ELIZIO COTRIM	carlos.cotrim@ifbaiano.edu.br
CLÁUDIA RAPOSO MACIEL	claudiaraposomaciel@yahoo.com.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 07/12/2020 15:47:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142266

Código de Autenticação: 03696ce70f



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1290/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de dezembro de 2020

Altera a composição do Núcleo de Planejamento e Parcerias Institucionais, Campus Itaberaba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- OFICIO 151/2020 - ITB-GAB/ITB-DG, de 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Planejamento e Parcerias Institucionais (NUPPI), *Campus Itaberaba*, constituída pela Portaria nº 101, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 1311, de 15 de julho de 2019, Portaria nº 1641, de 11 de setembro de 2019, Portaria nº 2091, de 10 de dezembro de 2019 e Portaria nº 1238/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Dispensar o servidor HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, técnico, Matrícula SIAPE nº 1938792.

Art. 3º Designar o servidor CARLOS MORENO DOS SANTOS MOREIRA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar em administração, Matrícula SIAPE nº 2340778.

Art. 4º Os Núcleos de Planejamento e Parcerias Institucionais (NUPPI) passam a ter a seguinte composição:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Campus
Fabício Santos de Faro	Professor EBTT	1997097	Alagoinhas
Thyala do Nascimento Pinheiro	Administrador	1284937	Bom Jesus da Lapa
Greice Carneiro de Santana	Assistente em Administração	1575061	Catu
Liane da Cruz Mota	Administradora	1861122	Governador Mangabeira
Karina da Silva Primo	Assistente em Administração	1851817	Guanambi
Carlos Moreno dos Santos Moreira Lima	Auxiliar em administração	2340778	Itaberaba
Katiana Carla Bezerra Rigaud	Administrador	2395049	Itapetinga

Ozeias Pires Silva	Administrador	2393178	Santa Inês
Miriam Batista da Silva	Administrador	1529495	Senhor do Bonfim
Mariana Eloy dos Reis	Nutricionista	2187951	Serrinha
Marilene Fontoura Alves	Assistente de Alunos	2057251	Teixeira de Freitas
André Luiz de Alcântara Brandão	Técnico em Assuntos Educaçãoais	3007648	Uruçuca
Olímpia Lima Silva Filha	Professora EBTT	1363591	Valença
Luis Augusto Barreto da Silva	Administrador	1196609	Xique-Xique

Art. 5º Ficam revogadas as portarias anteriores que instituíram os mesmos núcleos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 07/12/2020 13:38:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142880
Código de Autenticação: 5f05653307



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1291/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 7 de dezembro de 2020

Nomeia servidora para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) de Educação a Distância, Reitoria

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFÍCIO 2/2020 - RET-ASSEAD/RET-DEAD, de 2 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora REBECA MELO MAGALHÃES, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, Matrícula SIAPE nº 3012256, para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) de Educação a Distância, Código CD-3, Reitoria, no período de 01 a 15 de dezembro de 2020, por motivo de impedimento do(a) seu/sua substituto(a) eventual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 07/12/2020 13:40:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143104

Código de Autenticação: a93a80b1f7



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1292/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 8 de dezembro de 2020

Retifica a Portaria nº 1.251, de 02 de dezembro de 2020, que Constitui Equipe de Planejamento da Contratação de solução terceirizada para atendimento de necessidades pontuais e temporárias da Reitoria do IF Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFICIO 22/2020 - RET-CGS, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.251, de 02 de dezembro de 2020, que constitui Equipe de Planejamento da Contratação de solução terceirizada para atendimento de necessidades pontuais e temporárias da Reitoria do IF Baiano, conforme errata a seguir:

ONDE SE LÊ:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula Siape	Lotação
Marila Cristine Sales Marques	Professor EBTT	1768254	1768254
Maria Pedrina Silveira de Oliveira	Contador	3161456	3161456
Luis Carlos Santos Ferreira	Técnico de Tecnologia da Informação	1769066	1769066

LEIA-SE:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula Siape	Lotação
Edilson dos Santos Piedade	Técnico em Contabilidade	2981509	Reitoria
Gustavo Luís dos Reis Souza	Assistente em Administração	1890398	Reitoria
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo-Formação	1056175	Reitoria

Josemary Barbosa da Silva	Assistente em Administração	2017456	Reitoria
---------------------------	-----------------------------	---------	----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 08/12/2020 13:13:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143954

Código de Autenticação: 5d7d184274



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1293/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Altera a composição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente NPPD, *Campus* Teixeira de Freitas.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- O teor do Ofício 1/2020 - TDF-NPPD/TDF-DG/RET/IFBAIANO, de 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) - *Campus* Teixeira de Freitas, constituída pela Portaria nº 1463, de 8 de agosto de 2019, alterada pela Portaria nº 611, de 22 de maio de 2020, Portaria nº 815, de 19 de agosto de 2020, Portaria nº 1016, de 01 de outubro de 2020 e Portaria nº 1284, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Dispensar a servidora ETIENE SANTIAGO CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 2350479, do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Teixeira de Freitas.

Art. 3º Designar a servidora CINTIA APARECIDA AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1909727, para compor o Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Teixeira de Freitas, conforme função indicada no quadro do Art. 4º desta Portaria.

Art. 4º Os Núcleos Permanentes de Pessoal Docente - NPPD do Instituto Federal Baiano passa a ter a seguinte composição:

Servidor(a)	<i>Campus</i>	Matrícula SIAPE	Função no Núcleo
Rita Maria Amparo Macedo	Alagoinhas	1876974	Titular
Francisco de Assis dos Santos Silva	Alagoinhas	1937622	Titular
Rafaella Elisa Santos R. Miranda Brito	Alagoinhas	1777218	Titular
Rodrigo Oliveira Lessa	Alagoinha	1122016	Suplente
Isaac da Silva Santos	Alagoinhas	1255151	Suplente
Marcia Silveira Netto Machado	Alagoinhas	1319439	Suplente

Marcelo Leite Pereira	Bom Jesus da Lapa	1956682	Titular
Ákila Luz Fernandes	Bom Jesus da Lapa	2401441	Titular
Patrícia Leite Cruz	Bom Jesus da Lapa	1227713	Titular
Camilo Viana Oliveira	Bom Jesus da Lapa	1277169	Suplente
Valquíria Freitas de Vasconcelos Araújo	Bom Jesus da Lapa	3046861	Suplente
Ariane Lima Xavier	Bom Jesus da Lapa	1886124	Suplente
Evandro Conceição Ribeiro	Catu	1820355	Titular
Antônio José Prado Martins Santos	Catu	1744775	Titular
Maria Matilde Nascimento de Almeida	Catu	1289022	Titular
Luana Tássia dos Santos Ramos	Catu	1105886	Suplente
Cassiane da Silva Oliveira Nunes	Catu	1795719	Suplente
Jânio Paim de Jesus	Catu	2020320	Suplente
Fabiane da Silva Andrade	Gov. Mangabeira	1530200	Titular
Robson Oliveira Lins	Gov. Mangabeira	2006865	Titular
André Faria Porto	Gov. Mangabeira	2399957	Titular
Jacqueline Araújo Castro	Gov. Mangabeira	1035364	Suplente
José Nilton Santos da Cruz	Gov. Mangabeira	2350492	Suplente
Cristiane Santos de Jesus	Gov. Mangabeira	1091937	Suplente
Heloísa Helena de Abreu Martins	Itaberaba	3162032	Titular
Marcos Antônio Cerqueira Santos	Itaberaba	1289944	Titular
Márcio da Silva Alves	Itaberaba	1880440	Titular
Fábio Gonçalves da Silva	Itaberaba	1143810	Suplente
Wanderson Guimarães Batista Gomes	Itaberaba	3034260	Suplente
Leonardo Augusto Paulino	Itaberaba	3007407	Suplente
Alana Rocha Lemos	Itapetinga	1786103	Titular
Rosimira Dos Santos Amaral	Itapetinga	1783262	Titular
Euvaldo Cotinguiba Gomes	Itapetinga	1845863	Titular
Rosana Moura De Oliveira	Itapetinga	1759305	Suplente
Alam Félix Dos Santos Moreira	Itapetinga	1784618	Suplente
Christian Albert Carvalho Da Cruz	Itapetinga	1784756	Suplente
Amália Michelle Gomes Costa	Guanambi	1758300	Titular
Nilda Loiola A. F. E Sarmiento	Guanambi	1169698	Titular
Mariana Teixeira Rodrigues Vila	Guanambi	1559167	Titular
Bárbara Katharinne Alves Borges Lessa	Guanambi	2963345	Suplente
Camilla Flávia Portela Gomes da Silva	Santa Inês	1836293	Titular
Jaciane Mota dos Santos Barreto	Santa Inês	1700643	Titular
André Leonardo Vasconcelos Souza	Santa Inês	1465957	Titular
Jadson da Silva Santos	Santa Inês	3021155	Suplente
Patrícia Carla Alves Pena	Santa Inês	1757032	Suplente
Patrícia Moura Neves	Santa Inês	2902735	Suplente
Ilma Da Silva Cabral	Senhor do Bonfim	3065329	Titular

Railton Cesar Azevedo Alves	Senhor do Bonfim	2337507	Titular
Gleisy Vieira Campos	Senhor do Bonfim	3064661	Titular
Estela Batatinha De Castro	Senhor do Bonfim	1521063	Suplente
Airam Oliveira Santos	Senhor do Bonfim	1448261	Suplente
Enivaldo Carvalho da Silva	Senhor do Bonfim	2483596	Suplente
Cleber de Jesus Figueiredo	Serrinha	1703705	Titular
Geovânio Silva do Nascimento	Serrinha	1756003	Titular
Antônio César Souza dos Santos	Serrinha	1553063	Titular
Ginalva Jesus de Carvalho	Serrinha	1934602	Suplente
Luís Eduardo Matos Reis	Serrinha	1895473	Suplente
Delka de Oliveira Azevedo	Serrinha	2442913	Suplente
Dimas Catai Santos Júnior	Teixeira de Freitas	1408644	Titular
Joselito Da Silva Bispo	Teixeira de Freitas	2350479	Titular
Quedma Rocha Cristal	Teixeira de Freitas	1785848	Titular
Laikui Cardoso Lins	Teixeira de Freitas	1791248	Suplente
Cássia Cilene Fernandes Ávila	Teixeira de Freitas	3037698	Suplente
Cíntia Aparecida Amorim	Teixeira de Freitas	1578781	Suplente
Ivanilton Neves de Lima	Uruçuca	1829921	Titular
Solane Alves Santos da Rocha	Uruçuca	1577810	Titular
Joaldo Rocha Luz	Uruçuca	1845625	Titular
Elizene Damasceno Rodrigues Soares	Uruçuca	2337592	Suplente
Rubem Pedreira de Souza	Uruçuca	1486444	Suplente
Vanessa de Carvalho Cayres Pomponet	Uruçuca	1789592	Suplente
Rogério da Silva Matos	Valença	2337592	Titular
Alexandre Amaral Silveiras	Valença	2272601	Titular
Gabriela Marinho Maciel Santiago	Valença	1226502	Titular
Acácia Angélica Monteiro	Valença	2161631	Suplente
Elizangela Cosme Gatti	Valença	1912498	Suplente
Martha Cavalcante Berti Sanjuan	Valença	1580704	Suplente
Ronaldo Simão de Oliveira	Xique-Xique	1998633	Titular
Gracy Karla da Rocha Cortes Souza	Xique-Xique	1121778	Titular
Shauane Itanhara Freire Nunes	Xique-Xique	3028802	Titular
Carolina Gonzales da Silva	Xique-Xique	3063491	Suplente
Jocemara Nascimento dos Santos	Xique-Xique	3028784	Suplente
Claudete Maria da Silva	Xique-Xique	3064665	Suplente

Art. 5º Fica revogada a portaria anterior que instituiu os mesmos núcleos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:02:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144019

Código de Autenticação: 5f4a353fd0



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1294/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Autoriza a suspensão do afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país de servidor ocupante do cargo de Docente EBTT.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- O teor do OFÍCIO 152/2020 - CSI-CGE/CSI-DDE, de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, a partir de 12 de novembro de 2020, o afastamento integral para participação em programa de Doutorado em Engenharia Química, na Universidade Federal da Bahia, do servidor JUSCIVALDO PASSOS DOS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2960162, lotado no *Campus* Santa Inês, concedido em 05/06/2017, em razão da descontinuidade temporária da ação de desenvolvimento pela Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:05:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144304

Código de Autenticação: 0d323c0a6d



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1295/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Retifica a Portaria nº 1.262, de 02 de dezembro de 2020, que designou servidor para Função de Apoio à Gestão, Reitoria.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.262, de 02 de dezembro de 2020, que designou o servidor GÉRSON LIMOEIRO ALVES para a Função de Apoio à Gestão como Chefe da Unidade de Laboratórios, Espaços e Ambientes de Pesquisa, Reitoria, conforme errata a seguir:

ONDE SE LÊ:

Servidor(a)		Função de Apoio à Gestão		
Nome	Matrícula SIAPE	Cargo	Denominação	Vinculação
Gérson Limoeiro Alves	1800375	Técnico em Laboratório: Área	Chefe da Unidade de Laboratórios, Espaços e Ambientes de Pesquisa.	Coordenação Geral de Pós-Graduação

LEIA-SE:

Servidor(a)		Função de Apoio à Gestão		
Nome	Matrícula SIAPE	Cargo	Denominação	Vinculação
Gérson Limoeiro Alves	2340894	Técnico em Laboratório: Área	Chefe da Unidade de Laboratórios, Espaços e Ambientes de Pesquisa.	Coordenação Geral de Pós-Graduação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:06:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144331

Código de Autenticação: bf5e4afe16



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1296/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Remove, a pedido, por motivo de saúde, servidora para a Reitoria.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- a Resolução Interna/CONSUP nº 28, de 24 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, nos termos do inciso III, alínea “b”, do art. 36, da Lei nº 8.112/90, a servidora abaixo indicada:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Matrícula SIAPE</i>	<i>Origem</i>	<i>Destino</i>	<i>Processo</i>
Rebeca Melo Magalhães	Secretaria Executiva	3012256	Campus Itaberaba	Reitoria	23327.251605.2020-31

Art. 2º O prazo para apresentação da servidora na nova sede será de 15 (quinze) dias consecutivos, após a publicação desta portaria no SUAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 11:53:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144349

Código de Autenticação: d2f9eafd4f



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1297/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Exonera servidor da substituição do(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico, *Campus Xique-Xique*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

- O teor do OFÍCIO 199/2020 - XIQ-GAB, de 30 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCOS PAULO LEITE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape N° 1305544, da substituição do(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico(a), Código CD-04, *Campus Xique-Xique*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:06:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144373

Código de Autenticação: 2ca44d161e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1298/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular do cargo de
Diretor(a) Acadêmico(a), *Campus Xique-Xique*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- O teor do OFICIO 199/2020 - XIQ-GAB/XIQ-DG, de 30 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor RONALDO SIMÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1998633, para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico(a), nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código CD-04, *Campus Xique-Xique*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:08:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144381

Código de Autenticação: 4b82ecc5b7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1299/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Nomeia servidora para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) Financeiro(a) e Contábil, *Campus Itapetinga*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

- O teor do Processo nº 23329.251956.2020-22, de 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANDRESSA SANTANA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2394715, para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) Financeiro(a) e Contábil, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código CD 04, *Campus Itapetinga*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:08:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144389

Código de Autenticação: 03a4851f41



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1300/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Retifica a Portaria nº 1.014, de 01 de outubro de 2020, que constitui Grupo de Trabalho para elaboração de critérios para qualificação de ofertas de cursos e elaboração de proposta de Plano de Qualidade de Ofertas de Cursos do IF Baiano

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- o teor do OFICIO 22/2020 - RET-CGS, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.014, de 01 de outubro de 2020, que constitui Grupo de Trabalho para elaboração de critérios para qualificação de ofertas de cursos e elaboração de proposta de Plano de Qualidade de Ofertas de Cursos do IF Baiano, conforme errata a seguir:

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º O quórum para a reunião do Grupo de Trabalho será a presença de 70% (setenta por cento) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples"

LEIA-SE:

"Art. 3º O quórum para a reunião do Grupo de Trabalho será a presença de 50% (cinquenta por cento) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:10:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144395

Código de Autenticação: 252ca6cf8a



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1302/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Designa servidor para substituir o(a) titular da função
d e Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química,
Campus Catu.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- O teor do OFÍCIO 240/2020 - CAT-GAB/CAT-DG, de 3 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ TIAGO PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1785364, para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, Código FCC, *Campus Catu.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:11:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144490

Código de Autenticação: 26746aab87



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1303/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho que tem por finalidade apresentar proposta de atualização da Resolução nº 61/2017/CONSUP/IF Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23327.253037.2020-11, de 04 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho que tem por finalidade apresentar proposta de atualização da Resolução nº 61/2017/CONSUP/IF Baiano, instituído por meio da Portaria nº 1036, de 8 de outubro de 2020, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:11:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144523

Código de Autenticação: 9babd32f7c



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1305/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Suspende os trabalhos da comissão de revisão das Resoluções nº 47, de 17 de dezembro de 2014 e nº 48, de 17 de dezembro de 2014.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- o teor do Despacho nº 124269, de 03 de dezembro de 2020, constante no Processo 23327.252470.2020-21, de 20 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por prazo indeterminado, os trabalhos da comissão de revisão das Resoluções nº 47, de 17 de dezembro de 2014 e nº 48, de 17 de dezembro de 2014, constituída por meio da Portaria nº 871, de 03 de setembro de 2020, alterada e prorrogada pela Portaria nº 1195, de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:04:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144754

Código de Autenticação: 2ed96ae51c



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1306/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da comissão que tem por finalidade elaborar projeto de formação pedagógica para docentes graduados ainda não licenciados do IF Baiano

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- O teor do OFICIO 8/2020 - RET-CIPIBID/RET-DPPE/RET-PROEN/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão que tem por finalidade elaborar projeto de formação pedagógica para docentes graduados ainda não licenciados do IF Baiano, instituído pela Portaria nº 993, de 22 de setembro de 2020, por 60 (dias) dias.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela comissão no período de 22/11/2020 a 08/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 14:31:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144952

Código de Autenticação: 9639a9a7bf



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1308/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de dezembro de 2020

Alocação de carga horária de servidora em Ação de Desenvolvimento em Serviço – Mestrado.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no D.O.U. de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, considerando

- Regulamento de Participação dos Servidores Técnico-Administrativos do IF Baiano em Programas de Pós-Graduação no País e no Exterior, conforme aprovado pela Resolução Consup nº 63/2020;
- Instrução Normativa 34/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de julho de 2020, retificada pela Instrução Normativa 35/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de agosto de 2020;
- Processo Eletrônico nº 23327.252513.2020-79;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alocação de 10 (dez) horas da carga horária semanal da servidora ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MAIA CAMPOS, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1355307, lotada na Reitoria, para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, pelo Instituto Federal de Educação da Bahia (IFBA).

Art. 2º O período de alocação da carga horária tem vigência de 02/12/2020 até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogável nos termos do disposto no Art. 18, da Resolução CONSUP IF BAIANO nº 63, de 30 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 10/12/2020 14:19:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145085

Código de Autenticação: 1ff7104b8c



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1309/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de dezembro de 2020

Designa servidor para substituir o(a) Gestor(a) Financeiro(a),
Campus Serrinha.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

- O teor do OFICIO 96/2020 - SER-GAB/SER-DG, de 7 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OTHON JOSÉ LIMA DO SACRAMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2332731, para substituir o(a) Gestor(a) Financeiro(a), *Campus Serrinha*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 10/12/2020 14:19:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145380

Código de Autenticação: 95f373a8df



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1310/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de dezembro de 2020

Alocação de carga horária de Professor(a) do EBTT em ação de desenvolvimento – Aperfeiçoamento - Tecnologias Digitais na Educação

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- o disposto nos Art. 45 e 46, da [Resolução CONSUP IF Baiano nº 22](#), de 18 de março de 2019;
- o disposto na [Instrução Normativa IF Baiano nº 26](#), de 04 de maio de 2020;
- o que consta no Processo Eletrônico nº [23329.251888.2020-00](#);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alocação de 04 (quatro) horas da carga horária semanal do servidor GILVAN MARTINS DURAES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1876997, lotado no *Campus* Catu, para aperfeiçoamento no curso "Tecnologias Digitais na Educação", promovido pela Universidade Federal do Ceará (UFCE).

Art. 2º O período de alocação da carga horária tem vigência de 03/11/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do disposto nos §§ 1º a 4º, do Art. 46, da Resolução CONSUP IF Baiano nº 22, de 18 de março de 2019, e no § 3º, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 26/2020/IF Baiano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 11/12/2020 11:35:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145537

Código de Autenticação: 780ade9e3a



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1311/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de dezembro de 2020

Designa servidor para exercer Função de Apoio à Gestão.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

– O teor do OFICIO 40/2020 - ITA-DDE/ITA-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão relacionada no Art. 2º desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do *Campus* Itapetinga.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo nominado para exercer a respectiva Função de Apoio à Gestão do Campus Itapetinga e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Direção Acadêmica do referido Campus, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)			Função de Apoio à Gestão	
Nome	Matrícula Siape	Cargo	Denominação	Vinculação
Euvaldo Cotinguiba Gomes	1845863	Professor EBTT	Substituir o(a) responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática	Direção Acadêmica

Art. 3º DETERMINAR, para a função acima mencionada, as seguintes atribuições:

I - assumir as atribuições do(a) Coordenador(a) do Curso nas suas faltas ou impedimentos;

II - cumprir outras tarefas, delegadas pela Coordenação do Curso, inerentes a sua função;

IV - assinar as atas aprovadas nas reuniões de que participar;

V - estudar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;

Art. 4º ESTABELECEM que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pelo servidor.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 11/12/2020 11:34:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145883

Código de Autenticação: 9c3a0b1028



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1312/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de dezembro de 2020

Designa servidora para exercer Função de Apoio à Gestão.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

– O teor do OFICIO 40/2020 - ITA-DDE/ITA-DG, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão, relacionada no Art. 2º. desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do *Campus* Itapetinga.

Art. 2º DESIGNAR a servidora abaixo nominada para exercer a Função de Apoio à Gestão como responsável pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, sediado no *Campus* Itapetinga e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Diretoria Acadêmica do referido *campus*, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)			Função de Apoio à Gestão	
Nome	Matrícula Siape	Cargo	Denominação	Vinculação
Gisele Bonfim Lima Pacheco	1780078	Professor EBTT	Responsável pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática	Direção Acadêmica

Art. 3º DETERMINAR, para a função acima mencionada, as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de ingresso de estudantes do referido curso;
- II - elaborar editais de ingresso de estudantes junto ao colegiado do curso;
- III - organizar calendário de aulas das disciplinas da Pós-graduação, bem como convidar docentes para assumir as

disciplinas quando necessário;

IV - presidir reuniões do Colegiado do Curso, obedecendo as normas do Regimento Interno;

V - organizar e presidir reuniões com o corpo docente e discente do referido curso;

VI - assessorar a Secretaria de Registros Acadêmicos no que compete a documentação Pertinente ao curso;

VII - organizar e manter sob sua guarda documentos pertinentes ao curso;

VIII - acompanhar a frequência dos estudantes;

IX - acompanhar o processo de avaliação dos discentes e docentes durante o curso;

X - organizar e coordenar a realização de eventos científicos relacionados ao curso;

XI - acompanhar a aplicação do orçamento institucional destinado ao curso;

XII - avaliar solicitações de discentes e docentes em assuntos pertinentes ao curso, e deliberar junto ao colegiado;

XIII - acompanhar e executar o cumprimento das determinações institucionais pertinentes ao curso.

Art. 4º ESTABELECEM que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pelo servidor.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 373, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 11/12/2020 11:35:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145895

Código de Autenticação: 5543ad1a86



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1313/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de dezembro de 2020

Exonera servidor da substituição do(a) titular do cargo de Coordenador(a) das Unidades Educativas de Campo, *Campus* Senhor do Bonfim.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFÍCIO 125/2020 - SBF-GAB, de 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CARLOS KLEBER FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1459428, da substituição do(a) titular do cargo de Coordenador(a) das Unidades Educativas de Campo, Código CD-04, *Campus* Senhor do Bonfim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 11/12/2020 11:30:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145910

Código de Autenticação: 12f1af62b6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1314/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) das Unidades Educativas de Campo, *Campus* Senhor do Bonfim.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFÍCIO 125/2020 - SBF-GAB, de 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor SANDRO CARDOSO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, Matrícula SIAPE nº 1216692, para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) das Unidades Educativas de Campo, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código CD-04, *Campus* Senhor do Bonfim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 11/12/2020 11:31:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145925

Código de Autenticação: d195a13bd7



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1315/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de dezembro de 2020

Dispensa servidor da substituição do(a) titular da função de
Chefe do Setor de Almoxarifado, *Campus* Senhor do Bonfim.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

- O teor do OFÍCIO 125/2020 - SBF-GAB, de 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor SANDRO CARDOSO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, Matrícula SIAPE nº 1216692, da substituição do(a) titular da função de Chefe do Setor de Almoxarifado, Código FG-03, *Campus* Senhor do Bonfim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 11/12/2020 11:33:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145942

Código de Autenticação: 8b2a805835



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1316/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de dezembro de 2020

Designa servidor para exercer Função de Apoio à Gestão.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 133/2020 - TDF-GAB, de 4 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão relacionada no Art. 2º desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do *Campus* Teixeira de Freitas.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo denominado para exercer a respectiva Função de Apoio à Gestão do Campus Teixeira de Freitas e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Direção Geral, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor(a)			Função de Apoio à Gestão	
Nome	Matrícula SIAPE	Cargo	Denominação	Vinculação
Dirceu Bispo de Carvalho	1123878	Técnico em Assuntos Educacionais	Substituir o Responsável pelo Núcleo de Relações Institucionais,	Direção Acadêmica

Art. 3º DETERMINAR, para a função acima mencionada, as seguintes atribuições:

I - apoiar as ações da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

II - realizar estudos de demanda junto à comunidade em geral para a implantação de novos cursos e adequação curricular;

III - identificar parceiros em potencial para cooperação mútua;

IV - coordenar o processo de elaboração do Relatório de Gestão semestral;

V - coordenar a elaboração e monitoramento do Plano de Ação Anual do Campus (PAA), em consonância com o PDI;

VI - dar suporte à Direção Geral para monitoramento e cumprimento dos objetivos estratégicos do PDI;

VII - assessorar o(a) Diretor(a) Geral nas estratégias de articulação e integração Campus Comunidade Externa;

VIII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 4º ESTABELECEER que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pelo servidor.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 11/12/2020 11:31:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145987

Código de Autenticação: c5cd548eb6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1319/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Constitui Equipe de Planejamento para realização de estudo técnico preliminar objetivando a contratação do Serviço de Telefonia Fixa Local da Reitoria do IF Baiano.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23327.253720.2020-41, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe, com os servidores relacionados abaixo, para realização dos estudos técnicos objetivando a contratação do Serviço de Telefonia Fixa Local da Reitoria do IF Baiano:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	RET-CGS	Integrante Requisitante
Robson Cordeiro Ramos	Analista de Tecnologia da Informação	2793491	RET/DGTI	Integrante Técnico
Dilma Souza Ribeiro	Tec. em Contabilidade	2340906	RET-COMPRAS	Integrante Administrativo

Art. 2º São competências da comissão:

- Realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, em consonância com a IN 01/2019 ME/SEDGGD/SG – Capítulo III, Art. 8º, § 5º.

Art. 3º As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail. As ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias quando houver a necessidade.

Art. 5º A Proplan prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 6º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 7º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 8º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 13:08:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146519

Código de Autenticação: 6611851ecc



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1320/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Dispensa servidor da Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Matemática, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

O **SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 63/2020 - B JL-DDE/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor EDIÊNIO VIEIRA FARIAS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2002271, da Função de Apoio à Gestão como responsável pela Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato sensu em Educação Matemática, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 13:09:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146811

Código de Autenticação: bc78aea42c



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1321/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Exonera servidor da substituição do(a) titular do cargo de Coordenador(a) Geral de Planejamento e Projetos Estratégicos, código CD-04, Reitoria.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 20/2020 - RET-COPPE/RET-PRODI, de 3 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09/12/2020, o servidor LUIS ROMEL DE ASSIS OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 2393025, da substituição do(a) titular do cargo de Coordenador(a) Geral de Planejamento e Projetos Estratégicos, Código CD-04, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 13:09:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146973

Código de Autenticação: ad6e1f9aff





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1322/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Nomeia servidora para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) Geral de Planejamento e Projetos Estratégicos, Reitoria.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 20/2020 - RET-COPPE/RET-PRODI, de 3 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MICHELE SENA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1879922, para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) Geral de Planejamento e Projetos Estratégicos, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código CD- 04, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 13:11:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146984
Código de Autenticação: 3636e1052e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1324/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) da Unidade Educativa de Campo, *Campus* Teixeira de Freitas.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

– O teor do OFICIO 134/2020 - TDF-GAB/TDF-DG, de 8 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUIS PAULO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE Nº 1329946, para substituir o(a) titular do cargo de Coordenador(a) da Unidade Educativa de Campo, Código CD 04, *Campus* Teixeira de Freitas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 14:48:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147931

Código de Autenticação: 65a4b82cb7



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1327/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2020

Constitui comissão para coordenar a seleção de docentes interessados em atuar como professores formadores nos cursos de Secretaria Escolar e Multimeios Didáticos na modalidade EaD.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFÍCIO 94/2020 - RET-DEAD/RET-PROEN, de 31 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui comissão para coordenar a seleção de docentes interessados em atuar como professores formadores nos cursos de Secretaria Escolar e Multimeios Didáticos na modalidade EaD:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Fernanda da Silva Machado	Professor EBTT	1119366	Campus Alagoinhas	Presidente
Igor Correia Peneluc	Assistente em Administração	2782893	Reitoria	Vice- Presidente
Fernanda Sanjuan de Souza	Pedagogo-Área	2349659	Reitoria	Membro
Priscila Eve Silva dos Santos	Assistente de aluno	3068714	Reitoria	Membro
Sonira Ornelas de A. Souza	Assistente em administração	1890173	Reitoria	Membro
Tamilis Mota Cerqueira	Programador Visual	1020599	Reitoria	Membro

Art. 3º. São competências da comissão:

- Reelaborar a minuta do edital, avaliando os pontos a serem mantidos e as lacunas, nos termos das orientações contidas nos pareceres da Diretoria de Educação a Distância, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Conselho Superior, do Gabinete do Reitor e de quaisquer outros órgãos saneadores do IF Baiano;

- Dar ciência à Diretoria de Educação a Distância dos trabalhos realizados por intermédio de atas e relatórios;
- Acompanhamento do processo de seleção dos docentes que ficará a cargo da Diretoria de Educação a Distância;
- Elaboração da relação final dos docentes e remeter para a DEaD.

Art. 4º. O quórum para a reunião da comissão será a presença de 04 (quatro) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pela sua)presidente, ou, em sua ausência, por motivos amparados por normativas, por seu vice-presidente.

Art. 6º. Havendo necessidade justificada para a realização de reunião presencial, o presidente da comissão ou, em sua ausência, por motivos amparados por normativas, por seu vice-presidente, apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens para realizar reuniões presenciais. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 7º. A Proen prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 8º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 9º. Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ibaiano.edu.br

Art. 10º Revogar a Portaria nº 898, de 10 de setembro de 2020;

Art. 11º. As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 01:30:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147212

Código de Autenticação: 22e7b0903c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1328/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Constitui comissão para reestruturar a Regulamentação da Atividade Docente do IF BAIANO, objetivando cumprir o disposto na Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- a deliberação da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes, ocorrida no dia 10/12/2020;
- que a comissão tem a necessidade de representação dos *campi* do IF Baiano, justificando o limite de composição superior a sete membros;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para reestruturar a Regulamentação da Atividade Docente, aprovada pela Resolução nº 28, de 18 de março de 2019.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Oswaldo Barreto Oliveira Júnior	Professor EBTT	1578300	<i>Campus Serrinha</i>	Presidente
Adevanucia Nere Santos	Professor EBTT	3067695	<i>Campus Bom Jesus da Lapa</i>	Membro
Anderson Gomes da Epifania	Professor EBTT	1616352	<i>Campus Valença</i>	Membro
Carlos Robson Matos Lima	Professor EBTT	1542436	<i>Campus Catu</i>	Membro
Fernanda Pereira Santos	Professor EBTT	2689526	<i>Campus Governador Mangabeira</i>	Membro
Francis Mary Soares Correia da Rosa	Professor EBTT	3037846	<i>Campus Xique-Xique</i>	Membro
Genivaldo Cruz Santos	Professor EBTT	3284793	<i>Campus Alagoinhas</i>	Membro
Jacqueline Firmino de Sá	Professor EBTT	1783951	<i>Campus Itapetinga</i>	Membro
Joaldo Rocha Luz	Professor EBTT	1845625	<i>Campus Uruçuca</i>	Membro
João Batista Botton	Professor EBTT	2169427	<i>Campus Teixeira de Freitas</i>	Membro

José Honorato Ferreira Nunes	Professor EBTT	1996288	<i>Campus</i> Senhor do Bonfim	Membro
Kelly Cristina Brito de Jesus	Pedagogo-Área	1890026	Reitoria	Membro
Maiza Messias Gomes	Professor EBTT	1564805	<i>Campus</i> Guanambi	Membro
Natali Gomes de Almeida	Professor EBTT	3033475	<i>Campus</i> Itaberaba	Membro
Wezer Lismar Miranda	Professor EBTT	3035829	<i>Campus</i> Santa Inês	Membro

Art. 2º. É competência da comissão:

- Reestruturar a Regulamentação da Atividade Docente do IF BAIANO, objetivando cumprir o disposto na Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º. As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo seu presidente.

Art. 4º. Havendo necessidade justificada para a realização de reunião presencial, o presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens para realizar reuniões presenciais. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 5º. A Pró-Reitoria de Ensino prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 6º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 7º. Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br

Art. 8º. As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 17:21:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147162

Código de Autenticação: 28a7767838





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1329/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2020

Alocação de carga horária de Professor(a) do EBTT em ação de desenvolvimento – Qualificação - Especialização em Educação Profissional e Tecnológica

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- o disposto nos Art. 45 e 46, da [Resolução CONSUP IF Baiano nº 22](#), de 18 de março de 2019;
- o disposto na [Instrução Normativa IF Baiano nº 26](#), de 04 de maio de 2020;
- o que consta no Processo Eletrônico nº [23329.251644.2020-19](#);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alocação de 08 (oito) horas da carga horária semanal do servidor ANTONIO JORGE TOURINHO BRAGA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1746606, lotado no *Campus* Catu, para qualificação na pós-graduação lato sensu "Educação Profissional e Tecnológica", promovida pela Faculdade UNINA.

Art. 2º O período de alocação da carga horária tem vigência de 14/10/2020 a 11/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do disposto nos §§ 1º a 4º, do Art. 46, da Resolução CONSUP IF Baiano nº 22, de 18 de março de 2019, e no § 3º, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 26/2020/IF Baiano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 01:31:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146186

Código de Autenticação: 37facd91b7



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1330/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2020

Constitui comissão para elaboração do calendário acadêmico da EaD para a aplicação das APNPs.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

- o teor do OFÍCIO 133/2020 - RET-DEAD/RET-PROEN, de 14 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, com os servidores relacionados abaixo, para elaboração do calendário acadêmico da EaD para a aplicação das APNPs:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula Siape	Lotação	Função na comissão
Rebeca Melo Magalhães	Secretario Executivo	3012256	Reitoria	Presidente
Abner Nunes Emerich de Paula	Professor EBTT	3007401	Campus Teixeira de Freitas	Membro
Cristiane Brito Machado	Professor EBTT	1785038	Campus Catu	Membro
Fernanda da Silva Machado	Professor EBTT	1119366	Campus Alagoinhas	Membro
Fernanda Meneses de Miranda Castro	Professor EBTT	1698155	Campus Catu	Membro
Karina Nery Embirussu	Professor EBTT	2350450	Reitoria	Membro

Art. 2º São competências da comissão:

- Elaborar a minuta do calendário acadêmico EaD para a aplicação das APNPs;
- Submeter o referido calendário para apreciação e aprovação às instâncias de revisão e aprovação;
- Revisar o calendário acadêmico EaD para a aplicação das APNP do Instituto Federal Baiano nos termos das sugestões e orientações das instâncias superiores e da consulta pública.

Art. 3º O quórum para a reunião da comissão será a presença de 04 (quatro) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples/absoluta.

Art. 4º As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo seu presidente.

Art. 5º Havendo necessidade para a realização de reunião presencial, o presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 6º A Proen prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 8º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 9º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 01:32:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147293

Código de Autenticação: b13cb6c8f8



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1334/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2020

Altera composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Biênio 2019-2021.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 65/2020 - XIQ-DA/XIQ-DG, de 4 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o assento ocupado pelo Conselheiro Titular, Carlos Elizio Cotrim, da categoria Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

Art. 2º Nomear a servidora Luciana Helena Cajas Mazzutti, para complementar o mandato do Biênio 2019-2021, como Conselheira titular na categoria Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação.

Art. 3º Declarar vago o assento ocupado pelo conselheiro Suplente, Sansão Rodrigo de Souza, da representação Técnico Administrativo em Educação.

Art. 4º Os membros das categorias Pró-Reitorias serão substituídos nos impedimentos legais por seu substituto legal.

Art. 5º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Biênio 2019-2021, passa a vigorar com os seguintes membros:

Membro	Categoria	Reitoria	Função
Ariomar Rodrigues dos Santos	Pró-Reitor de Ensino	Reitoria	Titular
Rafael Oliva Trocoli	Pró-Reitor de Extensão	Reitoria	Titular
Luciana Helena Cajas Mazzutti	Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação	Reitoria	Titular
Hildonice de Souza Batista	Pró-Reitora de Desenv. Institucional	Reitoria	Titular
Djalma M. Santana Filho	Diretor Acadêmico	Xique-Xique	Titular
Neurisângela M. dos S. Miranda	Diretor Acadêmico	Itaberaba	Titular

Geraldo Caetano de S. Filho	Diretor Acadêmico	Senhor do Bonfim	Suplente
Biano Alves de Melo Neto	Coordenador de Pesquisa	Uruçuca	Titular
Francisco de Assis dos Santos Silva	Coordenador de Pesquisa	Alagoinhas	Suplente
Márcia Silveira Netto Machado	Coordenador de Extensão	Alagoinhas	Titular
Leonardo Augusto Paulino	Coordenador de Extensão	Itaberaba	Suplente
Adriana Martins da S. B. Conceição	Docente	Santa Inês	Titular
Leandro Santos Peixoto	Docente	Guanambi	Titular
Fábio Gonçalves da Silva	Docente	Itaberaba	Suplente
Gabriela Belo da Silva	Docente	Valença	Suplente
Anderson Jambeiro de Souza	Técnico Administrativo em Educação	Santa Inês	Titular
Maria Valquíria Barbosa Santana	Técnico Administrativo em Educação	Teixeira de Freitas	Titular
Alberto Leoncio B.Vasconcelos	Técnico Administrativo em Educação	Valença	Suplente
Tobias Santos Muniz Silva	Discente Educação Nível Médio	Valença	Titular
Willian Clemente Souza	Discente Educação Nível Médio	Catu	Suplente
Lucas Oliveira	Discente Educação Superior	Guanambi	Titular
Alexandro Rocha da Silva	Discente Educação Superior	Teixeira de Freitas	Suplente
Kalliandra Roxo dos Santos	Egresso	----	Titular

Art. 6º Revogar a Portaria nº 275, de 05 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 01:32:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147750

Código de Autenticação: bf8d6f200b



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1335/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2020

Nomeia servidora para substituir o(a) titular do cargo de
Diretor(a) de Educação a Distância, Reitoria

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990,
CONSIDERANDO:

- O teor do OFÍCIO 136/2020 - RET-DEAD/RET-PROEN, 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora REBECA DE MELO MAGALHÃES, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 3012256, para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) de Educação a Distância, no período de 16 de dezembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, Código CD-3, Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET,** em 17/12/2020 14:48:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148165

Código de Autenticação: 547723df92





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1336/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de dezembro de 2020

Autoriza Prorrogação do Afastamento de Servidor ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pela Portaria nº 1.252, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01/12/2020, Seção 2, página 20, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO:

- O teor do Processo 23336.251222.2020-54, de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento da servidor MÁRIO JORGE PEREIRA DA MATA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2027310, lotado no *Campus* Valença, para conclusão de Doutorado, pela Universidade Federal da Bahia, nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772/2012, combinado com a Lei nº 8.112/90, artigo 96-A (Processo 23336.251222.2020-54).

Art. 2º O presente afastamento vigorará até 30/06/2021, a contar de 01/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 14:49:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148196

Código de Autenticação: 2e856d0f7e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1337/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 18 de dezembro de 2020

Concede adicional de insalubridade àa servidor, no percentual de 10%.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

- O teor do OFICIO 18/2020 - RET-NUPROS/RET-COASQ/RET-DGP, de 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Adicional de Insalubridade à servidora SILVANI SILVA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE: 1307812, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Enfermaria, vinculada à Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE do *Campus* Serrinha, no percentual de 10% (grau médio) caracterizado por sua exposição ao risco biológico - anexo 14 da NR 15, conforme o que consta no processo SIGA nº 23327.000179/2020-70.

Art. 2º Os efeitos financeiros se iniciam a partir do dia 30/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 18/12/2020 09:10:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148519

Código de Autenticação: 7b6b110f5c



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1338/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 18 de dezembro de 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora, no percentual de 10%.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

- O teor do OFICIO 17/2020 - RET-NUPROS/RET-COASQ/RET-DGP, de 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Adicional de Insalubridade à servidora GABRYELLA CASTRO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, Matrícula SIAPE nº 1273010, lotada no setor Médico, vinculado à Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE do *Campus* Guanambi, no percentual de 10% (grau médio) caracterizado por sua exposição ao risco biológico - anexo 14 da NR 15, conforme o que consta no processo SIGA nº 23330.000030/2020-31.

Art. 2º Os efeitos financeiros se iniciam a partir do dia 31/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 18/12/2020 10:53:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148527

Código de Autenticação: b7e307345c



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1339/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da comissão que tem por finalidade a elaboração do edital de elo de membros dos conselhos dos cursos EaD do Instituto Federal Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 138/2020 - RET-DEAD/RET-PROEN, de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da comissão que tem por finalidade a elaboração do edital de elo de membros dos conselhos dos cursos EaD do Instituto Federal Baiano, instituída pela portaria nº 917, de 14 de setembro de 2020, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela comissão no período de 14/11/2020 a 21/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 22/12/2020 18:36:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148906

Código de Autenticação: 9a78fb88de



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1351/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular do cargo de Pró-Reitor(a) de Ensino, Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº 23327.253963.2020-89, de 08 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art 1º Nomear o servidor NILTON DE SANTANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 51756, para substituir o(a) titular do cargo de Pró- Reitor(a) de Ensino, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código CD 02, Reitoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 22/12/2020 18:39:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149811

Código de Autenticação: 201beaf1e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1352/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Altera a composição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente NPPD, Campus Itaberaba.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Ofício 155/2020 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) - *Campus* Itaberaba, constituída pela Portaria nº 1463, de 8 de agosto de 2019, alterada pela Portaria nº 622, de 22 de maio de 2020, Portaria nº 815, de 19 de agosto de 2020 e Portaria nº 1016, de 01 de outubro de 2020, Portaria nº 1284, de 7 de dezembro de 2020 e Portaria nº 1293, de 9 de dezembro de 2020. .

Art. 2º Dispensar a servidora NATALI GOMES DE ALMEIDA SANTANA, Matrícula SIAPE nº 3033475, do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Itaberaba.

Art. 3º Designar a servidora HELOÍSA HELENA DE ABREU MARTINS, Matrícula SIAPE nº 3162032, para compor o Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Itaberaba, conforme função indicada no quadro do Art. 4º desta Portaria.

Art. 4º Os Núcleos Permanentes de Pessoal Docente - NPPD do Instituto Federal Baiano passa a ter a seguinte composição:

Servidor(a)	Campus	Matrícula SIAPE	Função no Núcleo
Rita Maria Amparo Macedo	Alagoinhas	1876974	Titular
Francisco de Assis dos Santos Silva	Alagoinhas	1937622	Titular
Rafaella Elisa Santos R. Miranda Brito	Alagoinhas	1777218	Titular
Rodrigo Oliveira Lessa	Alagoinha	1122016	Suplente
Isaac da Silva Santos	Alagoinhas	1255151	Suplente
Marcia Silveira Netto Machado	Alagoinhas	1319439	Suplente
Marcelo Leite Pereira	Bom Jesus da Lapa	1956682	Titular
Ákila Luz Fernandes	Bom Jesus da Lapa	2401441	Titular

Patrícia Leite Cruz	Bom Jesus da Lapa	1227713	Titular
Camilo Viana Oliveira	Bom Jesus da Lapa	1277169	Suplente
Valquíria Freitas de Vasconcelos Araújo	Bom Jesus da Lapa	3046861	Suplente
Ariane Lima Xavier	Bom Jesus da Lapa	1886124	Suplente
Evandro Conceição Ribeiro	Catu	1820355	Titular
Antônio José Prado Martins Santos	Catu	1744775	Titular
Maria Matilde Nascimento de Almeida	Catu	1289022	Titular
Luana Tássia dos Santos Ramos	Catu	1105886	Suplente
Cassiane da Silva Oliveira Nunes	Catu	1795719	Suplente
Jânio Paim de Jesus	Catu	2020320	Suplente
Fabiane da Silva Andrade	Gov. Mangabeira	1530200	Titular
Robson Oliveira Lins	Gov. Mangabeira	2006865	Titular
André Faria Porto	Gov. Mangabeira	2399957	Titular
Jacqueline Araújo Castro	Gov. Mangabeira	1035364	Suplente
José Nilton Santos da Cruz	Gov. Mangabeira	2350492	Suplente
Cristiane Santos de Jesus	Gov. Mangabeira	1091937	Suplente
Marcos Antônio Cerqueira Santos	Itaberaba	1289944	Titular
Fábio Gonçalves da Silva	Itaberaba	1143810	Titular
Márcio da Silva Alves	Itaberaba	1880440	Titular
Wanderson Guimarães Batista Gomes	Itaberaba	3034260	Suplente
Leonardo Augusto Paulino	Itaberaba	3007407	Suplente
Heloísa Helena de Abreu Martins	Itaberaba	3162032	Suplente
Alana Rocha Lemos	Itapetinga	1786103	Titular
Rosimira Dos Santos Amaral	Itapetinga	1783262	Titular
Euvaldo Cotinguiba Gomes	Itapetinga	1845863	Titular
Rosana Moura De Oliveira	Itapetinga	1759305	Suplente
Alam Félix Dos Santos Moreira	Itapetinga	1784618	Suplente
Christian Albert Carvalho Da Cruz	Itapetinga	1784756	Suplente
Amália Michelle Gomes Costa	Guanambi	1758300	Titular
Nilda Loiola A. F. E Sarmiento	Guanambi	1169698	Titular
Mariana Teixeira Rodrigues Vila	Guanambi	1559167	Titular
Bárbara Katharinne Alves Borges Lessa	Guanambi	2963345	Suplente
Camilla Flávia Portela Gomes da Silva	Santa Inês	1836293	Titular
Jaciane Mota dos Santos Barreto	Santa Inês	1700643	Titular
André Leonardo Vasconcelos Souza	Santa Inês	1465957	Titular
Jadson da Silva Santos	Santa Inês	3021155	Suplente
Patrícia Carla Alves Pena	Santa Inês	1757032	Suplente
Patrícia Moura Neves	Santa Inês	2902735	Suplente
Ilma Da Silva Cabral	Senhor do Bonfim	3065329	Titular
Railton Cesar Azevedo Alves	Senhor do Bonfim	2337507	Titular
Gleisy Vieira Campos	Senhor do Bonfim	3064661	Titular
Estela Batatinha De Castro	Senhor do Bonfim	1521063	Suplente
Airam Oliveira Santos	Senhor do Bonfim	1448261	Suplente
Enivaldo Carvalho da Silva	Senhor do Bonfim	2483596	Suplente

Cleber de Jesus Figueiredo	Serrinha	1703705	Titular
Geovânio Silva do Nascimento	Serrinha	1756003	Titular
Antônio César Souza dos Santos	Serrinha	1553063	Titular
Ginalva Jesus de Carvalho	Serrinha	1934602	Suplente
Luís Eduardo Matos Reis	Serrinha	1895473	Suplente
Delka de Oliveira Azevedo	Serrinha	2442913	Suplente
Dimas Catai Santos Júnior	Teixeira de Freitas	1408644	Titular
Joselito Da Silva Bispo	Teixeira de Freitas	2350479	Titular
Quedma Rocha Cristal	Teixeira de Freitas	1785848	Titular
Laikui Cardoso Lins	Teixeira de Freitas	1791248	Suplente
Cássia Cilene Fernandes Ávila	Teixeira de Freitas	3037698	Suplente
Cíntia Aparecida Amorim	Teixeira de Freitas	1578781	Suplente
Ivanilton Neves de Lima	Uruçuca	1829921	Titular
Solane Alves Santos da Rocha	Uruçuca	1577810	Titular
Joaldo Rocha Luz	Uruçuca	1845625	Titular
Elizene Damasceno Rodrigues Soares	Uruçuca	2337592	Suplente
Rubem Pedreira de Souza	Uruçuca	1486444	Suplente
Vanessa de Carvalho Cayres Pomponet	Uruçuca	1789592	Suplente
Rogério da Silva Matos	Valença	2337592	Titular
Alexandre Amaral Silveiras	Valença	2272601	Titular
Gabriela Marinho Maciel Santiago	Valença	1226502	Titular
Acácia Angélica Monteiro	Valença	2161631	Suplente
Elizangela Cosme Gatti	Valença	1912498	Suplente
Martha Cavalcante Berti Sanjuan	Valença	1580704	Suplente
Ronaldo Simão de Oliveira	Xique-Xique	1998633	Titular
Gracy Karla da Rocha Cortes Souza	Xique-Xique	1121778	Titular
Shauane Itanhara Freire Nunes	Xique-Xique	3028802	Titular
Carolina Gonzales da Silva	Xique-Xique	3063491	Suplente
Jocemara Nascimento dos Santos	Xique-Xique	3028784	Suplente
Claudete Maria da Silva	Xique-Xique	3064665	Suplente

Art. 5º Fica revogada a portaria anterior que instituiu os mesmos núcleos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 14:12:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149815

Código de Autenticação: 5ca0ef2a5b



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1353/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de dezembro de 2020

Localiza exercício de servidora ocupante do cargo de Secretário Executivo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Decreto de 25/04/2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/1990, resolve: **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFICIO 126/2020 - RET-DEAD/RET-PROEN, de 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar, a partir de 09/12/2020, o exercício da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	DE	PARA
			UORG	UORG
Rebeca Melo Magalhães	Secretário Executivo	3012256	RET-DGP	RET-DEAD-PROEN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 22/12/2020 18:35:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149818

Código de Autenticação: 75fba67db3



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1354/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24 de dezembro de 2020

Retifica a Portaria nº 1056, de 13 de outubro de 2020, que autorizou a prorrogação do afastamento do servidor MOISÉS DA CRUZ SILVA.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1056, de 13 de outubro de 2020, que autorizou a prorrogação do afastamento do servidor MOISÉS DA CRUZ SILVA, conforme erratas a seguir:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º ...artigo 96-A (Processo 23329.250980/2020-53)."

LEIA-SE: "Art. 1º ...artigo 96-A (Processo 23329.250890.2020-53)."

ONDE SE LÊ: "A presente prorrogação vigorará até 30/04/2021, a contar de 07/08/2020."

LEIA-SE: "A presente prorrogação vigorará até 30/04/2021, a contar de 08/08/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 24/12/2020 10:11:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150098

Código de Autenticação: 20a5b86518



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1355/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24 de dezembro de 2020

Autoriza afastamento de servidora ocupante do cargo de Professor EBTT, para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* fora do País.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

- O teor do Processo 23330.251980.2020-22, de 22 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral da servidora ÉLIA KARINA DE CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1319585, lotada no *Campus* Guanambi, para Programa Doutorado em Produção Vegetal no Semiárido, pela Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 96-A (Processo 23330.251980.2020-22).

Art. 2º O presente afastamento vigorará até 06/08/2023, a contar de 17/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 24/12/2020 10:10:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150428

Código de Autenticação: 9bdc0c0339



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1360/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 24 de dezembro de 2020

Autoriza afastamento de servidor ocupante do cargo de Professor EBTT, para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* fora do País.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, CONSIDERANDO:

- O teor do Processo 23328.251363.2020-76, de 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral do servidor EDIÊNIO VIEIRA FARIAS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2002271, lotado no *Campus* Bom Jesus da Lapa, para participação em Programa de Doutorado em Educação e Contemporaneidade – PPGEDuC, pela Universidade do Estado da Bahia, nos termos do Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, combinado com o Art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução nº 72/2020 (Processo 23328.251363.2020-76)

Art. 2º O presente afastamento vigorará de 05/12/2020 até 10/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 24/12/2020 10:08:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150575

Código de Autenticação: a2beeb6fe6



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1363/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 28 de dezembro de 2020

Remove servidores, Técnicos em Agropecuária, a pedido, por permuta.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
- a Resolução Interna/CONSUP nº 28, de 24 de novembro de 2015;
- o Processo administrativo nº 23327.252580.2020-19.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido e por permuta, nos termos do inciso II, do art. 36, da Lei 8.112/1990, os servidores abaixo indicados:

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Campus de Origem	Campus de Destino
OSIRIS MÁRIO DAS NEVES	Técnico em Agropecuária	3013142	GOVERNADOR MANGABEIRA	URUÇUCA
LEANDRO BRANDÃO SILVA AMORIM	Técnico em Agropecuária	2394614	URUÇUCA	ITAPETINGA
JOÃO CARLOS NEPOMUCENO COSTA	Técnico em Agropecuária	2391540	ITAPETINGA	ITABERABA
WILLY JAGUARACY VASCONCELOS RODRIGUES	Técnico em Agropecuária	2390307	ITABERABA	GOVERNADOR MANGABEIRA

Art. 2º O prazo para apresentação dos servidores na nova sede será de 15 (quinze) dias consecutivos, após a publicação desta portaria no SUAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 28/12/2020 11:48:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149981

Código de Autenticação: cd8396ee9e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1364/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 28 de dezembro de 2020

Retifica a Portaria nº 1360, de 24 de dezembro de 2020, que autorizou o afastamento do servidor EDIÊNIO VIEIRA FARIAS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a EMENTA da Portaria nº 1360, de 24 de dezembro de 2020, que autorizou o afastamento do servidor EDIÊNIO VIEIRA FARIAS, conforme errata a seguir:

ONDE SE LÊ: "Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu fora do País."

LEIA-SE: "Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 28/12/2020 19:00:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151065

Código de Autenticação: f233d8ae14



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1365/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Nomeia servidora para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico(a), *Campus Itaberaba*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFICIO 161/2020 - ITB-GAB, de 22 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora QUERCIA DE OLIVEIRA CRUZ, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 3013148, para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) Acadêmico(a), no período de 04/01/2021 à 15/01/2021, Código CD – 04, Campus Itaberaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 16:05:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151215

Código de Autenticação: afdbc00896





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1366/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Designa servidores para atuar como Fiscais de Contrato em atendimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- O que consta no Processo nº Processo 23327.253712.2020-02, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para fiscalização do Contrato 12/2020, celebrado com a Empresa On Line Cerrficadora Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de emissão, renovação, certificação digital e controlador de acesso, conforme discriminações do Projeto Básico da Reitoria do IF Baiano, em atendimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Sérgio André Oliveira de Carvalho	Técnico em Tecnologia da Informação	2077073	Reitoria	Fiscal
Rogério Mangabeira Vicente de Aquino	Analista de Tecnologia da Informação	2389298	Reitoria	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 14:12:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151223
Código de Autenticação: 37aa2fa576



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1367/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Designa servidor para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) de Suprimentos e Logística, *Campus Itapetinga*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº 23331.251397.2020-10, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRED SANTANA BORBA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1257612, para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) de Suprimentos e Logística, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG 01, *Campus Itapetinga*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 14:19:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151226

Código de Autenticação: 40831b8d92





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1368/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Dispensa servidor da substituição do(a) titular da função de Chefe da Secretaria de Registro Acadêmico, *Campus* Bom Jesus da Lapa.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº 23328.251273.2020-85, de 03 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de de 22 de julho de 2020, o servidor CARLOS MORENO DOS SANTOS MOREIRA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2340778, da substituição do(a) titular da função de Chefe da Secretaria de Registro Acadêmico, Código FG 02, *Campus* Bom Jesus da Lapa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 14:20:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151228

Código de Autenticação: 87d604dc33





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1369/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Designa servidora para substituir o(a) titular da função de Chefe da Secretaria de Registros Acadêmico, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº 23328.251273.2020-85, de 03 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIELE DOS SANTOS CARDOSO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1891304, para substituir o(a) titular da função de Chefe da Secretaria de Registros Acadêmico, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, Código FG 02, *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 14:20:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151231

Código de Autenticação: 28e913acb6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1370/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Constitui Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), para apuração dos fatos correlacionados ao objeto do processo nº 23327.000193/2020-73.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no *Campus* Santa Inês, para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos, conforme o que consta no escopo do processo nº 23327.000193/2020-73:

- **ANDERSON CORREIA DOS SANTOS**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1459699;

- **OZEIAS PIRES SILVA**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 2393178.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 14:16:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151312

Código de Autenticação: 5fb692fa85



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1371/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo Sindicância Investigativa (SINVE) nº 23327.001936/2019-99.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Memorando nº 004/2020, de 28 de dezembro de 2020, nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo de Sindicância Investigativa nº 23327.001936/2019-99, a contar do dia 02/01/2021, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 29/12/2020 14:17:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151314

Código de Autenticação: 61e5f62ef1



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1372/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo Sindicância Investigativa (SINVE) nº 23327.000005/2020-15

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Memorando nº 008/2020, de 28 de dezembro de 2020, nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo de Sindicância Investigativa nº 23327.000005/2020-15, a contar do dia 02/01/2021, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 29/12/2020 14:18:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151319

Código de Autenticação: 5774886cbb



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1373/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de dezembro de 2020

Suspende os trabalhos da comissão para elaborar projeto de formação pedagógica para docentes graduados, ainda não licenciados do IF Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do OFÍCIO 11/2020 - RET-CIPIBID/RET-DPPE/RET-PROEN/RET, de 22 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo período de 23/12/2020 a 01/02/2021, os trabalhos da comissão para elaborar projeto de formação pedagógica para docentes graduados, ainda não licenciados lotados no IF Baiano, constituída por meio da Portaria nº 993, de 22 de setembro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 1306, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 29/12/2020 14:49:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151340

Código de Autenticação: 3ecc402113



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1375/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), rito sumário, nº 23327.001936/2019-99

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Memorando nº 004/2020, de 28 de dezembro de 2020, nos autos do processo em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 23327.001936/2019-99, rito sumário, a contar do dia 02/01/2021, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1371/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29/12/2020, por motivo de incorreção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 30/12/2020 11:34:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151527

Código de Autenticação: 1f2db6b001



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1391/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de dezembro de 2020

Dispensa servidora da substituição do(a) titular da função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, *Campus Catu*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- O teor do OFÍCIO 240/2020 - CAT-GAB/CAT-DG, de 3 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CAROLINA DE BRITO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1710707, da substituição do(a) titular da função de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, Código FCC, *Campus Catu*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 09/12/2020 17:10:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144474

Código de Autenticação: da7ab9cd5a



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1950/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de dezembro de 2020

Exonera servidor da substituição do(a) titular do cargo de
Pró-Reitor(a) de Ensino, Código CD-02, Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo nº 23327.253963.2020-89, de 08 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ESTÁCIO MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2106536, da substituição do(a) titular do cargo de Pró-Reitor(a) de Ensino, Código CD 02, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 22/12/2020 18:37:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149802

Código de Autenticação: e4c9ebf015



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 2163/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da comissão que tem por finalidade a construção de diretrizes das práticas curriculares de extensão voltada aos alunos da EaD.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

- O teor do OFICIO 128/2020 - RET-DEAD/RET-PROEN, de 10 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão que tem por finalidade a construção de diretrizes das práticas curriculares de extensão voltada aos alunos da EaD, instituída pela Portaria nº 1057, de 13 de outubro de 2020, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela comissão no período de 13/12/2020 a 15/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 21:02:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147170

Código de Autenticação: 2a337b966a



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 2164/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Nomeia servidor para substituir o(a) titular do cargo de Diretor(a) Geral, *Campus* Teixeira de Freitas.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

– O teor do OFICIO 132/2020 - TDF-GAB, de 2 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CRISTIANO LUNARDI RIBAS, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista, Matrícula SIAPE nº 1975572, para substituir o(a) titular do cargo de Diretor (a) Geral, no período de 04/01/2021 à 22/01/2021, Código CD – 02, *Campus* Teixeira de Freitas, .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 21:02:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147143

Código de Autenticação: 9082f68ba6



Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 2165/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de dezembro de 2020

Designa servidor para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) das Unidades Educativas de Campo, *Campus Uruçuca*.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO:

– O teor do OFICIO 133/2020 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 8 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 2258427, para substituir o(a) titular da função de Coordenador(a) das Unidades Educativas de Campo, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares do titular, Código FG-01, *Campus Uruçuca*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 15/12/2020 21:02:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147023

Código de Autenticação: d4018f0ddd



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 1331/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 16 de dezembro de 2020

Designa Comissão Central do Processo Seletivo para ingresso de estudantes para os cursos Técnicos Integrados, Técnicos Subsequentes e Cursos Superiores do IF Baiano - ano 2021.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- a deliberação da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes, ocorrida no dia 10/12/2020;
- a justificativa apresentada para o limite de composição da comissão superior a sete membros;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com os servidores abaixo relacionados, a Comissão Central do Processo Seletivo para ingresso de estudantes no Instituto Federal Baiano:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Camila Cunha Gesteira	Técnico em Alimentos e Latiúrnios	1798046	Reitoria	Presidente
Carla Ferreira Santos Rangel Cruz	Técnico de Laboratório Área	2339074	Campus Teixeira de Freitas	Membro
Eduardo Perovano Santana	Assistente de Laboratório	2380968	Campus Teixeira de Freitas	Membro
Fábia Fernanda Moura Ferreira	Assistente em Administração	3077223	Campus Serrinha	Membro
Jocemara Nascimento dos Santos	Professor EBTT	3028784	Campus Xique-Xique	Membro
Josemar Rodrigues da Silva	Professor EBTT	1785686	Campus Alagoinhas	Membro
Marlúcia Francelina da Silva	Assistente em Administração	1893932	Campus Senhor do Bonfim	Membro
Tais Marcelle Almeida Tripodi Pereira Galvao	Professor EBTT	1800508	Campus Uruçuca	Membro

Art. 2º São competências da comissão:

- Promover estudo de viabilidade, apresentando modelos de processos seletivos adequados para o Ingresso de estudantes no ano de 2021;
- Elaborar a proposta do edital de seleção;
- Coordenar o processo seletivo e zelar pelo seu bom andamento;
- Dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo;
- Examinar e deliberar sobre os casos omissos referentes ao andamento do processo seletivo.

Art. 3º As reuniões serão realizadas prioritariamente por webconferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo seu presidente.

Art. 4º Havendo necessidade justificada para a realização de reunião presencial, o presidente da comissão apresentará ao Gabinete do Reitor a justificativa e estimativa de gastos com diárias e passagens para realizar reuniões presenciais. Neste caso, a convocação será feita pelo Gabinete do Reitor.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino e Gabinete do Reitor prestarão o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 6º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 7º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br

Art. 8º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 16/12/2020 13:11:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147269

Código de Autenticação: c05e3d2411



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Instrução Normativa 43/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 17 de dezembro de 2020

Altera a Instrução Normativa 11/2019 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para a elaboração, a emissão e a publicação de Portarias no âmbito do IF BAIANO.

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa 11/2019 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 23 de maio de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10º (...)

§ 3º As solicitações para emissão de portarias devem ser encaminhadas via SUAP por meio de processo eletrônico, anexando as documentações pertinentes.

§ 4º A minuta da Portaria deverá ser anexada ao processo eletrônico conforme modelos disponíveis no SUAP"

"Art. 15º (...)

I - concessão de aposentadoria;

II - concessão de abono de permanência;

III - concessão de pensões por morte de servidor aos seus dependentes;

IV - designação de gestor financeiro e de ordenador de despesa - titular;

V - designação ou dispensa de titular da Função Gratificada (FG) ou de Função de Coordenação de Curso (FCC);

VI - nomeação ou exoneração de servidor titular de Cargo de Direção;

VIII - penalidades previstas em lei;

IX - vacância por posse em cargo inacumulável;

X - cessão de servidores.

XI - designação de equipe de pregoeiros;

XII - nomeação de substituição do Reitor."

"Art. 17 As Portarias que estiverem em vigência poderão ter seu prazo de validade prorrogado."

"Art. 23-A - As portarias com atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:

I - de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e

II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo. "

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 13:32:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148299

Código de Autenticação: dfbad5cf49





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 94/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, no Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que a regulamenta.

- o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017.

- a Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.

- o Parecer nº 009/2017 do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia que dispõe sobre as atribuições dos profissionais de enfermagem em instituições de ensino.

- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

- a Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

- os encaminhamentos do I Encontro dos Profissionais de Enfermagem do IF BAIANO.

- o Parecer Nº 01/2018/COFEN/CTAB que trata da Atuação do Técnico de Enfermagem na Estratégia Saúde da Família na ausência temporária do Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Básica.

- a Resolução 509/2016 que dispõe sobre a responsabilidade técnica pelo serviço de enfermagem, bem como, as atribuições do enfermeiro responsável técnico.

- as deliberações do Conselho Superior na 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de outubro de 2020;

- o processo eletrônico SUAP nº 23337.250728.2020.36.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação do Serviço de Enfermagem no âmbito do IF Baiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2020, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida

Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 10/12/2020 07:12:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144045

Código de Autenticação: 90cd2cea53





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO

Resolução 94/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º O Serviço de Enfermagem é parte integrante da estrutura organizacional do IF BAIANO, dotado de recursos humanos de Enfermagem e que tem por finalidade a realização de ações relacionadas à produção do cuidado de enfermagem, prioritariamente, ao público alvo do setor de lotação da equipe de enfermagem.

Art. 2º Por estar no contexto de uma instituição de ensino, pesquisa e extensão o Processo de Trabalho de Enfermagem faz parte do processo educativo, contribuindo para a formação integral do educando e colaborando na busca por igualdade de condições de aprendizado do discente, favorecendo a permanência e melhoria do desempenho escolar.

CAPÍTULO II

**Das atividades desempenhadas e funcionamento do Serviço de
Enfermagem**

Seção I

Do funcionamento do Serviço de Enfermagem nos *campi*

Art.3º O Serviço de Enfermagem deverá:

I - Atender às exigências da legislação sanitária local no que se refere às instalações, aos equipamentos adequados e ao processo de trabalho de enfermagem;

II - Ter um enfermeiro.

Art.4º Solicitações em horário distinto do funcionamento regular do serviço de enfermagem deverão obedecer ao disposto:

I - Ser encaminhadas ao setor de lotação do profissional de enfermagem com antecedência mínima de 15 dias, para os casos de atividades previamente programadas;

II - O atendimento da demanda será analisado pelo profissional respeitando as condições mínimas de segurança para o exercício da função.

Seção II

Da prevenção de agravos e promoção à saúde

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo Serviço de Enfermagem compreendem as ações de produção de cuidado de enfermagem visando à prevenção de agravos e promoção à saúde.

Art. 6º As ações de enfermagem com vistas à prevenção de agravos e promoção à saúde compreendem, prioritariamente:

I- Levantamento do perfil epidemiológico do público usuário;

II- Buscar a participação em Jornada Pedagógica, de acordo com a realidade de cada *campus* do IF BAIANO;

III- Ações de Educação em Saúde norteadas, preferencialmente, pelo perfil epidemiológico do público usuário;

IV- Acompanhamento da situação vacinal;

V- Elaboração de material educativo de saúde;

VI- Acolhimento das demandas de saúde e encaminhamento quando necessário à rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a complexidade.

Parágrafo único. A equipe de enfermagem poderá requerer reuniões coletivas da equipe de saúde para estudo de caso.

Art. 7º Através de convênios com universidades públicas ou privadas, o Serviço de Enfermagem poderá receber discentes de enfermagem, para atividades acadêmicas tais como prática e estágios, atendendo aos aspectos legais vigentes.

Seção III

Dos atendimentos de urgência/emergência

Art. 8º Para fins desta resolução define-se de acordo com a Portaria nº 354, de 10 de março de 2014, do Ministério da Saúde:

I – Urgência: ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial à vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata;

II – Emergência: condições de agravo à saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Parágrafo único. A classificação dos atendimentos em urgência ou emergência deverá ser realizada com base em protocolos estabelecidos pelo serviço de enfermagem.

Art. 9º Em caso de acidentes ou urgências clínicas ocorridas durante a realização de aulas práticas ou teóricas, nos laboratórios, nas salas de aulas ou nas dependências internas do *campus* qualquer servidor que esteja presente no momento da ocorrência deve comunicar e acompanhar o discente ao serviço de enfermagem do *campus* para que seja realizado o atendimento inicial.

Parágrafo único. Somente na impossibilidade de deslocamento do discente acidentado ao setor (conforme critérios contidos na normativa de atendimento de Enfermagem local referente aos atendimentos de urgência e emergência), um profissional da saúde prestará os primeiros atendimentos no local do ocorrido.

Art. 10 Após os primeiros atendimentos no *campus*, o acompanhamento dos discentes menores de 18 anos ou incapazes para instituição de saúde é de responsabilidade dos pais (ou responsável legal).

§ 1º Sendo urgente a remoção para atendimento específico e na impossibilidade da presença imediata dos pais ou responsáveis, o discente deverá ser acompanhado, conforme fluxograma estabelecido em cada unidade administrativa do IF Baiano. Nos casos em que o acompanhante seja um profissional de enfermagem, deve-se respeitar o fluxo abaixo:

I - Solicitar ao (à) Coordenador (a) de Assuntos Estudantis (CAE) o contato telefônico com responsável;

II - Acompanhar o discente até a unidade de saúde, aguardando a chegada de um responsável legal por até duas horas;

III - Se em até duas horas um responsável legal não comparecer à unidade de saúde, o profissional de enfermagem acionará o (a) CAE devendo esta providenciar acompanhante para o discente, uma vez que os cuidados dos profissionais de enfermagem do IF BAIANO não se fazem mais necessários na situação, por já estar sob os cuidados da equipe de saúde da unidade.

§ 2º Em caso de risco de morte/agravamento, dentre os profissionais de enfermagem, preferencialmente, o enfermeiro deverá compor a equipe especializada de acompanhamento, juntamente com outros profissionais de saúde do setor até o serviço de atenção terciária.

Art. 11 Aos discentes maiores de 18 anos, o atendimento de urgência e emergência se dará da seguinte forma:

I - Solicitar à CAE o contato telefônico com a família;

II - Acompanhar o discente até a unidade de saúde e deixá-lo sob os cuidados da equipe de saúde da unidade, comunicando ao serviço social ou Responsável da Unidade sobre a falta de familiar;

III - Nos casos de risco iminente de morte deverá se proceder conforme disposto no art. 10, § 1º.

Art. 12 O acompanhamento também poderá ser prestado de maneira subsidiária por outros servidores do *campus*, até a chegada do responsável pelo discente.

Título I

Do Transporte

Art. 13 O transporte de urgência e emergência deverá ocorrer através do SAMU/Corpo de bombeiros/Ambulância/serviço policial.

Art. 14 O carro institucional somente poderá ser demandado pelos profissionais de enfermagem, na presença de um condutor, nas seguintes situações:

I- Quando houver risco de morte/agravamento, havendo inexistência/impossibilidade de contato com serviço de urgência ou por orientação do próprio serviço;

II- Em casos de alteração de sinais vitais, onde a conduta clínica adotada não for resolutiva e havendo impossibilidade de contato ou deslocamento dos responsáveis até o instituto, para a unidade de saúde do nível de atenção correspondente;

III - Em situações não contempladas nos incisos I e II caberá ao serviço de enfermagem avaliar e solicitar o transporte em carro institucional mediante justificativa.

Seção IV

Dos encaminhamentos para a rede de atenção primária ou secundária

Art. 15 No âmbito da enfermagem, o encaminhamento para rede de serviços de saúde nível primário e secundário se dará a partir das pactuações e parcerias institucionais entre o IF BAIANO e as secretarias municipais de saúde nos territórios de identidade de cada *campus*, bem como outras instituições que ofereçam os serviços demandados.

§ 1º. No caso de encaminhamento para rede de serviços de saúde, em se tratando de discente interno menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por qualquer servidor ligado à Coordenação de Assistência Estudantil.

§ 2º. No caso de encaminhamento para rede de serviços de saúde, em se tratando de discente não interno, é de competência dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III

Das atividades administrativas

Art. 16 A equipe de enfermagem deverá elaborar, periodicamente, o planejamento das ações de enfermagem constando:

I- Metas;

II- Atividades;

III- Indicadores de avaliação;

IV- Programação;

V- Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. A equipe de enfermagem deverá encaminhar ao seu setor de lotação, anualmente, relatório das ações de enfermagem realizadas.

Art. 17 Para aquisição dos insumos para as ações de enfermagem, os profissionais da saúde deverão:

- I – planejar a aquisição dos insumos necessários tomando por base a demanda do ano anterior, bem como os objetivos, metas e ações a serem executadas no ano corrente;
- II – Acompanhar o processo licitatório e solicitar à Direção/Setor de lotação o processo de empenho para compra de materiais disponíveis após o término do processo licitatório;
- III – Conferir o material entregue ao almoxarifado para ateste técnico conforme rotina institucional.

Parágrafo único. Cabe à equipe de enfermagem conferir, periodicamente, a validade dos produtos adquiridos pelo serviço de enfermagem, efetuando a distribuição daqueles com prazo de validade próximo a vencer para outros *campi* ou órgãos públicos, de acordo com as orientações da Procuradoria Federal do IF BAIANO e, quando necessário, realizar o descarte adequado dos materiais fora do prazo de validade.

CAPÍTULO IV

Dos Processos de Trabalho de Enfermagem

Art. 18 O exercício da atividade de Enfermagem observada às disposições da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e respeitados os graus de habilitação, é privativo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e só será permitido ao profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva região.

Art. 19 Os profissionais de enfermagem deverão registrar, no prontuário do paciente e em outros documentos próprios da área, seja em meio de suporte tradicional (papel) ou eletrônico, as informações inerentes ao processo de cuidar e ao gerenciamento dos processos de trabalho, necessários para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço.

Título I

Das atribuições

Art. 20 Cabe à (o) enfermeira (o):

- I – Privativamente:
 - a) Direção do serviço de enfermagem integrante da estrutura básica do IF BAIANO;
 - b) Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nos serviços de Enfermagem em cada *campus*;
 - c) Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

- d) Consultoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- e) Consulta de enfermagem;
- f) Prescrição da assistência de enfermagem;
- g) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - Como integrante da equipe de saúde:

- a) Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) É facultada a prescrição de medicamentos desde que estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição;
- d) Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
- e) Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- f) Educação visando à melhoria de saúde da comunidade acadêmica.

Art. 21 O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- I- Participar da programação da assistência de Enfermagem;
- II- Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 7.498/86;
- III- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
- IV- Participar da equipe de saúde.

Art. 22 O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob a supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:

- I- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- II- Executar ações de tratamento simples;
- III- Participar da equipe de saúde.

Art. 23 As atividades referidas nos arts. 21 e 22 desta Resolução, quando exercidas no IF BAIANO somente podem ser desempenhadas sob a orientação e supervisão de Enfermeiro, conforme disposto na Lei 7.498/86.

Parágrafo único. Conforme Parecer nº01/2018/COFEN/CTAB, a ausência temporária do enfermeiro não se configura impedimento para o desenvolvimento das atividades dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, desde que estejam amparadas em Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e protocolos da

unidade, excluindo-se as atividades privativas do enfermeiro conforme Decreto n.º 94.406/87. Entende-se que a supervisão de enfermagem pode ser exercida de forma direta ou indireta conforme os dispostos no inciso deste parágrafo.

I - No caso de ausência do enfermeiro ao serviço, os casos que necessitem de atendimento privativo do mesmo, deverão ser encaminhados ao serviço de saúde mais próximo.

II – Na ausência concomitante dos profissionais: enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, os casos que necessitem de atendimento de enfermagem, deverão ser encaminhados ao serviço de saúde mais próximo.

Título II

Das atividades comuns

Art. 24 As atividades comuns são aquelas que podem ser desenvolvidas por qualquer profissional de enfermagem presente na unidade de saúde. Devem ser desempenhadas, preferencialmente, de forma ininterrupta, sobretudo quando houver necessidade de atuação em turno noturno.

Art. 25 Constituem-se atividades comuns exercidas pelos profissionais de enfermagem:

- I-Orientações em saúde;
- II-Realização de atividades de Promoção da Saúde;
- III- Aferição de sinais vitais;
- IV- Dispensação de insumos em saúde, quando houver;
- V- Aplicação de compressas térmicas;
- VI- Administração de nebulização com soro fisiológico, quando houver;
- VII- Administração de medicamentos prescritos, desde que acompanhadas por receituário de profissional habilitado;
- VIII- Acolhimento de discentes com agravos na saúde física ou mental;
- IX- Atendimento de primeiros socorros;
- X- Avaliação da gravidade da situação de saúde e encaminhamento para outros profissionais e/ou outras unidades de saúde, quando necessário;
- XI- Acompanhamento à unidade de saúde em casos de urgência e emergência, conforme o disposto no artigo 10.
- XII- A incorporação das práticas integrativas e complementares é facultada aos profissionais de enfermagem desde que devidamente capacitados para tal.

- XIII- Acompanhamento, quando necessário, durante o exame físico realizado por outro profissional da equipe;
- XIV- Composição em comissões que exijam a presença de um profissional de saúde;
- XV- Atividades administrativas do setor.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Art. 26 O Serviço de Enfermagem disponibilizará, aos seus usuários, um dispositivo para que exerçam o controle social através de sugestões e reclamações de forma escrita ou virtual depositada em opinário.

Art. 27 O Serviço de Enfermagem pode apoiar campanhas de vacinação, acompanhando o Calendário de Vacinação do Adolescente e o Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso, adotados pelo Ministério da Saúde, estando este apoio condicionado a convênios com a rede municipal de saúde.

Art. 28 A equipe de saúde poderá apoiar as ações de promoção à saúde e prevenção a agravos, direcionadas para a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

Art. 29 Compete à equipe de enfermagem de cada *campus* a elaboração de normativas das ações de enfermagem locais em consonância com o disposto nesta resolução.

Art. 30 O profissional de Enfermagem deverá recusar a execução de atribuições que não sejam de sua competência ou que não ofereçam segurança ao usuário.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão do Coletivo dos Profissionais de Enfermagem do IF BAIANO a ser definida no Encontro anual dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 32 A equipe de enfermagem poderá realizar ações de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IF BAIANO.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 95/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- as deliberações do Conselho Superior na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ratificação das Resoluções:

I. nº 91/2020-OS-CONSUP/IF BAIANO que aprovou *ad referendum*, a Retificação da Resolução nº 90/2020/OS-CONSUP/IF BAIANO que Regulamenta e Normatiza, em caráter temporário, a implementação de APNP, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19 (Processo eletrônico SUAP nº 23327.252711.2020-32).

II. nº 93/2020-OS-CONSUP/IF BAIANO que aprovou *ad referendum*, a Revogação das Resoluções nºs 14,16,17,31 e 33/2011, motivada pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 (Processo eletrônico SUAP nº 23327.253830.2020-11).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 01:34:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147522

Código de Autenticação: 5e354fdd0b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 97/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- Processo eletrônico SUAP nº 23332.250563.2020-42;
- as deliberações do Conselho Superior na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cancelamento administrativo do semestre 2019.2 para os Cursos Superiores do *Campus* Santa Inês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 14:47:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148111

Código de Autenticação: 1cf2c12666





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 98/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o artigo 41 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e atualizações; o artigo 2º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

- os decretos nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e nº 8.268, de 2014, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- os arts. 35, 36, 37 e 40 da Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

- a Portaria Interministerial nº 5, de 25/04/2014, do Ministério da Educação e Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a reorganização da Rede Nacional de Certificação Profissional – Rede CERTIFIC;

- a Portaria nº 8, de 02/05/2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação;

- o Documento Orientador da Rede CERTIFIC (Brasil, 2014) que regulamenta o desenvolvimento de processos de Certificação Profissional no âmbito da Rede CERTIFIC .

- as deliberações do Conselho Superior na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2020;

- o Despacho #130279, Pró-Reitoria de Extensão, contido no processo eletrônico SUAP nº 23327.253488.2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Reconhecimento e Certificação de Saberes Profissionais da Rede CERTIFIC, no âmbito do IF Baiano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 17/12/2020 15:44:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147441

Código de Autenticação: bf57239094



PROCESSO DE RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SABERES PROFISSIONAIS DA REDE CERTIFIC NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento estabelece diretrizes e normas para o processo de reconhecimento e certificação de saberes profissionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), em conformidade com a Portaria Interministerial nº 5, de 25/04/2014, do Ministério da Educação e Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a reorganização da Rede Nacional de Certificação Profissional – Rede CERTIFIC; a Portaria nº 8, de 02/05/2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação, que regulamenta o desenvolvimento de processos de Certificação Profissional no âmbito da Rede CERTIFIC; e o Ato de Credenciamento do IF Baiano à Rede CERTIFIC.

Parágrafo Único. A alteração das normatizações mencionadas no *caput* deste artigo implicará revisão, caso necessário, do presente regulamento.

Art. 2º. O Processo de Reconhecimento e Certificação de Saberes Profissionais da Rede CERTIFIC constitui-se como instrumento de política pública de Educação Profissional e Tecnológica voltado para o atendimento de trabalhadores que buscam o reconhecimento formal de saberes, conhecimentos e competências profissionais desenvolvidos em processos formais e não formais de aprendizagem e na trajetória de vida e trabalho, por meio de processos de certificação profissional.

Parágrafo Único. O acesso ao processo de certificação e reconhecimento de saberes acontecerá por meio de edital público.

Art. 3º. Os perfis de certificação profissional serão construídos com base nos Catálogos de Cursos de Educação Profissional e Tecnológica, ou equivalentes, e na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Art. 4º. O processo de reconhecimento e certificação da Rede CERTIFIC destina-se a trabalhadores maiores de 18 anos, portadores de certificado ou diploma compatível com a escolaridade mínima requerida para o processo de certificação profissional, inseridos ou não no mundo do trabalho, que buscam, por meio de processos de certificação profissional, o reconhecimento formal de saberes, conhecimentos e competências profissionais desenvolvido sem processos formais e não formais de aprendizagem e na trajetória de vida e de trabalho.

§ 1º No que diz respeito aos cursos técnicos de nível médio, aos cursos superiores de tecnologia e à certificação docente na educação profissional, a exigência de escolaridade mínima para certificação seguirá as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais documentos legais correlacionados.

§ 2º Os processos de reconhecimento de saberes profissionais da docência na Educação Profissional seguirão as exigências previstas nas diretrizes curriculares para formação de professores da educação profissional.

§ 3º Nos processos de reconhecimento de saberes profissionais no nível de qualificação profissional, a exigência de escolaridade mínima, para certificação, atenderá às orientações da Classificação

Brasileira de Ocupações (CBO) ou dos Catálogos Nacionais referentes a cursos de qualificação profissional.

§ 4º Em caso de ausência de comprovação de requisito de escolaridade em processos de certificação de Qualificação Profissional, devem ser verificadas, na etapa de Acolhimento, as condições do trabalhador para o prosseguimento no processo de certificação e realizados os encaminhamentos necessários para a elevação da escolaridade.

§ 5º A escolaridade mínima não será exigida quando o processo de reconhecimento e certificação for articulado ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos –PROEJA.

Art. 5º. O processo de reconhecimento e certificação da Rede CERTIFIC ficará sob responsabilidade da Direção Acadêmica (DA).

Parágrafo único. O acompanhamento institucional do processo de reconhecimento e certificação será de competência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 6º. A certificação profissional está vinculada às ofertas de educação profissional e tecnológica e poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Certificação de qualificação profissional: correspondente a curso de qualificação profissional constante do Catálogo Nacional de Cursos de Qualificação Profissional, ou equivalente, mantido pelo MEC;

II - Certificação técnica: correspondente a curso técnico de nível médio constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, mantido pelo MEC, para possuidores de certificado de conclusão do ensino médio;

III - Certificação tecnológica: correspondente a curso superior de tecnologia constante do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, mantido pelo MEC, para possuidores de certificado de conclusão do ensino médio;

IV - Certificação docente da educação profissional: correspondente à licenciatura em educação profissional, prevista nas diretrizes curriculares para formação de professores da educação profissional e vinculada ao exercício profissional de professores com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na educação profissional e tecnológica.

Art. 7º. A certificação poderá ser ofertada de forma articulada ao currículo de um curso.

§ 1º Compreende-se como forma articulada aquela que está incorporada ao currículo de um curso, constituindo-se, o Projeto Pedagógico de Certificação Profissional (PPCP) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), um único projeto, respeitados os itens básicos de cada um.

§ 2º Os saberes reconhecidos na sua forma articulada dispensarão o trabalhador participante de cursar os componentes curriculares correspondentes.

Art. 8º. Na forma articulada, o trabalhador somente terá direito ao certificado ou diploma do curso se tiver concluído a escolaridade mínima exigida para o exercício da profissão, conforme definido no Projeto Pedagógico de Curso a que a certificação estiver vinculada e mediante atendimento à legislação vigente .

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. O processo de certificação será ofertado pelos *campi* e Reitoria do IF Baiano, os quais serão denominados Unidades Certificadoras.

Art. 10. As Unidades Certificadoras possuem as seguintes atribuições:

- I- realizar levantamento e articulação da demanda para a certificação profissional, junto ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e de acordo com os arranjos locais;
- II- elaborar e submeter à aprovação do Conselho Superior o Projeto Pedagógico de Certificação Profissional para cada perfil a ser certificado;
- III- compor equipe multiprofissional para o desenvolvimento da certificação profissional;
- IV- realizar formação dos profissionais que atuarão na elaboração e no processo de certificação profissional;
- V- implementar procedimentos administrativos e pedagógicos para a oferta da certificação profissional;
- VI- realizar ações de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos processos de certificação profissional;
- VII- desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação de saberes, conhecimentos e competências profissionais que contemplem as características do trabalhador, o perfil profissional de conclusão dos cursos correspondentes e as exigências de desenvolvimento do mundo do trabalho;
- VIII- assegurar o atendimento adequado no desenvolvimento do processo de certificação profissional, inclusive às pessoas com deficiência.

§ 1º A equipe multiprofissional deverá ser composta por, no mínimo, um profissional da área técnico-pedagógica (pedagogo, técnico em assuntos educacionais, psicólogo ou assistente social) e um profissional da área específica correspondente à certificação profissional.

§ 2º A unidade certificadora deverá realizar formação com todos os técnicos e docentes envolvidos no processo de certificação profissional dos trabalhadores. Esta capacitação tem como objetivo a preparação de avaliadores para a implantação dos processos de certificação. Na formação de avaliadores deverão constar: as diretrizes conceituais e as operacionais do processo de certificação profissional da Rede CERTIFIC e os instrumentos e a metodologia de avaliação a serem utilizados no reconhecimento de saberes, no âmbito do IF Baiano.

§ 3º No caso do *campus*, a submissão constante do item II deste artigo deve ser precedida pela apreciação das instâncias consultivas e deliberativas, composta pela equipe multiprofissional, Direção Acadêmica e Direção Geral, da unidade certificadora correspondente.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PPCP

Art. 11. Os processos de certificação profissional são estruturados por meio de Projetos Pedagógicos de Certificação Profissional.

Parágrafo único. Os Projetos Pedagógicos de Certificação Profissional (PPCP) deverão observar os elementos mínimos definidos neste Regulamento, no Documento Orientador da Rede CERTIFIC, nas diretrizes curriculares nacionais para certificação profissional, emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), nos catálogos nacionais de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica vigentes ou equivalentes, mantidos pelo MEC e na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Art. 12. Os projetos pedagógicos de certificação profissional deverão estar vinculados aos respectivos cursos de educação profissional e tecnológica ou à licenciatura em educação profissional, de acordo com a modalidade de certificação profissional.

Parágrafo único. Para a elaboração do projeto pedagógico de certificação profissional, deverão ser observados o perfil profissional de conclusão e os requisitos mínimos estabelecidos para o curso correspondente, constantes nos Catálogos Nacionais de Educação Profissional e Tecnológica, ou equivalentes, mantidos pelo MEC, nas diretrizes curriculares para a formação de professores da educação profissional, conforme a modalidade de certificação profissional, e/ou na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Art. 13. Cada Projeto Pedagógico de Certificação Profissional deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- I - Identificação da certificação profissional, vinculada ao curso correspondente;
- II - Descrição da ofertado(s) curso(s) que evidencia(m) o cumprimento dos requisitos de oferta;
- III - Justificativa para o desenvolvimento da certificação profissional;
- IV - Objetivos gerais e específicos da certificação profissional;
- V- Forma e requisitos de acesso, inclusive escolaridade mínima;
- VI - Perfil profissional de conclusão objeto da certificação profissional;
- VII - Etapas e descrição do processo de certificação profissional, inclusive procedimentos, instrumentos e critérios de avaliação de conhecimentos, saberes e competências profissionais;
- VIII - Instalações e equipamentos disponíveis para o processo de certificação profissional;
- IX - Pessoal docente e técnico-administrativo que atuará no desenvolvimento do processo de certificação profissional;
- X - Certificação emitida, constando atestados, certificados, inclusive intermediários, e diplomas a serem expedidos.

§ 1º Em caso de determinada certificação ser ofertada em mais de uma Unidade Certificadora, o Projeto Pedagógico de Certificação Profissional poderá ser desmembrado em dois documentos:

- a) Projeto pedagógico de certificação profissional geral, para oferta em qualquer unidade de ensino certificadora, no qual deverão constar os itens previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII e X, e uma descrição genérica dos itens previstos nos incisos III, IX e X;
- b) Projeto de autorização de funcionamento de certificação profissional, específico para cada unidade de ensino certificadora, no qual deverá estar prevista a descrição dos itens II, III, IX e X.

§ 2º O PPCP e/ou o PPCCP serão elaborados por comissão designada por meio de portaria da Direção Geral da Unidade Certificadora ou, no caso de projeto institucional, pelo(a) reitor(a).

§3º A Comissão responsável pela elaboração do PPCP/PPCCP deverá contar com a presença da equipe multiprofissional prevista no artigo 10, §1º.

Art. 14. Os projetos pedagógicos de certificação profissional técnica deverão prever certificação(ões) intermediária(s) de qualificação profissional para os trabalhadores, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Art. 15. Para a certificação em cursos de tecnologia e de docência na educação profissional, poderá ocorrer certificação intermediária de qualificação profissional, desde que exista essa prerrogativa no PPCP/PPCCP.

Art. 16. Os projetos pedagógicos de certificação profissional deverão prever as condições para o atendimento adequado às pessoas com deficiência no desenvolvimento do processo de certificação profissional.

Art. 17. No caso da certificação oferecida de forma articulada ao currículo de um curso, deve-se elaborar o Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional (PPCCP).

Parágrafo único. O PPCCP deverá conter os itens obrigatórios para o Projeto Pedagógico de Certificação Profissional (PPCP), relacionados às informações básicas do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PPCP

Art. 18. Além dos elementos constantes do art. 13 do presente Regulamento, são requisitos para a aprovação de projeto pedagógico de certificação profissional, para cada perfil a ser certificado:

I - oferta regular, nos últimos dois anos, do curso de qualificação profissional correspondente, ou oferta regular, nos últimos três anos, de curso técnico no eixo tecnológico objeto da certificação e com estreita relação com o perfil a ser certificado, para certificação de qualificação profissional;

II - oferta regular, nos últimos três anos, de curso técnico ou curso superior de tecnologia, no eixo tecnológico objeto da certificação e com estreita relação com o perfil profissional de conclusão a ser certificado, para certificação técnica;

III - reconhecimento pelo MEC do correspondente curso superior de tecnologia, com conceito igual ou superior a três, para certificação tecnológica;

IV - reconhecimento pelo MEC de curso de licenciatura, com conceito igual ou superior a três, ou oferta regular, nos últimos três anos, de curso ou programa de pós-graduação na área de formação pedagógica ou de educação profissional, para certificação docente da educação profissional;

V - disponibilidade de infraestrutura física e tecnológica, de acordo com os requisitos mínimos constantes nos catálogos nacionais de cursos de educação profissional e tecnológica, ou equivalentes, nas diretrizes curriculares para a formação de professores da educação profissional, conforme a modalidade de certificação profissional, e/ou na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

VI - disponibilidade de equipe multiprofissional, de acordo com o estabelecido no item III do art.10 deste regulamento;

VII - disponibilidade de recursos humanos (técnico e docente), materiais e financeiros.

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 19. Os processos de certificação profissional serão desenvolvidos nas seguintes etapas obrigatórias:

I - Inscrição: Manifestação de interesse dos trabalhadores em participar de reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais, para fins de certificação;

II - Acolhimento: (i) apresentação detalhada das etapas do processo de certificação profissional; (ii) entrevista diagnóstica para levantamento da história profissional e educacional do beneficiário; (iii) orientação e direcionamento do trabalhador para o reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais e/ou, quando for o caso, para cursos ou certificação de educação ou cursos de educação profissional, com base no diagnóstico realizado e sintetizado por meio do Memorial Socioprofissional (Anexo I);

III - Matrícula: formalização e validação da inscrição, mediante entrega de documentação;

IV - Avaliação: processo de verificação e reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais do trabalhador, realizado por meio de atividades teórico-práticas;

V - Certificação: registro de conhecimentos, saberes e competências profissionais validados e emissão de documentos para fins de exercício profissional, prosseguimento de estudos e complementação do processo formativo, tendo por referência o resultado obtido no processo de certificação profissional;

VI - Encaminhamento: (i) entrega formal da certificação ao trabalhador, com caráter de reorientação; (ii) apresentação de possibilidades de continuidade de estudos; (iii) direcionamento às unidades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, quando for o caso, para fins de participação em processos de intermediação de mão de obra e formalização do trabalho autônomo.

§ 1º As etapas descritas neste artigo serão realizadas pelas unidades certificadoras.

§ 2º Em caso de parcerias e/ou acordos de cooperação técnica entre o IF Baiano e outro ente, a etapa de Inscrição poderá ser realizada junto ao ente parceiro, mediante cooperação com a Unidade Certificadora.

§ 3º As etapas de Acolhimento, Avaliação e Encaminhamento deverão ser realizadas por equipe multiprofissional e prever atendimento individual ao trabalhador.

§ 4º O Memorial Socioprofissional, emitido após a etapa de Acolhimento, conterá uma síntese do diagnóstico e o encaminhamento correspondente para cada trabalhador que se submeter ao processo de certificação profissional.

§ 5º Em caso de ausência de comprovação de requisito de escolaridade, em processos de certificação de qualificação profissional, devem ser verificadas, na etapa de Acolhimento, as condições do trabalhador para prosseguimento no processo de certificação profissional, ficando a matrícula condicionada basicamente à sua capacidade de aproveitamento, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 6º Em caso de encaminhamento do trabalhador para curso de qualificação profissional, a partir de processo de certificação profissional, deverão ser observados o requisito de escolaridade mínima, previsto no Catálogo Nacional de Cursos de Qualificação Profissional, ou equivalente, na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e a solicitação de comprovação por meio do certificado correspondente.

Parágrafo único. É importante ressaltar que a decisão pelo percurso a ser seguido é do trabalhador. O encaminhamento tem caráter de orientação e esclarecimento e, portanto, não deve restringir a possibilidade de prosseguimento no processo de reconhecimento de saberes, excetuando-se os casos em que a escolaridade ou a experiência profissional são exigidas e não são demonstradas.

Art.20. As Unidades Certificadoras deverão tornar pública a oferta de processos de certificação profissional, antes da etapa de Inscrição e durante as etapas de Matrícula e Acolhimento, por meio de edital, com informações sobre:

- a) os conhecimentos, os saberes e as competências a serem certificados, para cada perfil profissional de conclusão;
- b) as profissões e ocupações a serem certificadas;
- c) os procedimentos e as orientações sobre a inscrição;
- d) os critérios e os documentos necessários para efetuar a matrícula;
- e) as etapas do processo de certificação profissional;

- f) o cronograma de atendimento, quando houver;
- g) os instrumentos metodológicos de avaliação e reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais;
- h) os critérios de aprovação na certificação profissional;
- i) a possibilidade de interposição de recurso quanto ao resultado da certificação profissional.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 21. A avaliação consiste no processo de verificação e reconhecimento de saberes, conhecimentos e competências profissionais do trabalhador, realizada por meio de atividades teórico-práticas.

Art. 22. A etapa de Avaliação poderá ser desenvolvida em momentos individuais ou coletivos e deverá ter caráter diagnóstico-formativo.

Parágrafo único. A equipe multiprofissional observará e acompanhará a execução das atividades, podendo fazer intervenções, com fins de registro e avaliação do desempenho profissional.

Art. 23. Os processos avaliativos de saberes, conhecimento e competências profissionais devem se pautar nas seguintes funções da avaliação:

- I - Diagnóstica: caracteriza o desenvolvimento do sujeito; tem a função de obter análises sobre os conhecimentos, aptidões e competências dos(das) estudantes com vista à organização dos processos de ensino e aprendizagem de acordo com as situações identificadas;
- II - Formativa: busca tornar o sujeito consciente da atividade que desenvolve, mediante uma prática avaliativa contínua que objetiva desenvolver as aprendizagens cognitivas e psicossociais;
- III - Somativa: expressa os resultados referentes ao desempenho do sujeito, por meio de menções, relatórios, portfólios, conceitos e/ou notas.

§ 1º Para fins de registros no sistema acadêmico, quando a avaliação somativa utilizar instrumentos que não sejam quantitativos, é necessário elaborar uma tabela de equivalência em notas.

§ 2º No caso da avaliação somativa, a média mínima a ser alcançada é específica do nível/modalidade de ensino a que diz respeito, conforme as normativas vigentes no IF Baiano.

Art. 24. As atividades avaliativas, para reconhecimento de saberes, conhecimentos e competências profissionais, devem conter:

- I - Avaliação teórico-prática de saberes, conhecimentos e competências profissionais, para a certificação de qualificação profissional, seja ela correspondente a cursos técnicos de nível médio e/ou tecnológicos;
- II - Avaliação escrita, para certificação correspondentes a cursos técnicos de nível médio e cursos superiores de tecnologia;
- III - Avaliação prática, portfólio, memorial e avaliação didática, para a certificação docente da educação profissional.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos de avaliação deverão ser estabelecidos e divulgados aos trabalhadores participantes da certificação.

CAPÍTULO VIII

DA CERTIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO

Art. 25. Os documentos emitidos ao final do processo de reconhecimento e certificação profissional serão:

I - Atestado de Reconhecimento: documento obrigatório que registra os conhecimentos, saberes ou competências profissionais demonstrados e reconhecidos em processo de certificação (Anexo II);

II - Certificado de Qualificação Profissional: documento que comprova o reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais validados:

a) em processo de certificação em qualificação profissional; ou

b) em processo de certificação técnica, para as certificações intermediárias previstas nos projetos pedagógicos de certificação profissional.

III - Diploma de Técnico de Nível Médio: documento que comprova o reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais validados em processo de certificação técnica;

IV - Diploma de Tecnólogo: documento que comprova o reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais validados em processo de certificação tecnológica;

V - Diploma de Licenciado em Educação Profissional: documento que comprova o reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais validados em processo de certificação docente da educação profissional.

Parágrafo único. Os certificados ou diplomas terão validade nacional equivalente aos do curso de referência e darão ao trabalhador o poder de usufruir dos direitos profissionais, inclusive os definidos pelos órgãos reguladores do exercício profissional e pelas associações de classe, quando for o caso.

Art. 26. Os trabalhadores que concluírem a certificação de qualificação profissional serão orientados a participar de cursos correspondentes ofertados pela Unidade Certificadora e/ou direcionados à unidade do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, conforme o caso.

Art. 27. Os trabalhadores participantes do processo de certificação que não tiverem os seus saberes, conhecimentos e competências totalmente reconhecidos deverão ser encaminhados para a complementação da sua formação.

Art. 28. Os participantes do processo de certificação que necessitarem de complementação poderão realizá-la:

I- Em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA), inclusive em cursos de Qualificação Profissional (PROEJA de Qualificação Profissional);

II- Em cursos de Qualificação Profissional, especialmente ofertados aos candidatos matriculados no processo, mas que poderão ser abertos à comunidade, compostos por componentes curriculares descritos no PPCP;

III- Em cursos de Qualificação Profissional já ofertados pela instituição;

IV- Em componentes curriculares de cursos técnicos e superiores.

Parágrafo único. Os trabalhadores participantes, durante o período de complementação da sua formação, manterão a matrícula vinculada ao processo de certificação CERTIFIC.

CAPÍTULO IX DOS TRÂMITES DO PROCESSO

Art. 29. O Projeto Pedagógico de Certificação Profissional (PPCP), ou o Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional (PPCCP), será elaborado por comissão responsável, devidamente designada por portaria da Direção Geral do *campus* ou pelo(a) reitor(a) em caso de projeto institucional.

Art. 30. Elaborado o PPCP ou o PPCCP, a comissão enviará o documento à Direção Acadêmica (DA), ou setor equivalente, que, após ciência, encaminhará ao Setor Pedagógico do *campus*.

Art. 31. Caberá ao Setor Pedagógico prestar assessoramento pedagógico durante o processo de construção do projeto e formalizar parecer substanciado, concordando ou não com a aprovação do projeto, o qual deverá ser anexado ao processo e encaminhado à Direção Acadêmica.

Art. 32. A Direção Acadêmica, após ter recebido o PPCP ou PPCCP devidamente analisado e com parecer do Setor Pedagógico, encaminhará o documento para a apreciação da Comissão, para que esta proceda ao reparo de eventuais inconsistências constatadas.

Art. 33. Com os pareceres internos favoráveis à aprovação do PPCP ou PPCCP, a Direção Geral do *campus* remeterá o processo para análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Estando em conformidade com os critérios já descritos nesta normativa, o processo será encaminhado ao CEPE/IF Baiano (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal Baiano) para análise e consulta e posteriormente, ao Conselho Superior do IF Baiano para apreciação.

Art. 34. Com a aprovação do PPCP ou PPCCP pelo Conselho Superior, o processo será devolvido ao *campus* de origem ou à Pró-Reitoria de origem, para que se iniciem os trâmites necessários ao reconhecimento e à certificação de saberes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os participantes do processo poderão interpor recurso contra o resultado da certificação, na Direção Acadêmica (DA) da Unidade Certificadora, no prazo de 48 horas após a publicação do resultado ou nas Pró-Reitorias de Extensão e de Ensino quando se tratar de processos institucionais pelo mesmo prazo de 48 horas.

Art. 36. Os casos omissos ou excepcionais neste regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica (DA) da Unidade Certificadora em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e quando se tratar de processos institucionais serão resolvidos em conjunto entre a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) .

Art. 37. Este Regulamento entra em vigor, conforme a Resolução nº 98/2020 – OS-CONSUP/IF BAIANO.

ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL SOCIOPROFISSIONAL

Identificação da unidade certificadora (nome, endereço, CNPJ)					
Nome Completo do Candidato				CPF	Inscrição (nº)
Data de Nascimento	Idade anos	Sexo () F () M	Naturalidade		
Estado Civil	Número de Filhos	Tel. Celular	Tel. Residencial	Tel. Comercial	
Endereço Residencial			Endereço Profissional		
E-mail			Possui algum tipo deficiência física?	Sim	Não
Certificação profissional solicitada					
() Qualificação profissional	() Técnica	() Tecnológica	() Docente da educação profissional		
Perfil:					
Motivo de inscrição em processo de certificação profissional					
() Melhorar vida profissional	() Melhorar salário	() Certificado profissional	() Retorno aos estudos		
() Outro					
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
Nível de Escolaridade					
() Não alfabetizado					
() Ensino fundamental incompleto. Série concluída		() Pública	() Privada		
() Ensino fundamental completo		() Sempre pública	() Maior parte pública	() Sempre privada	
() Ensino médio incompleto. Série concluída		() Pública	() Privada		
() Ensino médio completo		() Sempre pública	() Maior parte pública	() Sempre privada	
() Curso técnico concluído		() Sempre pública	() Maior parte pública	() Sempre privada	
() Curso técnico em andamento		() Pública	() Privada		
() Curso técnico iniciado e não concluído		() Pública	() Privada		
() Curso de graduação concluído		() Sempre pública	() Maior parte pública	() Sempre privada	
() Curso de graduação em andamento		() Pública	() Privada		
() Curso de graduação iniciado e não concluído		() Pública	() Privada		
() Curso de pós-graduação concluído		() Sempre pública	() Maior parte pública	() Sempre privada	
() Curso de pós-graduação em andamento		() Pública	() Privada		
() Curso de pós-graduação iniciado e não concluído		() Pública	() Privada		
Motivo para ausência à escola na educação básica (se for o caso)			Com	anos de idade	
() Necessidade de trabalhar					

Dificuldade(s) de acesso à instituição escolar

Problemas de saúde

Questões familiares

Falta de interesse

Dificuldades de adaptação

Outro

Participação em programas educacionais

<input type="checkbox"/> Mobral	<input type="checkbox"/> Brasil Alfabetizado	<input type="checkbox"/> Enem / certificação do Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Supletivo – 1º grau	<input type="checkbox"/> EJA Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Mulheres Mil
<input type="checkbox"/> Supletivo – 2º grau	<input type="checkbox"/> EJA Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Enceja / certificação do Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Enceja / certificação do Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Bolsa-Formação Pronatec	<input type="checkbox"/> Curso FIC	<input type="checkbox"/> Certificação profissional
<input type="checkbox"/> Curso Técnico		<input type="checkbox"/> Outro

Motivo de continuidade de estudos Sim Não

Exigência do mercado de trabalho Satisfação pessoal Melhoria de renda pessoal/familiar

Outro

Descrição de cursos relevantes na área do processo de certificação profissional

Nome do curso	Estabelecimento	Carga-horária horas
Nome do curso	Estabelecimento	Carga-horária horas
Nome do curso	Estabelecimento	Carga-horária horas

TRABALHO E EMPREGO

Situação profissional atual

Trabalho com vínculo empregatício Trabalho para terceiros, mas sem vínculo formal

Trabalho por conta própria/microempreendedor Já trabalhou, mas não está trabalhando

Nunca trabalhou Nunca trabalhou, mas está procurando trabalho

Outro

Área de trabalho

Horário de trabalho

Tempo de experiência na área do processo de certificação profissional

Não tenho experiência na área até 1 ano

1 ano e um dia até 4 anos 4 anos e um dia até 10 anos

Mais de 10 anos

Descrição de experiências relevantes na área do processo de certificação profissional

Cargo/função	Estabelecimento	Período meses
Cargo/função	Estabelecimento	Período meses
Cargo/função	Estabelecimento	Período meses

ORGANIZACAO FAMILIAR E RENDA

Numero de pessoas (incluindo o candidato) que residem juntas: _____ pessoas

Participação na renda familiar

Trabalha e é a única fonte de renda Trabalha, mas divide as despesas da casa

Não contribui com a renda familiar

Benefício social recebido do governo (candidato ou conviventes)

Sim Não Número de pessoas Benefício

Total de rendimentos (candidato e conviventes) / valor aproximado: R\$

Meio de transporte usual

Deslocamentos a pé Bicicleta Ônibus Carro Metrô

RECOMENDAÇÃO

O candidato deve ser encaminhado para cursos de: <input type="checkbox"/> Educação de jovens e adultos: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio	
O candidato deve ser encaminhado para curso de educação profissional e tecnológica: <input type="checkbox"/> Curso FIC <input type="checkbox"/> Curso Técnico <input type="checkbox"/> Curso superior de Tecnologia	
<input type="checkbox"/> O candidato deve ser encaminhado para curso de formação pedagógica (somente para certificação docente)	
<input type="checkbox"/> O candidato deve prosseguir no processo de certificação profissional	
Outras observações da equipe de avaliação	
Nome Completo do Examinador 1 (equipe de avaliação)	Data / Assinatura
Nome Completo do Examinador 2 (equipe de avaliação)	Data / Assinatura
Assinatura e carimbo do Coordenador/Diretor	Data

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE SABERES, CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS
PROFISSIONAIS**

Identificação da unidade certificadora (nome, endereço, CNPJ)				
Nome Completo do Candidato			CPF	Nº de Inscrição
Certificação profissional solicitada				
<input type="checkbox"/> Qualificação profissional	<input type="checkbox"/> Técnica	<input type="checkbox"/> Tecnológica	<input type="checkbox"/> Docente da educação profissional	
Perfil:				
Tipo(s) de Avaliação				
<input type="checkbox"/> Avaliação Teórica Escrita	<input type="checkbox"/> Avaliação Prática Escrita	Norma de Referência (quando aplicável)		
<input type="checkbox"/> Avaliação Teórica Oral	<input type="checkbox"/> Avaliação Prática Oral			
AVALIAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA				
Critérios para Aprovação			Data: / /	
Descrição do item/unidade de conhecimento			% Obtido	Resultado A NA
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Resultado da avaliação teórico-prática				
<input type="checkbox"/> O candidato está apto em todos os itens/unidades de conhecimento				
<input type="checkbox"/> O candidato não está apto no(s) seguinte(s) item(ns)/unidade(s) de conhecimento:				
Nome Completo do Examinador 1 (equipe de avaliação)			Data / Assinatura	
Nome Completo do Examinador 2 (equipe de avaliação)			Data / Assinatura	
AVALIAÇÃO PRÁTICA				
Critérios para Aprovação			Data: / /	
Descrição do item/unidade de conhecimento			% Obtido	Resultado A NA
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Resultado da avaliação prática				
<input type="checkbox"/> O candidato está apto em todos os itens/unidades de conhecimento				
<input type="checkbox"/> O candidato não está apto no(s) seguinte(s) item(ns)/unidade(s) de conhecimento:				

Nome Completo do Examinador 1 (equipe de avaliação)	Data / Assinatura
Nome Completo do Examinador 2 (equipe de avaliação)	Data / Assinatura
RECOMENDAÇÃO	
<input type="checkbox"/> O candidato obteve o desempenho desejado na(s) avaliação(ões) da certificação profissional pretendida, devendo ser certificado.	
<input type="checkbox"/> O candidato não está apto por não ter obtido o desempenho desejado no(s) item(ns)/unidade(s) de conhecimento da respectiva certificação profissional	
Observações (capacidades a serem desenvolvidas pelo candidato, conforme análise da equipe de avaliação):	
Assinatura e carimbo do Coordenador/Diretor	Data

Legenda: A=Apto NA = Não Apto

Documento Digitalizado Público

Resolução nº 98/2020, tendo como anexo o Regulamento

Assunto: Resolução nº 98/2020, tendo como anexo o Regulamento
Assinado por: Viviane Menezes
Tipo do Documento: Resolução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Santana Menezes, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 18/12/2020 11:30:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154183

Código de Autenticação: 0bab960834





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 99/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- as deliberações do Conselho Superior na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ratificação das Resoluções:

I. nº 03/2020-OS-CONSUP/IF BAIANO que aprovou *ad referendum*, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - *Campus* Guanambi (Processo eletrônico SUAP nº 23330.250747.2019-99).

II. nº 05/2020-OS-CONSUP/IF BAIANO que aprovou *ad referendum*, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio - *Campus* Alagoinhas (Processo Eletrônico SUAP nº 23807.250162.2019-25).

III. nº 09/2020-OS-CONSUP/IF BAIANO que aprovou *ad referendum*, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio - *Campus* Guanambi (Processo eletrônico SUAP nº 23330.250764.2019- 26).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX**, em 21/12/2020 11:22:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147511

Código de Autenticação: 98e678078b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 100/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- Processo eletrônico SUAP nº 23330.250820.2019-22;
- as deliberações do Conselho Superior na 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a implantação e funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - *Campus Guanambi*.

Art.2º Aprovar o Projeto Pedagógico do referido Curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 21/12/2020 12:13:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149426

Código de Autenticação: db1e0d94ef





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 101/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- a Resolução nº 90/2020/ - OS-CONSUP/IFBAIANO que aprova a Regulamentação e Normatização, em caráter temporário, a implementação de atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19.

- OFICIO CIRCULAR 65/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO que trata das Diretrizes para Início das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) e Elaboração dos Calendários Acadêmicos dos Cursos Técnicos e de Graduação do IF Baiano.

- as deliberações do Conselho Superior na 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Calendários Acadêmicos/2020:

I. Regular: **dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:** Agropecuária, Agroindústria e Informática para Internet; **dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:** Zootecnia e Agricultura; **dos Cursos Superiores:** Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Química e Bacharelado em Engenharia Agrônoma. Paralelo: **dos Cursos Superiores:** Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Química, Bacharelado em Engenharia Agrônoma - *Campus Guanambi* (Processo eletrônico SUAP nº 23330.250676.2019-24).

II. **dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:** Guia de Turismo e Informática; **dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:** Alimentos, Agropecuária e Agrimensura; **dos Cursos Superiores:** Agroecologia, Gestão de Turismo e Engenharia de Alimentos - *Campus Uruçuca* (Processo

eletrônico SUAP nº 23335.250295.2019-03).

III. dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Agropecuária e Meio Ambiente; **dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:** Manutenção e Suporte em Informática, Alimentos e Agropecuária - *Campus* Itapetinga (Processo eletrônico SUAP nº 23331.251181.2020-46).

IV. do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio: Agroindústria; **dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio:** Agropecuária e Meio Ambiente - *Campus* Itaberaba (Processo eletrônico SUAP nº 23805.250115.2019-00).

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nºs 30, 31, 39, 46 e 55/2020/CONSUP/IF BAIANO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/12/2020 08:26:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149162

Código de Autenticação: 909c6e9133





Calendário Acadêmico Letivo 2020 – Paralelo (Ingressantes) Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) Semestre Regular 2020.1

Tecnologia em Agroindústria Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Licenciatura em Química Bacharelado em Engenharia Agrônoma

Janeiro/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 - Confraternização Universal;
01 a 28 - Recesso Escolar (Férias docentes);
29 a 31 - Jornada Pedagógica 2020.

Fevereiro/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08*
09	10	11	12	13	14	15*
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29*

11 dias letivos
15 - sábado letivo (segunda-feira)
29 - sábado letivo (terça-feira)

03 a 06 – Matrícula SISU (1ª chamada);
07 - Expediente interno da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA): Reunião mensal;
10 a 13 - Matrícula SISU (Lista de espera);
13 - Aula inaugural (Início do período letivo 2020.1);
19 - Reunião pedagógica;
21 - Prazo final para reajustes de matrículas (Cursos Superiores e Subsequentes);
24 - Recesso de Carnaval;
25 - Carnaval;
26 - Quarta-feira de cinzas.

Março/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07*
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

11 dias letivos
07 - sábado letivo (quarta-feira)

Março/2020 - Chamada PIBIX/PROEX;
06 - Expediente interno da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA): Reunião mensal;
07 - Sábado letivo (quarta-feira);
10 - COLAÇÃO DE GRAU (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Subsequentes nas modalidades presenciais e EAD);
11 - COLAÇÃO DE GRAU EM GABINETE (Cursos Superiores);
04 - Reunião de Conselho/Colegiado;
16 - Suspensão das aulas

Novembro/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

11 dias letivos

02 - Finados;
03 a 06 - Encontro Pedagógico;
09 a 13 - Semana de Acolhimento;
15 - Proclamação da República;
16 - Início do semestre letivo com APNPs;
23 - Prazo final para a entrega dos Planos de Ensino;
30 - Prazo final para trancamento de matrícula.

Dezembro/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12*
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

14 dias letivos
12- sábado letivo (sexta-feira)

12 - Sábado letivo (sexta-feira);
18 a 31 - Recesso escolar(Férias docentes);
25 - Natal.

Janeiro/2021

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23*
24	25	26	27	28	29	30
31						

11 dias letivos
23- sábado letivo (segunda-feira)

01 - Confraternização Universal;
01 a 15 - Recesso escolar(Férias docentes);

Fevereiro/2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06*
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27*
28						

19 dias letivos
06- sábado letivo (terça-feira)
27- sábado letivo (quarta-feira)

15 - Recesso de Carnaval;
16 - Carnaval;
17 - Quarta-feira de cinzas.

Março/2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13*
14	15	16	17	18	19	20*
21	22	23	24	25	26	27*
28	29	30	31			

23 dias letivos
13- sábado letivo (segunda-feira)
20- sábado letivo (terça-feira)
27- sábado letivo (quarta-feira)

27 - Término do semestre letivo com APNPs;
29 a 31 - Recuperações Finais.

Abril/2021

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02 - Paixão de Cristo;
04 - Páscoa;
05 - Entrega de Resultados (diários) para Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA);
07 - Publicação dos Resultados Finais pela SRA;
21 - Tiradentes.

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Sábados Letivos*	Férias
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------	---------------

Dias Letivos 2020	fev/2020	mar/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	1º Sem.
	11	11	11	14	11	19	23	100

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico Letivo 2020 - Paralelo/ Ingressantes (APNP)

Assunto: Calendário Acadêmico Letivo 2020 - Paralelo/ Ingressantes (APNP)
Assinado por: Anaide Pires
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anaide Araujo Ferreira Pires, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/11/2020 17:09:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136675

Código de Autenticação: fac6ce65f7





Calendário Acadêmico Letivo 2020 – Regular Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) Semestre Regular 2020.1

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio
Curso Técnico em Zootecnia Subsequente ao Ensino Médio
Curso Técnico em Agricultura Subsequente ao Ensino Médio
Tecnologia em Agroindústria
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Licenciatura em Química
Bacharelado em Engenharia Agrônoma

Janeiro/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 - Confraternização Universal;
01 a 28 - Recesso Escolar (Férias docentes);
13 a 17 - Matrículas novatos/ ingressantes (1ª Chamada - Ensino Médio Integrado 2020 e Subsequente 2020.1);
20 a 24 - Matrículas novatos/ ingressantes (2ª Chamada - Ensino Médio Integrado 2020 e Subsequente 2020.1);
29 e 30 - Reunião: Lista de espera novatos/ ingressantes (Ensino Médio Integrado 2020 e Subsequente 2020.1);
20 a 29 - Período de renovação de matrículas, transferência, reintegração, reopção de curso e matrícula especial (Cursos Superiores, Técnicos Integrados e Subsequentes);
29 a 31 - Jornada Pedagógica 2020.

Fevereiro/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08*
09	10	11	12	13	14	15*
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

19 dias letivos
08 e 15 - sábados letivos

03 - Aula inaugural e recepção de pais e/ou responsáveis (Início do período letivo - 2020 para os Cursos Integrados e 2020.1 para os Cursos Subsequentes e Superiores);
05 a 28 - Período de Nivelamento Acadêmico;
07 - Expediente interno da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA): Reunião mensal;
08 - Sábado letivo (segunda-feira);
12 - Reuniões de Conselho/Colegiado;
14 - Prazo final para mudança de turno e de turma (Cursos Subsequentes);
15 - Sábado letivo (terça-feira);
19 - Reunião pedagógica;
21 - Prazo final para reajustes e trancamento de matrículas (Cursos Superiores e Subsequentes);
24 - Recesso de Carnaval;
25 - Carnaval;
26 - Quarta-feira de cinzas.

Março/2020

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07*
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

11 dias letivos
07 - sábado letivo

Março/2020 - Chamada PIBIEX/PROEX;
06 - Expediente interno da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA): Reunião mensal;
07 - Sábado letivo (quarta-feira);
10 - COLAÇÃO DE GRAU (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Subsequentes nas modalidades presenciais e EAD);
11 - COLAÇÃO DE GRAU EM GABINETE (Cursos Superiores);
04 - Reunião de Conselho/Colegiado;
16 - Suspensão das aulas

Novembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
<p>11 dias letivos</p> <p>02 - Finados; 03 a 06 - Encontro Pedagógico; 09 a 13 - Semana de Acolhimento; 15 - Proclamação da República; 16 - Início do semestre letivo com APNPs; 23 - Prazo final para a entrega dos Planos de Ensino; 30 - Prazo final para trancamento de matrícula.</p>						

Dezembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12*
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
<p>14 dias letivos 12- sábado letivo (sexta-feira)</p> <p>12 - Sábado letivo (sexta-feira); 18 a 31 - Recurso escolar(Férias docentes); 25 - Natal.</p>						

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
<p>10 dias letivos</p> <p>01 - Confraternização Universal; 01 a 15 - Recurso escolar(Férias docentes);</p>						

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27*
28						
<p>18 dias letivos 27- sábado letivo (segunda-feira)</p> <p>15 - Recurso de Carnaval; 16 - Carnaval; 17 - Quarta-feira de cinzas.</p>						

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13*
14	15	16	17	18	19	20*
21	22	23	24	25	26	27*
28	29	30	31			
<p>23 dias letivos 13- sábado letivo (terça-feira) 20- sábado letivo (quarta-feira) 27- sábado letivo (segunda-feira)</p> <p>27 - Término do semestre letivo com APNPs; 29 a 31 - Recuperações Finais.</p>						

Abril/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
<p>02 - Paixão de Cristo; 04 - Páscoa; 05 - Entrega de Resultados (diários dos Cursos Subsequentes e Superiores) para Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA); 08 - Encaminhamento dos Resultados pela SRA para o NUAPE; 12 - Levantamento de dados pelo NUAPE para o Conselho de Classe Final (Cursos Subsequentes/2020.1); 13 - Conselho de Classe Final dos Cursos Subsequentes ao Ensino Médio; 15 - Publicação dos Resultados Finais pela SRA; 21 - Tiradentes.</p>						

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Sábados Letivos*	Férias
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------	---------------

Dias Letivos 2020	fev/2020	mar/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	1º Sem.
	19	11	11	14	10	18	23	106

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico Letivo 2020 - Regular (APNP)

Assunto: Calendário Acadêmico Letivo 2020 - Regular (APNP)
Assinado por: Anaide Pires
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anaide Araujo Ferreira Pires, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/11/2020 17:06:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136669

Código de Autenticação: ed1574a13c



Calendário Acadêmico Letivo 2020 com Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's) Curso Técnico INTEGRADO

Janeiro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
1 – Confraternização Universal 02 a 31 – 3.ª Parcela das Férias Docentes 2019 (30 dias)						

Fevereiro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
17 a 19 – Jornada Pedagógica 19 a 21 – Período de recebimento dos pedidos de transferência 24 – Ponto facultativo com recesso 25 – Carnaval 26 – Cinzas 27 e 28 – Renovação de Matrícula/ Nivelamento						

Março/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
10 dias letivos 02 – Início do Primeiro Período Letivo 2020 02 – Aula Inaugural 02 a 04 – Semana de Integração 16 – Suspensão das aulas presenciais 19 – São José (Feriado Municipal)						

Abril/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
00 dias letivos 10 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes						

Maio/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
00 dias letivos 01 – Dia do Trabalho						

Junho/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
00 dias letivos 11 – Corpus Christi 22 a 30 – 1ª parcela das férias docentes (9 dias) 24 – São João						

Julho/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
00 dias letivos 01 – 1ª Parcela das férias docentes (01 dia) 02 – Independência da Bahia						

Agosto/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
00 dias letivos						

Setembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
00 dias letivos 07 – Independência do Brasil						

Outubro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
00 dias letivos 10 – Dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas 12 – Nossa Sr.ª Aparecida 15 – Dia do Professor 30 – Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo remanejado)						

Novembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
13 dias letivos 21 e 28 – Sábado letivo 02 – Finados 15 – Proclamação da República 16 – Retorno das aulas por meio de APNP's 16 a 20 – Semana de Acolhimento 18 a 20 – Período de recebimento dos pedidos de transferência/ trancamento 20 – Prazo final para entrega dos planos de ensino remoto 20 – Dia da Consciência Negra						

Dezembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
19 dias letivos 05 e 19 – Sábado letivo 12 – Emancipação do Município de Itapetinga 24 – Ponto Facultativo 25 – Natal 28 a 31 – 2ª Parcela das férias docentes (04 dias) 31 – Ponto Facultativo						

**Calendário Acadêmico Letivo 2020 com
Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's)
Curso Técnico INTEGRADO**

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 dias letivos
23 e 30 – Sábado letivo
01 – Confraternização Universal
01 a 17 – 2ª Parcela das férias docentes (17 dias)

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

21 dias letivos
06, 13, 20 e 27 – Sábado letivo
15 – Ponto facultativo com recesso
16 – Carnaval
17 – Cinzas

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06 dias letivos (I semestre)
20 dias letivos (II semestre)
06, 13, 20 e 27 – Sábado letivo
06 – Término do I semestre letivo
08 – Início do II semestre letivo
12 – Prazo final para entrega dos resultados à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA)/ Publicação dos resultados
19 – São José (Feriado Municipal)

Abril/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

24 dias letivos
03, 10, 17 e 24 – Sábado letivo
02 – Paixão de Cristo
21 – Tiradentes

Maio/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 dias letivos
08, 15, 22 e 29 – Sábado letivo
01 – Dia do Trabalho

Junho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

04 dias letivos
05 – Sábado letivo
03 – Corpus Christi
05 – Término do II semestre letivo/ Prazo final para entrega dos resultados à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA)/ Publicação dos resultados na SRA
07 a 09 – Recuperação Final
10 – Prazo final para entrega dos resultados das recuperações à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA)
10 – Publicação dos Resultados Finais
11 – Conselhos Finais
14 a 27 – 3ª parcela das férias docentes 2020 (14 dias)
28 a 30 – 1ª parcela das férias docentes 2021 (03 dias)
24 – São João

Julho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 a 11 – 1ª parcela das férias docentes 2021 (11 dia)
02 – Independência da Bahia
12 a 14 – Jornada Pedagógica
15 – Início do I semestre letivo 2021

Agosto/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Setembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Calendário Suspenso	Férias
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	---------------------	---------------

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico 2020 cursos Integrados - APNP

Assunto: Calendário Acadêmico 2020 cursos Integrados - APNP
Assinado por: Romulo Virgens
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR - CD0003 - ITA-DDE**, em 16/11/2020 21:45:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136844

Código de Autenticação: 50449fdfaa



**Calendário Acadêmico Letivo 2020 com
Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's)
Curso Técnico SUBSEQUENTE**

Janeiro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
1 – Confraternização Universal 02 a 31 – 3.ª Parcela das Férias Docentes 2019 (30 dias)						

Fevereiro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
17 a 19 – Jornada Pedagógica 19 a 21 – Período de recebimento dos pedidos de transferência 24 – Ponto facultativo com recesso 25 – Carnaval 26 – Cinzas 27 e 28 – Renovação de Matrícula/ Nivelamento						

Março/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
10 dias letivos 02 – Início do Primeiro Período Letivo 2020 02 – Aula Inaugural 02 a 04 – Semana de Integração 16 – Suspensão das aulas presenciais 19 – São José (Feriado Municipal)						

Abril/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
00 dias letivos 10 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes						

Maio/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
00 dias letivos 01 – Dia do Trabalho						

Junho/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
00 dias letivos 11 – Corpus Christi 22 a 30 – 1ª parcela das férias docentes (9 dias) 24 – São João						

Julho/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
00 dias letivos 01 – 1ª Parcela das férias docentes (01 dia) 02 – Independência da Bahia						

Agosto/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
00 dias letivos						

Setembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
00 dias letivos 07 – Independência do Brasil						

Outubro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
00 dias letivos 10 – Dia Nacional da Segurança e Saúde nas Escolas 12 – Nossa Sr.ª Aparecida 15 – Dia do Professor 30 – Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo remanejado)						

Novembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
13 dias letivos 21 e 28 – Sábado letivo 02 – Finados 15 – Proclamação da República 16 – Retorno das aulas por meio de APNP's 16 a 20 – Semana de Acolhimento 20 – Prazo final para entrega dos planos de ensino remoto 20 – Dia da Consciência Negra 23 a 27 – Período para solicitação de trancamento de matrícula						

Dezembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
19 dias letivos 05 e 19 – Sábado letivo 12 – Emancipação do Município de Itapetinga 24 – Ponto Facultativo 25 – Natal 28 a 31 – 2ª Parcela das férias docentes (04 dias) 31 – Ponto Facultativo						

**Calendário Acadêmico Letivo 2020 com
Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's)
Curso Técnico SUBSEQUENTE**

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 dias letivos
23 e 30 – Sábado letivo
01 – Confraternização Universal
01 a 17 – 2ª Parcela das férias docentes (17 dias)

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

21 dias letivos
06, 13, 20 e 27 – Sábado letivo
15 – Ponto facultativo com recesso
16 – Carnaval
17 – Cinzas

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06 dias letivos (I semestre)
15 dias letivos (II semestre)
06, 20 e 27 – Sábado letivo
06 – Término do I semestre letivo/ Prazo final para entrega dos resultados à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA)/ Publicação dos resultados
08 a 10 – Recuperação Final
11 – Publicação dos Resultados Finais
12 – Conselho Final (manhã)/ Publicação do resultado dos conselhos/ Renovação de Matrícula (tarde e noite)
15 – Início do II semestre letivo
19 – São José (Feriado Municipal)
24 a 26 – Período para solicitação de trancamento de matrícula

Abril/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

24 dias letivos
03, 10, 17 e 24 – Sábado letivo
02 – Paixão de Cristo
21 – Tiradentes

Maio/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 dias letivos
08, 15, 22 e 29 – Sábado letivo
01 – Dia do Trabalho

Junho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

04 dias letivos
05 – Sábado letivo
03 – Corpus Christi
05 – Término do II semestre letivo
05 – Prazo final para entrega dos resultados à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA)/ Publicação dos resultados na SRA
07 a 09 – Recuperação Final
10 – Prazo final para entrega dos resultados das recuperações à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA)/ Publicação dos Resultados Finais
11 – Conselho Final
14 a 27 – 3ª parcela das férias docentes 2020 (14 dias)
28 a 30 – 1ª parcela das férias docentes 2021 (03 dias)
24 – São João

Julho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 a 11 – 1ª parcela das férias docentes 2021 (11 dia)
02 – Independência da Bahia
12 a 14 – Jornada Pedagógica
15 – Início do I semestre letivo 2021

Agosto/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Setembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Calendário Acadêmico Letivo 2020 com
Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's)
Curso Técnico SUBSEQUENTE**

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Suspensão do Calendário	Férias
--	--------------	------------------------------------	-------------------------	---------------

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico 2020 cursos Subsequentes - APNP

Assunto: Calendário Acadêmico 2020 cursos Subsequentes - APNP
Assinado por: Romulo Virgens
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR - CD0003 - ITA-DDE**, em 16/11/2020 21:46:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136845

Código de Autenticação: 5fa02f56e7



Calendário Acadêmico Letivo 2020.1 Cursos Técnicos Integrados

Novembro - 2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
<p>16 – Dias Letivos 09 – Início do semestre letivo 2020.1 09 a 13 – Semana de Acolhimento dos estudantes 13 – Prazo para entrega dos planos de ensino 15 – Proclamação da República</p>						

Dezembro - 2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
<p>14 – Dias Letivos 24 a 31 – Recesso Acadêmico 25 – Natal Observação: serão consideradas as férias docentes relativas durante o recesso apenas ao período de 2020</p>						

Janeiro - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
<p>10 – Dias Letivos 01 – Confraternização Universal 04 a 15 – Período de férias docentes (12 dias)</p>						

Fevereiro - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20*
21	22	23	24	25	26	27
28						
<p>18 – Dias Letivos 15 – Carnaval (Ponto facultativo) 16 – Carnaval (Feriado) 17 – Carnaval (Ponto facultativo até as 14 horas)</p>						

Março - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27*
28	29	30	31			
<p>23 – Dias Letivos 01 – Sábado Letivo 26 – Aniversário de Emancipação Política de Itaberaba (municipal).</p>						

Abril - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03*
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24*
25	26	27	28	29	30	
<p>22 – Dias Letivos 02 – Sábados Letivos 02 – Sexta-Feira da Paixão 21 – Tiradentes</p>						

Maio - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
<p>05 – Dias Letivos 07 – Final do Semestre Letivo 2020.1</p>						

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Sábados Letivos*	Férias
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------	---------------

Dias Letivos	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	1º Sem
	16	14	10	18	23	22	5	108

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico Cursos Integrados 2020.1

Assunto: Calendário Acadêmico Cursos Integrados 2020.1
Assinado por: Helio Oliveira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Helio Rodrigues de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - ITB-CE**, em 09/11/2020 14:02:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133510

Código de Autenticação: d8d42eee03



Calendário Acadêmico Letivo 2020.1 Cursos Técnicos Subsequentes

Novembro - 2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
<p style="background-color: yellow; margin: 0;">16 – Dias Letivos</p> <p>09 – Início do semestre letivo 2020.1</p> <p>09 a 13 – Semana de Acolhimento dos estudantes</p> <p>13 – Prazo para entrega dos planos de ensino</p> <p>15 – Proclamação da República</p> <p>16 a 20 – Solicitação de Trancamento</p>						

Dezembro - 2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
<p style="background-color: yellow; margin: 0;">14 – Dias Letivos</p> <p>24 a 31 – Recesso Acadêmico</p> <p>25 – Natal</p> <p>Observação: serão consideradas as férias docentes relativas durante o recesso apenas ao período de 2020</p>						

Janeiro - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
<p style="background-color: yellow; margin: 0;">10 – Dias Letivos</p> <p>01 – Confraternização Universal</p> <p>04 a 15 – Período de férias docentes</p>						

Fevereiro - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20*
21	22	23	24	25	26	27
28						
<p style="background-color: yellow; margin: 0;">18 – Dias Letivos</p> <p>15 – Carnaval (Ponto facultativo)</p> <p>16 – Carnaval (Feriado)</p> <p>17 – Carnaval (Ponto facultativo até as 14 horas)</p>						

Março - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27*
28	29	30	31			
<p style="background-color: yellow; margin: 0;">23 – Dias Letivos</p> <p>01 – Sábado Letivo</p> <p>26 – Aniversário de Emancipação Política de Itaberaba.</p>						

Abril - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03*
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
<p style="background-color: yellow; margin: 0;">14 – Dias Letivos</p> <p>01 – Sábado Letivo</p> <p>02 – Sexta-Feira da Paixão</p> <p>21 – Tiradentes</p> <p>20 – Final do Semestre Letivo 2020.1</p> <p>22 a 28 – Provas Finais</p> <p>30 – Prazo para entrega dos resultados à SRA</p>						

Maio - 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
<p>06 – Conselho Final</p> <p>07 – Publicação do Resultado Final</p>						

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Sábados Letivos*	<u>Férias</u>
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------	---------------

Dias Letivos	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	1º Sem
	16	14	10	18	23	14	0	95

*Conforme Ofício Circular 65/2020 – RET-GAB/RET/IF BAIANO

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico Cursos Subsequentes 2020.1

Assunto: Calendário Acadêmico Cursos Subsequentes 2020.1
Assinado por: Helio Oliveira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Helio Rodrigues de Oliveira, COORDENADOR - FG1 - ITB-CE**, em 09/11/2020 14:02:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133512

Código de Autenticação: 788c35eba6





Calendário Acadêmico Letivo 2020 APNPs - Campus Uruçuca
Cursos Superiores Agroecologia, Gestão de Turismo e
Engenharia de Alimentos

Novembro /2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28*
29	30					
12 - Dias Letivos 02 – Finados 15 – Proclamação da República * 28 – Sábado Letivo 16 - Início do I semestre 2020 16 a 18 - Acolhimento 30 – Entrega do Plano de Disciplina (Md. 1)						

Dezembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05*
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19*
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
18 - Dias Letivos 04 – Reunião Geral * 05 e 19 - Sábados letivos 08 e 12 – Feriados Municipais 16 a 18 – Trancamento de matrícula 18 – Reunião Pedagógica 18 – Entrega do Plano de Disciplina (Md 2) 25 - Natal						

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
01 – Confraternização Universal 04 a 31 – Férias Docentes						

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06*
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27*
28						
18 - Dias Letivos * 06 e 27 – Sábados letivos 01 e 02 – Férias Docentes 15 – Ponto Facultativo 16 - Carnaval 19 – Reunião Pedagógica 26 – Reunião Geral						

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13*
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27*
28	29	30	31			
25 - Dias Letivos * 13 e 27 – Sábados letivos 12 – Reunião Pedagógica 26- Reunião Geral						

Abril/ 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10*
11	12	13	14	15	16	17*
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
22 - Dias Letivos * 10 e 17 – Sábados letivos 02 – Sexta -feira da Paixão 21 - Tiradentes 23 – Reunião Geral 29– Encerramento do primeiro semestre de 2020. 30 – Entrega de Resultados para SRA						

Maio/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
03, 04 e 05 – Provas Finais 07 – Entrega do Resultado Final a SRA 10 a 14 – Renovação de Matrícula						

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Sábados Letivos*	Férias
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------	--------

Dias Letivos 2020/2021	Nov 12	Dez. 18	Jan. -	Fev. 18	Mar. 25	Abr. 22	Mai. -
-------------------------------	------------------	-------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------

***Conforme o artigo 18º das Diretrizes para elaboração de Calendário Acadêmico do IF Baiano, devem constar no(s) Calendário(os) Acadêmico(s) dos Campi:** I - início e término dos períodos letivos; II - aula inaugural; III - reunião de pais e responsáveis; IV - dias letivos; V - feriados e pontos facultativos, em conformidade com as legislações vigentes; VI - períodos de férias docentes e recesso acadêmico; VII – prazo para entrega dos resultados à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA); VIII - períodos de recebimento de pedidos de transferência e de mudança de turno; IX - datas destinadas às matrículas e períodos para solicitação de trancamento de matrícula; X - datas de publicação dos resultados do rendimento acadêmico; XI - reuniões dos Conselhos; XII - reuniões gerais do Campus; XIII - reuniões pedagógicas; XIV - período de avaliações finais e recuperação; XV- Jornada Pedagógica para realização do planejamento de ensino; XVI- total de dias letivos mensais, semestrais (cursos semestrais/modulares) ou anuais (cursos integrados); XVII - período de nivelamento; XVIII - indicações de sábados letivos; XIX - períodos de recebimento de pedidos de transferência e aproveitamento de estudos (cursos superiores); XX- períodos para solicitação de trancamento de matrícula, reintegração e reopção de curso (cursos superiores); XXI- período de solicitação de diploma (cursos superiores); XXII - período de colação de grau (cursos superiores); XXIII - período de seleção para aluno especial (cursos superiores); XXIV - ajuste para o equilíbrio da carga horária semanal em virtude de feriados e pontos facultativos no período letivo.

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico Ensino Superior APNPs

Assunto: Calendário Acadêmico Ensino Superior APNPs
Assinado por: Diogo Gomes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diogo Antonio Queiroz Gomes, DIRETOR - CD0003 - URU-DDE**, em 19/11/2020 17:44:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138929

Código de Autenticação: 6d7afd1417





Calendário Acadêmico Letivo 2020 – APNPs - Campus Uruçuca

Cursos Integrados: Técnico em Informática, Técnico em Guia de Turismo

Novembro /2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
2 – Finados						
15 – Proclamação da República						
16 – Início das APNPs						
16 a 18 - Acolhimento						
30 – Entrega de planos de ensino (Mód. 1)						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 11						

Dezembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
04 – Reunião Geral						
16 a 18 – Período para trancamento de Matrícula						
18 – Reunião Pedagógica						
18 – Entrega dos planos de ensino (Mód. 2)						
24 a 31 – Recesso Natalino						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 17						

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
04 a 31 – Férias Docente						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 00						

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
15 – Ponto facultativo						
16 - Carnaval						
19 – Reunião Pedagógica						
26 -Reunião Geral						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 17						

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
12 – Reunião Pedagógica						
26 – Reunião Geral						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 23						

Abril/ 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
02 - Sexta – feira da Paixão						
16 – Reunião Pedagógica						
15 – Entregas de resultados para SRA						
19 a 23 – Estudos de recuperação						
21 – Tiradentes						
23 – Reunião Geral						
26 a 30 – Recuperação						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 08						

Maio/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
04 a 06 – Conselhos de Classe						
07 – Resultados finais						
10 - 14 – Período de Matrícula						

D	S	T	Q	Q	S	S

D	S	T	Q	Q	S	S

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Sábados Letivos*	<u>FÉRIAS</u>
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------	---------------

Dias Letivos 2020/2021	Nov	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.
	11	14	00	17	23	08	00

***Conforme o artigo 18º das Diretrizes para elaboração de Calendário Acadêmico do IF Baiano, devem constar no(s) Calendário(os) Acadêmico(s) dos Campi:** I - início e término dos períodos letivos; II - aula inaugural; III - reunião de pais e responsáveis; IV - dias letivos; V - feriados e pontos facultativos, em conformidade com as legislações vigentes; VI - períodos de férias docentes e recesso acadêmico; VII – prazo para entrega dos resultados à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA); VIII - períodos de recebimento de pedidos de transferência e de mudança de turno; IX - datas destinadas às matrículas e períodos para solicitação de trancamento de matrícula; X - datas de publicação dos resultados do rendimento acadêmico; XI - reuniões dos Conselhos; XII - reuniões gerais do Campus; XIII - reuniões pedagógicas; XIV - período de avaliações finais e recuperação; XV- Jornada Pedagógica para realização do planejamento de ensino; XVI- total de dias letivos mensais, semestrais (cursos semestrais/modulares) ou anuais (cursos integrados); XVII - período de nivelamento; XVIII - indicações de sábados letivos; XIX - períodos de recebimento de pedidos de transferência e aproveitamento de estudos (cursos superiores); XX- períodos para solicitação de trancamento de matrícula, reintegração e reopção de curso (cursos superiores); XXI- período de solicitação de diploma (cursos superiores); XXII - período de colação de grau (cursos superiores); XXIII - período de seleção para aluno especial (cursos superiores); XXIV - ajuste para o equilíbrio da carga horária semanal em virtude de feriados e pontos facultativos no período letivo.

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico Ensino Médio Integrado APNPs

Assunto: Calendário Acadêmico Ensino Médio Integrado APNPs
Assinado por: Diogo Gomes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diogo Antonio Queiroz Gomes, DIRETOR - CD0003 - URU-DDE**, em 19/11/2020 17:45:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138930

Código de Autenticação: 434c5d43dd





Calendário Acadêmico Letivo 2020 – APNPs - Campus Uruçuca

Cursos Subsequente: Técnico em Agrimensura, Técnico em Agropecuária e Técnico em Alimentos

Novembro /2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
2 – Finados						
15 – Proclamação da República						
16 – Início das APNPs						
30 - Data limite para a entrega do plano de ensino (Mód. 1)						
16 a 18 - Acolhimento						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 11						

Dezembro/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
04 – Reunião Geral						
16 a 18 – Período para trancamento de Matrícula						
18 – Reunião Pedagógica						
18 - Data limite para a entrega do plano de ensino (Mód 2)						
24 a 31 – Recesso Natalino						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 17						

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
04 a 31 – Férias Docente						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 00						

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
01 e 02 - Férias Docente						
15 – Ponto facultativo						
16 - Carnaval						
19 – Reunião Pedagógica						
26 -Reunião Geral						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 16						

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
12 – Reunião Pedagógica						
26 – Reunião Geral						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 23						

Abril/ 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
02 - Sexta – feira da Paixão						
15 – Término do semestre APNPs						
16 – Reunião Pedagógica						
19 – Entregas de resultados para SRA						
20 a 23 – Provas Finais						
21 – Tiradentes						
23 – Reunião Geral						
27 a 30 – Conselho de Classe						
Sábados letivos: 00						
Dias letivos: 09						

Maio/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04*	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
04* – Resultados finais						
10 - 14 – Período de Matrícula						

Junho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S

Julho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S

Legenda

Feriado/Ponto Facultativo com recesso	Dias Letivos	Início e Término de Período Letivo	Sábados Letivos*	Férias
---------------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------	---------------

Dias Letivos 2020/2021	Nov	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.
		11	17	00	16	23	09

***Conforme o artigo 18º das Diretrizes para elaboração de Calendário Acadêmico do IF Baiano, devem constar no(s) Calendário(os) Acadêmico(s) dos Campi:** I - início e término dos períodos letivos; II - aula inaugural; III - reunião de pais e responsáveis; IV - dias letivos; V - feriados e pontos facultativos, em conformidade com as legislações vigentes; VI - períodos de férias docentes e recesso acadêmico; VII – prazo para entrega dos resultados à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA); VIII - períodos de recebimento de pedidos de transferência e de mudança de turno; IX - datas destinadas às matrículas e períodos para solicitação de trancamento de matrícula; X - datas de publicação dos resultados do rendimento acadêmico; XI - reuniões dos Conselhos; XII - reuniões gerais do Campus; XIII - reuniões pedagógicas; XIV - período de avaliações finais e recuperação; XV- Jornada Pedagógica para realização do planejamento de ensino; XVI- total de dias letivos mensais, semestrais (cursos semestrais/modulares) ou anuais (cursos integrados); XVII - período de nivelamento; XVIII - indicações de sábados letivos; XIX - períodos de recebimento de pedidos de transferência e aproveitamento de estudos (cursos superiores); XX- períodos para solicitação de trancamento de matrícula, reintegração e reopção de curso (cursos superiores); XXI- período de solicitação de diploma (cursos superiores); XXII - período de colação de grau (cursos superiores); XXIII - período de seleção para aluno especial (cursos superiores); XXIV - ajuste para o equilíbrio da carga horária semanal em virtude de feriados e pontos facultativos no período letivo.

Documento Digitalizado Público

Calendário Acadêmico Cursos Subsequentes

Assunto: Calendário Acadêmico Cursos Subsequentes
Assinado por: Diogo Gomes
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diogo Antonio Queiroz Gomes, DIRETOR - CD0003 - URU-DDE**, em 01/12/2020 16:27:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144655

Código de Autenticação: 124c439f57





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 102/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo eletrônico SUAP nº 23327.251705.2020-68;
- a Portaria MEC nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020;
- as deliberações do Conselho Superior na 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 32 da Resolução nº 76/2020/OS-CONSUP/IF Baiano, que Normatizar a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos de pós-graduação do IF Baiano, em função da situação de excepcionalidade da pandemia da COVID-19, que passa a vigorar, na forma seguinte:

- I. Os efeitos desta Resolução duram até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 22/12/2020 08:26:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149842

Código de Autenticação: 0986b3d855





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 103/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso II, do §2º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior e considerando,

- o processo eletrônico SUAP nº 23328.250346.2019-88;
- as deliberações do Conselho Superior na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução/CONSUP nº 02/2020 que aprovou *ad referendum* a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio do *Campus* Bom Jesus da Lapa, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Hildonice de Souza Batista
Presidente Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hildonice de Souza Batista, PRO-REITOR - CD0002 - RET-PRODI** em 22/12/2020 09:43:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 63871

Código de Autenticação: f49b701546





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 104/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas nos artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo eletrônico SUAP nº 23327.253555.2020-27 ;
- as deliberações do Conselho Superior na 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a alteração da Resolução nº 61/2017/CONSUP/IF BAIANO que trata das Normas que Regulamentam as Relações entre o IF Baiano e suas Fundações de Apoio, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Aécio José Araújo Passos Duarte
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET** em 28/12/2020 19:01:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151082

Código de Autenticação: 73302f4912





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Resolução de aprovação nº 104/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE O IF BAIANO E AS FUNDAÇÕES DE APOIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

~~Art. 1º Esta Resolução aprova as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal Baiano e as suas fundações de apoio.~~

Art. 1º Este Regulamento aprova as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal Baiano e as fundações de apoio. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 2º As fundações de apoio ao IF Baiano deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, e sujeitas, em especial:

I - à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - à legislação trabalhista;

~~III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação, renovável bianualmente;~~

III - ao prévio credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, renovável a cada 5 (cinco) anos, conforme Art. 2º da Lei 8.958, de 1994. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~IV - às Resoluções Normativas pertinentes do IF Baiano;~~

IV - aos instrumentos e atos normativos do IF Baiano; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~V - ao controle finalístico realizado com foco na análise de resultados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.~~

V - ao controle finalístico realizado com foco na análise de resultados, conforme legislação vigente.

(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~Art. 3º Nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o IF Baiano poderá celebrar convênios e contratos, em consonância com o disposto no inciso XIII do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos institucionais, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária a sua execução.~~

Art. 3º O IF Baiano pode celebrar convênios e contratos por prazo determinado, com fundações instituídas, com a observada a ordem de classificação, com a finalidade de dar apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses programas e projetos, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.958/94. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~Parágrafo único. As fundações de apoio ao IF Baiano devem estar registradas e credenciadas junto ao MEC/MCTIC, em consonância com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.~~

~~Parágrafo único. Revogado. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).~~

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

DOS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, ATIVIDADES E FUNDOS (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Seção I

Do cadastramento (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Art. 3º-A Os projetos desenvolvidos devem ser cadastrados pelo(a) proponente em sistemas informatizados de gestão do IF Baiano. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020)

§ 1º. Os projetos de que trata o *caput* deste artigo devem ser cadastrados pelo(a) proponente contendo as seguintes informações:

I. Justificativas, objeto, objetivos, metas, procedimentos metodológicos quando aplicável, desenvolvimento, resultados esperados, alocação de carga horária do pessoal envolvido, orçamento detalhado e cronograma de execução e de desembolso, coadunando com o Plano de Desenvolvimento Institucional;

II. As fontes dos recursos financeiros necessários ao projeto, quando previamente definidos, e a forma de aplicação desses recursos;

III. Os recursos do IF Baiano envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994.

Seção I

Classificação dos Projetos Segundo a sua Natureza

Seção II

Da classificação ([Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020](#)).

Art. 4º Para os fins desta Resolução, os projetos são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

~~I – projeto de ensino: projeto com o objetivo de desenvolver cursos voltados para atender necessidades específicas de instituições parceiras ou para uma oferta não regular em atendimento às demandas da sociedade, com tempo determinado;~~

I – projeto de ensino: projeto que envolva atividades, continuadas ou não, referentes à educação profissional técnica de nível médio, graduação ou cursos sequenciais de formação complementar, na forma presencial ou a distância, para atendimento a demandas da comunidade e/ou atividades de ensino. ([Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020](#)).

~~II – projeto de pesquisa aplicada ou de inovação: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimento e/ou soluções na forma de produtos, serviços ou processos para problemas reais das organizações empresariais, sociais ou governamentais, visando elevar a sua eficiência, efetividade, eficácia, qualidade, produtividade e competitividade;~~

II - projeto de pesquisa aplicada, de inovação ou de outras abordagens: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimento e/ou soluções na forma de produtos, serviços ou processos para problemas reais das organizações empresariais, sociais ou governamentais, visando elevar a sua eficiência, efetividade, eficácia, qualidade, produtividade e competitividade, incluindo-se os programas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*; ([Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020](#)).

III - projeto de extensão: projeto executado por meio da interação com os diversos setores da sociedade, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação do IF Baiano na realidade social, por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico e que tratem de temáticas como meio ambiente, direitos humanos, saúde, trabalho, comunicação, extensão tecnológica para transferência e difusão de tecnologia, dentre outras;

~~IV – projeto de desenvolvimento institucional: programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do IF Baiano, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a~~

~~contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos (art. 1º, §1º da Lei nº 8.958, de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);~~

IV - projeto de desenvolvimento institucional: programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, contemplando também as modalidades de transferência de recursos da União, que levem à melhoria mensurável das condições do IF Baiano, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos (§1º do art. 1º da Lei nº 8.958/94, e Lei nº 12.349/10); [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

V - projeto de desenvolvimento científico e tecnológico: projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e promover atividades científicas e tecnológicas nas diversas áreas do conhecimento humano, bem como realizar estudos de ciência, tecnologia e inovação (estudos de CT&I) em áreas estratégicas visando ao progresso do conhecimento técnico-científico;

VI – programa: na gestão pública, se caracteriza como um instrumento de ação governamental que visa articular um conjunto de iniciativas para a sociedade (projetos, atividades, financiamentos, incentivos fiscais dentre outros) e podem ser classificados em especiais, temáticos, manutenção e serviços e de gestão. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~§1º Os projetos descritos neste artigo poderão ser realizados de forma associada, visando à integração entre ações de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo diferentes níveis de ensino ofertados no IF Baiano, quando serão denominados de projetos integradores e ensejarão ações de estímulo institucional específicas para o seu desenvolvimento.~~

§1º Os projetos podem ser realizados de forma associada, visando à integração entre ações de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e internacionalização, envolvendo diferentes níveis e modalidades de ensino, a exemplo de projetos integradores, projetos voltados a educação de jovens e adultos, a formação de professores (as), dentre outros, que ensejam ações de estímulo institucional específicas para o seu desenvolvimento. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

§2º As informações a serem exigidas pelos sistemas informatizados de gestão do IF Baiano para a classificação e subclassificação do projeto quanto à natureza estão especificadas no Anexo I.

~~§3º A classificação quanto à natureza dos projetos será de responsabilidade do coordenador, que a atestará através dos sistemas informatizados de gestão do IF Baiano, devendo, em seguida, ser homologada pela Pró-Reitoria competente.~~

§3º A classificação quanto à natureza dos projetos, devidamente cadastrados, será de responsabilidade do coordenador, que classificará sua tipologia por meio dos sistemas informatizados de gestão do IF Baiano, devendo, em seguida, ser homologada e cadastrada pela Pró-Reitoria competente. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~§4º A classificação de que trata este artigo poderá ser delegada pelas Pró-Reitorias às Diretorias afins de cada *Campus*.~~

§4º A classificação de que trata este artigo poderá ser subdelegada pelas Pró-Reitorias às Diretorias ou setores afins de cada *Campus*. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~§5º Nos casos em que haja delegação de competência de classificação de projetos de que trata o §4º deste artigo, a Pró-Reitoria competente passará a exercer função de supervisão da ação classificadora das Diretorias afins de cada *Campus*.~~

§5º Nos casos em que haja delegação de competência de classificação de projetos de que trata o §4º deste artigo, a Pró-Reitoria competente passará a exercer função de supervisão da ação classificadora das Diretorias ou setores afins de cada *Campus*. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Seção II

Classificação dos Projetos Segundo a Fonte de Recursos

~~Art. 5º Os projetos de que trata o art. 2º desta Resolução são classificados segundo as fontes de recursos para o financiamento das ações, nos seguintes tipos:~~

Art. 5º Os projetos de que trata este Regulamento são classificados segundo as fontes de recursos para o financiamento das ações nos seguintes tipos: (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~I - tipo A: quando o IF Baiano contratar fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira de projetos, inclusive na captação e recebimento direto de recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional (§1º, art. 3º da Lei nº 8.958, de 1994), bem como a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação (parágrafo único, art. 18 da Lei nº 10.973, de 2004);~~

I - tipo A: quando o IF Baiano contratar fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira de projetos, inclusive na captação e recebimento direto de recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação (§1º do art. 3º da Lei nº 8.958, de 1994 e parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.973, de 2004); (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~- tipo B: quando o IF Baiano contratar fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira de projetos com repasse de recursos do orçamento próprio, provenientes de suas dotações orçamentárias anuais, de termos de execução descentralizada de órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004 e art. 12 A, inciso I, do Decreto nº 6.170, de 2007) ou por meio de convênios celebrados com Estados e Municípios (art. 1º, §3º, do Decreto nº 6.170, de 2007);~~

II - tipo B: quando o IF Baiano contratar fundação de apoio para a gestão administrativa e financeira de projetos com repasse de recursos do orçamento próprio, provenientes de suas dotações orçamentárias anuais, de termos de execução descentralizada de órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União ou por meio de convênios celebrados com Estados e Municípios (art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004 e §3º do art. 1º do Decreto nº 6.170, de 2007); [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~III - tipo C: quando a fundação de apoio contratar o IF Baiano para a realização de projeto de pesquisa aplicada, projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou projeto de fomento à inovação, seja por meio de encomenda (art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004) mediante ressarcimento ao IF Baiano (art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994), seja por meio de parceria (art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004);~~

III - tipo C: quando a fundação de apoio contratar o IF Baiano para a realização de projeto de pesquisa aplicada, projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou projeto de fomento à inovação, seja por meio de encomenda mediante ressarcimento ao IF Baiano, seja por meio de parceria (art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994 e arts. 8º e 9º da Lei nº 10.973, de 2004); [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~IV - tipo D: quando envolver a celebração de contrato tripartite entre o IF Baiano (interveniente executor), a fundação de apoio (contratada) e as seguintes instituições contratantes: FINEP, CNPq, FAPESB, outras agências de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas (art. 1º A da Lei nº 8.958, de 2004 e/c art. 3º A da Lei nº 10.973, de 2004); as organizações sociais e entidades privadas (art. 1º B da Lei nº 8.958, de 1994); e demais entidades governamentais.~~

IV - tipo D: quando envolver a celebração de contrato tripartite entre o IF Baiano (interveniente executor), a fundação de apoio (contratada) e as seguintes instituições contratantes: FINEP, CNPq, FAPESB, outras agências de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, as organizações sociais e entidades privadas e demais entidades governamentais (art. 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958, de 1994 e art. 3º A da Lei nº 10.973, de 2004). [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~§1º Enquadram-se, também, na modalidade tipo A, os projetos de ensino, pesquisa e extensão, que envolvam prestação de serviços por parte dos servidores do IF Baiano, nos quais a fundação de apoio capte recursos financeiros e obtenha a colaboração de servidores, nos termos do art. 21, inciso XI, da Lei nº 12.772, de 2012, com ulterior formalização dos respectivos projetos pelas instâncias competentes do IF Baiano.~~

§1º Enquadram-se, também, na modalidade tipo A, os projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e internacionalização que envolvam prestação de serviços por parte dos servidores do IF Baiano, nos quais a fundação de apoio capte recursos financeiros e obtenha a colaboração de servidores, nos termos do inciso XI do art. 21 da Lei nº 12.772, de 2012, com ulterior formalização dos respectivos projetos pelas instâncias competentes do IF Baiano. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

§2º Para efeito do §1º, art. 3º, da Lei nº 8.958, de 1994, fica autorizada a fundação de apoio captar

e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução de projetos aprovados pelo *Campus* ou unidade acadêmica especializada de lotação do(a) seu(sua) coordenador(a) (projetos tipos A e C), com ulterior formalização pelas demais instâncias competentes do IF Baiano.

§3º Entende-se por projetos sob encomenda aqueles que envolvam a prestação de serviços técnicos especializados voltados à pesquisa aplicada e inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo no ambiente produtivo, nos termos do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, cujos resultados revertam integralmente para a instituição contratante.

~~§4º Entende-se por projetos em parceria aqueles executados em colaboração com instituições públicas e/ou privadas, cuja titularidade de propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes sejam compartilhadas em proporção estabelecida nos acordos de parceria ou nos Convênios ECTI (Convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação) instituídos pelo art. 10, inciso XIII, do Decreto nº 8.240, de 2014 (art. 9º, §2º, da Lei nº 10.973, de 2004 e art. 6º, §1º, da Lei nº 8.958, de 1994).~~

§4º Entende-se por projetos em parceria aqueles executados em colaboração com instituições públicas e/ou privadas, cuja titularidade de propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes sejam compartilhadas em proporção estabelecida nos acordos de parceria ou nos Convênios ECTI (Convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação) instituídos pelo inciso XIII do art. 10 do Decreto nº 8.240, de 2014 (§1º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994 e §2º art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004). [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~§5º Os projetos, tipo D, além de observarem as normas instituídas por esta Resolução, estarão sujeitos às determinações estabelecidas no Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.~~

§5º Os projetos tipo D, além de observarem as normas instituídas por este Regulamento, estarão sujeitos às determinações estabelecidas no Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Seção III

Formalização, Tramitação e Aprovação dos Projetos

~~Art. 6º Os projetos de ensino, pesquisa aplicada, inovação, extensão e de desenvolvimento científico e tecnológico, a serem desenvolvidos no âmbito do IF Baiano, devem ser registrados nos sistemas informatizados de gestão do IF Baiano e obrigatoriamente aprovados pela Diretoria Geral do *Campus* ou pela Pró-Reitoria em que se encontra lotado o(a) seu(sua) coordenador(a).~~

Art. 6º Os projetos de ensino, pesquisa aplicada, inovação, extensão, internacionalização e de desenvolvimento científico e tecnológico, a serem desenvolvidos no âmbito do IF Baiano, devem ser registrados no prazo máximo de até 15 dias corridos nos sistemas informatizados de gestão do IF Baiano e devem ser obrigatoriamente aprovados, em até dez dias corridos, pela Diretoria Geral do *Campus* ou pela Pró-Reitoria em que se encontra lotado o(a) seu(sua) coordenador(a).

(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§1º O(A) Diretor(a) Geral do *Campus* ou o(a) Pró-Reitor(a) a que se refere o *caput* deste artigo poderá consultar instâncias competentes de sua unidade a fim de subsidiar a sua decisão sobre a aprovação do projeto a ser desenvolvido.

~~§2º A Diretoria Geral ou Pró-Reitoria deverá fornecer cópia dos atos de aprovação e demais informações sobre os projetos à Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, bem como às instâncias superiores do IF Baiano, sempre que for solicitado.~~

§2º A Diretoria Geral ou Pró-Reitoria deverá fornecer cópia dos atos de aprovação e demais informações sobre os projetos à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, bem como às instâncias superiores do IF Baiano, sempre que for solicitado. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§3º Nos casos de projeto de pesquisa aplicada e inovação e projeto de desenvolvimento científico e tecnológico que demandem atenção especial em relação ao sigilo, poderá ser submetido apenas o seu resumo, no qual deverão constar os dados básicos para conhecimento, tais como: órgão financiador, pesquisadores participantes, orçamento financeiro, objetivos e atividades que justifiquem a sua classificação quanto à natureza do projeto (§ 1º do art. 17 e inciso VI do art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011).

§4º Nos casos de autorização institucional para a participação em editais públicos, chamadas públicas ou outras formas de financiamento externo, a proposta de projeto (pré-projeto) deverá ser cadastrada nos sistemas informatizados de gestão do IF Baiano, sendo submetido apenas o seu resumo ao(à) Reitor(a), no qual deverão constar os dados básicos para conhecimento, tais como: órgão financiador, pesquisadores participantes, orçamento financeiro, objetivos e atividades que justifiquem a sua classificação quanto à natureza do projeto.

§5º Caso a Diretoria Geral ou a Pró-Reitoria de lotação do(a) coordenador(a) do projeto não se manifeste ou indefira a solicitação, este poderá recorrer às instâncias superiores da Instituição, na forma das normas internas do IF Baiano.

~~Art. 7º Além das disposições do art. 3º desta Resolução, a formalização, tramitação e aprovação dos projetos de pesquisa e de extensão no âmbito do IF Baiano devem seguir as normas específicas, quando aplicáveis, de acordo com as respectivas resoluções ou portarias.~~

Art. 7º Além das disposições do art. 3º deste Regulamento, a formalização, tramitação e aprovação dos projetos de pesquisa e de extensão no âmbito do IF Baiano devem seguir as normas específicas, quando aplicáveis, de acordo com as respectivas resoluções ou portarias. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Art. 8º Após aprovação pela Diretoria Geral ou Pró-Reitoria, os projetos serão enviados à Pró-Reitoria diretamente ligada à sua natureza (PROEN, PROEX, PROPES e PRODIN) para ciência e emissão de parecer, homologação da classificação quanto à natureza, registro e encaminhamento à PROPES para elaboração do termo de contratação específico.

~~§1º Quando se tratar de projeto integrador, nos termos do §1º do artigo 4º desta Resolução, os procedimentos previstos no caput desse artigo serão realizados pela Pró-Reitoria responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades preponderantes do projeto.~~

§1º Quando se tratar de projeto integrador, nos termos do §1º do artigo 3º deste Regulamento, os procedimentos previstos no caput desse artigo serão realizados pela Pró-Reitoria responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades preponderantes do projeto. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§2º Os projetos de desenvolvimento científico e tecnológico que envolverem a realização de estudos de ciência, tecnologia e inovação em áreas estratégicas e os projetos de pesquisa aplicada e inovação para o desenvolvimento de criações previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2004, serão avaliados e aprovados pelo CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano.

§3º A PROPES observará se o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I - projeto, conforme modelo instituído nos sistemas informatizados de gestão do IF Baiano;
- II - ato de aprovação do projeto;
- III - parecer técnico da Pró-Reitoria relacionada à natureza do projeto, quando couber;
- IV - plano de aplicação de recursos do projeto avaliado pela fundação de apoio;
- V - parecer sobre qualificação acadêmica do(s) pesquisador(es) convidado(s) que comporá(ão) a equipe do projeto pela PROPES, quando necessário;
- VI - parecer do CEPE, nos projetos de pesquisa aplicada e inovação e nos projetos de desenvolvimento científico e tecnológico que envolvam estudos de ciência, tecnologia e inovação;
- VII - minuta do instrumento jurídico a ser firmado pela fundação de apoio e pelo IF Baiano, nos casos de projetos dos tipos C e D.

§4º Os projetos devidamente instruídos deverão tramitar nas respectivas Pró-Reitorias no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

~~Art. 9º Concluída a tramitação dos projetos junto à PROPES, o processo será encaminhado para parecer jurídico a ser emitido pela Procuradoria Jurídica Federal junto ao IF Baiano.~~

Art. 9º Concluída a tramitação dos projetos junto à PROPES, o processo será encaminhado para parecer jurídico a ser emitido pela Procuradoria Federal junto ao IF Baiano. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 10. No caso de projetos de desenvolvimento institucional, a tramitação tem início na unidade executora sob sua coordenação e em seguida será encaminhado à PROPES para que seja dado prosseguimento ao feito e confirmada a adequação das atividades no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, nos termos do §1º do art. 1º da Lei nº 8.958, de 1994, incluído

pela Lei nº 12.349, de 2010.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o caput deste artigo serão apreciados pelo CEPE (§2º do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 2010).

Art. 11. No caso de projetos de pesquisa aplicada e inovação ou de desenvolvimento científico e tecnológico a serem executados para atender às demandas da Fundação de Apoio (projetos tipo C), devem ser observadas as seguintes condições:

I - para início de tramitação do projeto, a fundação de apoio deverá solicitar a elaboração e tramitação do projeto ao IF Baiano, por intermédio da PROPES;

~~II - submeter o projeto à aprovação da Diretoria Geral ou Pró-Reitoria à qual se vincula o(a) coordenador(a) do projeto, nos termos do art. 6º desta Resolução;~~

II - submeter o projeto à aprovação da Diretoria Geral ou Pró-Reitoria à qual se vincula o(a) coordenador(a) do projeto, nos termos do art. 6º deste Regulamento; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~III - encaminhar o projeto à PROPES para registro, nos termos do art. 8º desta Resolução.~~

III - encaminhar o projeto à PROPES para registro, nos termos do art. 8º deste Regulamento. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Seção IV

Coordenação e Fiscalização dos Projetos

Art. 11-A. O Reitor emitirá Portarias designando o(s) coordenador(es) do projeto, assim como o Fiscal do convênio, contrato, acordo ou outro instrumento jurídico relativo ao projeto aprovado. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~Art. 12. O(A) coordenador(a) e, quando houver, o(a) vice-coordenador(a) dos projetos referidos no art. 1º desta Resolução, deverão observar os dispositivos seguintes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nesta Resolução:~~

Art. 12. O(A) coordenador(a) e, quando houver, o(a) vice-coordenador(a) dos projetos e/ou programas referidos neste Regulamento, deverão observar os dispositivos seguintes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Regulamento: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

I - requisitar e acompanhar as despesas das atividades programadas no projeto;

II - encaminhar, justificadamente, os eventuais pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo ele responsável, perante os órgãos de controle, pelo descumprimento dos prazos;

III - apresentar Relatório de Cumprimento de Objeto, para os projetos dos tipos A e B, nas

prestações de contas parciais ou final, conforme estabelecido no instrumento jurídico;

IV - prestar, quando solicitado, todas as informações necessárias para a prestação de contas físico-financeira, para os projetos dos tipos A e B;

V - observar o cumprimento das normas de segurança do IF Baiano.

~~Art. 13. A inobservância, por parte do(a) coordenador(a), dos prazos e obrigações estabelecidos nesta Resolução e no instrumento contratual do projeto, bem como a inexecução parcial ou integral do objeto do projeto, implicará no impedimento de percepção de bolsas e coordenação de outros projetos até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas no Capítulo V da Lei nº 8.112, de 1990.~~

Art. 13. A inobservância, por parte do(a) coordenador(a), dos prazos e obrigações estabelecidos neste Regulamento e no instrumento contratual do projeto, bem como a inexecução parcial ou integral do objeto do projeto, implicará no impedimento de percepção de bolsas e coordenação de outros projetos até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas no Título IV, Capítulo V da Lei nº 8.112, de 1990. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 14. De modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto do tipo B, deverá existir fiscal, com atribuições previstas no art. 18 deste Regulamento.

~~Art. 15. A fiscalização dos projetos do tipo B será desempenhada por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do IF Baiano, lotado na PROPES/Reitoria, a ser designado no instrumento contratual, devendo possuir qualificação para exercer as atribuições inerentes a esta função.~~

Art. 15. A fiscalização dos projetos do tipo B será desempenhada por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do IF Baiano, lotado na Unidade Institucional dos Campi ou lotado na Propes ou Proex, quando o proponente for a Reitoria, a ser designado no instrumento contratual, devendo possuir qualificação para exercer as atribuições inerentes a esta função. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 16. Compete ao fiscal do projeto:

I - acompanhar o cumprimento das metas e resultados acadêmicos dos projetos tipo B;

II - assistir e subsidiar o cumprimento das metas e resultados acadêmicos dos projetos tipo B;

III - fiscalizar a atuação do(a) coordenador(a) no tocante à composição da equipe de trabalho do projeto, com vistas a evitar o favorecimento de cônjuges e parentes de servidores(as) do IF Baiano, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, e impedir o direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas, em consonância com a Súmula Vinculante nº 13;

IV - fiscalizar o procedimento de contratação suplementar de pessoal não integrante do quadro de servidores do IF Baiano, realizado pela fundação de apoio, com vistas à consecução do objeto do projeto, de forma a garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública prescritos

no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo item 9.2.14, do Acórdão nº 2.731/2008-TCU-Plenário;

V - apresentar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas realizadas, atestando a regular execução do plano de trabalho e o cumprimento das suas metas e resultados acadêmicos previstos no instrumento contratual.

Seção V

Prazo de Execução dos Projetos

Art. 17. O prazo de execução dos projetos será determinado com base no cronograma de execução das atividades, e coincidirá com a vigência do instrumento jurídico específico a ser celebrado entre o IF Baiano e a fundação de apoio.

Parágrafo único. O prazo de execução dos projetos poderá ser alterado por meio de aditivo contratual mediante solicitação formal do(a) coordenador(a) até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento jurídico.

Art. 18. A execução dos projetos tipo B, financiados com recursos de convênios, poderá ser alterada segundo apresentação de um novo cronograma de atividades devidamente justificado, mediante pedido formal do(a) coordenador(a) à fundação de apoio que, por sua vez, solicitará que o IF Baiano submeta à aprovação do órgão financiador, quando for o caso, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do instrumento contratual específico.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução do projeto possibilitará a continuidade da execução orçamentária do saldo porventura existente.

Seção VI

Organização Orçamentária e Financeira dos Projetos

Art. 19. Todo projeto elaborado deverá conter plano de aplicação de recursos com a estimativa das receitas e a fixação das despesas, de acordo com sua natureza e especificidade.

Art. 20. As despesas fixadas deverão contemplar, no que couber, os seguintes gastos para a execução dos projetos:

I - despesas de custeio de atividades programadas;

II - pagamento por retribuição pecuniária;

III - concessão de bolsas de estudo, pesquisa e estímulo à inovação;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes nacionais e importados;

V - obras e instalações laboratoriais;

VI - impostos e contribuições patronais;

~~VII - remuneração do IF Baiano, conforme Capítulo VII desta Resolução;~~

VII - remuneração do IF Baiano, conforme Capítulo VII deste Regulamento; (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~VIII – despesas de gerenciamento do projeto, conforme Capítulo VIII desta Resolução.~~

VIII - despesas de gerenciamento do projeto, conforme Capítulo VIII deste Regulamento. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§1º As despesas de custeio devem contemplar, segundo a necessidade de cada projeto, gastos com pessoal disponibilizado pela fundação de apoio, prestação de serviços, diárias, passagens, materiais de consumo, despesas assessorias de importação, despesas com publicação de editais e extratos de instrumentos contratuais e respectivos aditivos, dentre outras.

§2º A estimativa da receita deverá contemplar a(s) fonte(s) de recursos relacionada(s) ao objeto do projeto ou, no caso de projetos tipo A, contemplará as receitas provenientes de serviços, diretamente arrecadadas pela fundação de apoio.

§3º Caso a receita prevista não se realize, caberá ao(à) coordenador(a) reformular o plano financeiro de trabalho, ajustando as despesas à receita arrecadada, mantendo, proporcionalmente, o recolhimento da remuneração do IF Baiano e das despesas de gerenciamento do projeto.

Art. 21. A gestão dos gastos prevista nos incisos I a V do art. 20 deste Regulamento será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto e do ordenador de despesas, observando a correspondência necessária com o plano de aplicação.

Art. 22. Os projetos a serem gerenciados pela fundação de apoio deverão ter instrumento jurídico específico entre aquela e o IF Baiano, no qual fiquem regulados os direitos e deveres de ambas as partes, sendo obrigatórias as seguintes disposições:

I - os recursos financeiros repassados à fundação de apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada projeto, identificadas com o nome do projeto, a Unidade Executora e da fundação de apoio (§2º do art. 4º-D da Lei nº 8.958, de 1994);

II - a fundação de apoio somente poderá movimentar os recursos financeiros correspondentes à parcela para cobertura das despesas de custeio das atividades programadas, pagamento de retribuição pecuniária, bolsas, equipamentos, materiais permanentes nacionais e importados, obras e instalações laboratoriais, mediante a expressa solicitação do(a) coordenador(a) ou, quando houver, do(a) vice-coordenador(a) do projeto;

III - a movimentação dos recursos dos projetos deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§2º do art. 4º-D da Lei nº 8.958, de 1994);

IV - as notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas pela fundação de apoio devem ser identificadas com o número do instrumento jurídico e título do projeto, ficando à disposição do IF Baiano e dos órgãos de controle pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contados do término da vigência do instrumento jurídico, podendo mantê-las em arquivos digitais;

~~V - a fundação de apoio se obriga a transferir, até o último dia útil do mês seguinte ao da arrecadação, à Conta Única do Tesouro Nacional, a remuneração prevista no Capítulo VI desta Resolução, devidas aos Campi ou Pró-Reitorias, Executores, Centros de Referências, Centros Acadêmicos e Fundos Acadêmicos;~~

V - a fundação de apoio se obriga a transferir, até o último dia útil do mês seguinte ao da arrecadação, à Conta Única do Tesouro Nacional, a remuneração prevista no Capítulo VI deste Regulamento, devidas aos Campi ou Pró-Reitorias, Executores, Centros de Referências, Centros Acadêmicos e Fundos Acadêmicos; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

VI - os bens gerados e adquiridos pela fundação de apoio em razão da gestão administrativa e financeira dos projetos, compreendendo as obras, materiais e equipamentos, deverão ser incorporados ao patrimônio do IF Baiano desde a sua aquisição, os quais ficarão sob a responsabilidade do Campus ou Pró-Reitoria Executores, observadas as especificidades dos órgãos e agências de financiamento estabelecidas previamente nos instrumentos de concessão de financiamento (§5º do art. 1º da Lei nº 8.958, de 1994, e art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016);

VII - a fundação de apoio responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos por ela contratados, para a execução das atividades do projeto acadêmico (art. 5º da Lei nº 8.958, de 1994);

VIII - na conclusão dos instrumentos jurídicos relacionados aos projetos tipos A e B, o saldo financeiro, caso existente, depois de retirados todos os recursos necessários à rescisão dos funcionários contratados e à cobertura de riscos trabalhistas, será transferido à Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 23. O plano de trabalho dos projetos e o plano de aplicação dos recursos, sob justificativa formal, podem ser alterados, observadas as seguintes condições:

I - solicitação formal do(a) coordenador(a) do projeto à fundação de apoio, que, por sua vez, encaminhará à PROPES, em se tratando de projetos tipos A e B;

II - solicitação formal do(a) coordenador(a) do projeto diretamente à fundação de apoio, no caso de projeto tipo C, preservada a remuneração devida ao IF Baiano;

III - solicitação formal do(a) coordenador(a), com anuência da fundação de apoio, ao órgão financiador, na hipótese de projetos tipo D;

IV - a fundação de apoio responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos por ela contratados, para a execução das atividades do projeto acadêmico (art. 5º da Lei nº 8.958, de 1994); [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#)

V - na conclusão dos instrumentos jurídicos relacionados aos projetos tipos A e B, o saldo financeiro, caso existente, depois de retirados todos os recursos necessários à rescisão dos funcionários contratados e à cobertura de riscos trabalhistas, será transferido à Conta Única do Tesouro Nacional. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#)

§1º Nos casos de projetos tipo B, cujos recursos são provenientes de convênios celebrados entre o IF Baiano e Estados ou Municípios, as alterações do plano de aplicação somente poderão ser realizadas após autorização do órgão concedente, solicitada pelo Gabinete do(a) Reitor(a).

~~§2º O plano de aplicação do projeto não poderá ser alterado para elevar os valores previstos de bolsas para cada beneficiário, salvo se houver acréscimos de metas vinculadas ao objeto do projeto, observando-se a regra instituída no caput do artigo 45 desta Resolução e respectivo parágrafo único.~~

§2º O plano de aplicação do projeto não poderá ser alterado para elevar os valores previstos de bolsas para cada beneficiário, salvo se houver acréscimos de metas vinculadas ao objeto do projeto, observando-se a regra instituída no caput do artigo 45 deste Regulamento e respectivo parágrafo único. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 24. O IF Baiano poderá celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, por prazo determinado, com suas fundações de apoio devidamente credenciadas, com a finalidade de dar apoio a ações de extensão, projetos de ensino, pesquisa, internacionalização e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos e ações.

§1º Para a consecução do objeto referido no caput deste artigo é permitida a associação de fundações de apoio ao IF Baiano, na forma de consórcio, para viabilizar projetos e ações multi-institucionais, bem como para atender a eventuais exigências em editais e chamadas públicas.

§2º A consecução do objeto será baseada num projeto, que é uma proposta negociada entre os partícipes, contendo as informações para alcance do objetivo acordado, nos termos do art. 1º do Decreto no. 8.240, de 2014.

§3º É vedada a subcontratação total do objeto dos projetos, ações, contratos e convênios celebrados pelo IF Baiano com a sua fundação de apoio.

§4º Os projetos e ações desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em planos de trabalho que contenham os itens abaixo listados, definidos no §1º do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 2010 e ao art. 9º do Decreto nº 8.240, de 2014:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - recursos humanos previstos com suas respectivas capacitações e experiências necessárias;

IV - previsão de bolsas a serem concedidas;

V - pagamentos previstos a pessoas físicas ou jurídicas por prestação de serviços;

VI - indicadores a serem utilizados para acompanhamento da consecução do projeto;

VII - Pró-Reitoria do IF Baiano de afinidade ao projeto, conforme o tema e objetivos.

§5º Os instrumentos contratuais definidos no caput deste artigo devem conter o que está previsto no art. 9º do Decreto nº 7.423, de 2010 e no art. 10 do Decreto nº 8.240, de 2014.

Art. 25. O projeto deve seguir o seguinte trâmite para sua aprovação e contratação:

I - o(a) responsável pela demanda do projeto; órgão do IF Baiano, servidor do IF Baiano, ou fundação de apoio; prepara o projeto com carta de anuência do(a) Diretor(a) Geral do Campus onde o projeto será executado e das demais partes envolvidas;

~~II - o(a) responsável pela demanda classifica o projeto como convênio ou contrato com apoio da Pró-Reitoria de Administração, nos termos do Decreto no. 7.423, de 31 de dezembro de 2010;~~

II - o(a) responsável pela demanda classifica o projeto como convênio ou contrato com apoio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, nos termos do Decreto nº 7.423, de 2010; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

III - o(a) responsável pela demanda, com auxílio da fundação de apoio envolvida, elabora a minuta do instrumento de contratação;

IV - o(a) responsável pela demanda encaminha o projeto para a Pró-Reitoria do IF Baiano de afinidade ao tema;

V - a Pró-Reitoria que receber o projeto providencia sua aprovação em órgão colegiado do IF Baiano segundo os mesmos critérios de aprovação de projetos internos, conforme art. 9º do Decreto nº 8.240, de 2014;

VI - o projeto aprovado é encaminhado à Reitoria do IF Baiano para formalização;

~~VII - a Reitoria encaminha o projeto à Pró-Reitoria de Administração para providências.~~

VII - a Reitoria encaminha o projeto à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para providências. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

Art. 26. Para fins do que dispõe este Ato, entendem-se por “desenvolvimento institucional, científico e tecnológico” os programas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial que levem à melhoria mensurável das condições do IF Baiano para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§1º Os projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico têm origem nas instâncias administrativas do IF Baiano, nas coordenadorias dos cursos, em laboratórios ou grupos de pesquisa, ou por iniciativa individual de servidores docentes ou técnico-administrativos.

§2º A atuação das fundações de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional para melhoria de infraestrutura

limitar-se-á às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

~~§3º A atuação das fundações de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, financiados com recursos orçamentários próprios do IF Baiano ou de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para melhoria de infraestrutura, poderá envolver obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de extensão, inovação, pesquisa científica e tecnológica e melhoria da qualidade de ensino do IF Baiano.~~

§3º A atuação das fundações de apoio em projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, financiados com recursos orçamentários próprios do IF Baiano ou de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para melhoria de infraestrutura, poderá envolver obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de extensão, inovação, pesquisa científica e tecnológica, internacionalização e melhoria da qualidade de ensino do IF Baiano. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§4º Os materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos previstos em projetos, tal como definidos no caput deste artigo, serão registrados no Departamento de Gestão Patrimonial do IF Baiano como bem próprio ou de terceiros, recebidos em comodato, cessão ou depósito, conforme definido no projeto, observados os procedimentos previstos em normas internas do IF Baiano que disciplinem matéria patrimonial.

§5º Os materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos de projetos de desenvolvimento institucional integrarão o patrimônio do IF Baiano, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958, de 1994.

Art. 27. É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de projetos e ações que não estejam previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

Art. 28. O IF Baiano poderá firmar parcerias com suas fundações de apoio para a criação e operacionalização de seus projetos ou empresas incubados, oriundos de seus programas de fomento.

Parágrafo único. As parcerias a que se refere este artigo serão firmadas na forma de convênio ou contrato.

Art. 29. Na execução de convênios, contratos, acordos e outras parcerias que envolvam a aplicação de recursos públicos a fundação de apoio contratada é obrigada a seguir os procedimentos de acompanhamento e controle estabelecidos no art. 12 do Decreto nº 7.423, de 2010.

Parágrafo único. Os recursos financeiros captados diretamente pelas fundações de apoio para execução de projetos com anuência do IF Baiano poderão ser depositados diretamente na conta única relativa ao projeto, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme art. 3º da Lei n. 8.958, de 1994.

Art. 30. O IF Baiano poderá celebrar convênios ou contratos com suas fundações de apoio para a gestão administrativa e financeira dos projetos e ações firmadas com instituições públicas ou privadas.

~~§1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o IF Baiano repassará à fundação de apoio contratada os recursos financeiros originados do convênio, contrato ou acordo celebrado com as instituições públicas ou privadas.~~

§1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o IF Baiano repassará à fundação de apoio contratada os recursos financeiros originados do convênio, contrato ou acordo celebrado com as instituições públicas ou privadas, respeitando-se os limites legais vigentes. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§2º O IF Baiano, preliminarmente ao repasse a que se refere o §1º, deverá proceder a retenção correspondente às despesas administrativas e às taxas previstas na legislação interna que regulamenta o objeto da contratação.

~~§3º As fundações de apoio deverão discriminar no projeto seus custos operacionais e administrativos incorridos na execução dos convênios e contratos. Esses custos não devem ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, conforme art. 11 do Decreto no. 5.563, de 11 de outubro de 2005).~~

§3º Revogado. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§4º Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre IF Baiano e as fundações de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos, conforme Decreto nº 9.283/2018. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 31. Em função da origem dos recursos, os projetos, ações e parcerias a que se referem este ato serão classificados nos seguintes tipos:

I - tipo A: contratação, pelo IF Baiano, de fundação, conforme definido no art. 2º, para dar apoio à execução de convênios ou contratos celebrados entre o IF Baiano e instituições públicas ou privadas;

II - tipo B: contratação, pelo IF Baiano, de fundação de apoio para execução de projetos financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional;

~~III - tipo C: projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de cooperação firmado entre a fundação de apoio, atuando em consonância com o credenciamento concedido conforme o art. 3º deste Ato, e os agentes externos, tendo a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos do IF Baiano.~~

III - tipo C: projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de

cooperação firmado entre a fundação de apoio, atuando em consonância com o credenciamento concedido conforme o art. 3º deste Regulamento, e os agentes externos, tendo a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos do IF Baiano. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§1º No caso de projetos de ensino de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, somente poderão ser dos tipos A e B, previstos nos incisos I e II deste artigo.

§2º Os projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e ações de extensão, com a gestão financeira atribuída à fundação de apoio, devem ter a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas ao IF Baiano e, sendo inferior a dois 2/3 (dois terços), devem obedecer ao art. 6º do Decreto 7.423, de 2010.

§3º Os projetos de ensino com a gestão financeira atribuída à fundação de apoio devem ter a participação de no mínimo 4/5 (quatro quintos) de pessoas vinculadas ao IF Baiano, conforme legislação pertinente, com exceção de projetos multi-institucionais, cuja participação poderá ser alcançada por meio da soma de participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§4º Os valores correspondentes às taxas previstas pela legislação do IF Baiano e pagamentos pelo uso de instalações, serviços e imagens referentes a projetos, ações e parcerias previstos no inciso III deste artigo devem ser repassados à conta de recursos próprios do IF Baiano, na forma da legislação orçamentária.

§5º A proporção de participação de pessoal vinculado ao IF Baiano de que trata o §4º poderá ser excepcionada, respeitado o limite mínimo de 1/3 (um terço), de acordo com o art. 6º do Decreto 7.423, de 2010.

§6º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de alunos regularmente matriculados no IF Baiano.

~~Art. 32. Na execução de projetos, ações e parcerias descritas no art. 10º, a fundação de apoio contratada poderá, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens, serviços e imagens do IF Baiano, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico previsto, nos termos do art. 4º do Decreto no. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e do art. 6º da Lei no. 8.958, de 20 de dezembro de 1994.~~

Art 32. Poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens, serviços e imagens do IF Baiano, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 1º A utilização dos bens e serviços não poderá comprometer as atividades regulares a que se destinam.

§ 2º A utilização deverá ser aprovada pelo Órgão Gestor ao qual o bem ou serviço estiver vinculado.

~~§3º O ressarcimento ao IF Baiano pela utilização de instalações e equipamentos será de até 15% (quinze por cento) do valor do projeto. Alternativamente, o ressarcimento pode ser realizado através de doação de equipamentos, materiais e obras civis oriundos de recursos do projeto. A forma de ressarcimento deve estar definida no plano de trabalho e deve ser aprovada pelo IF Baiano.~~

§ 3º Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507/2011. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 4º Os equipamentos a serem adquiridos com recursos do projeto e tombados como patrimônio do IF Baiano terão seus valores de custo deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido ao IF Baiano.

~~§5º Os custos das obras civis a serem construídas em áreas pertencentes ao IF Baiano com recursos de projeto e com finalidade de atender a demandas de ensino, pesquisa e extensão terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido ao IF Baiano.~~

§ 5º Os custos das obras civis a serem construídas em áreas pertencentes ao IF Baiano com recursos de projeto e com finalidade de atender a demandas de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido ao IF Baiano. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 6º Os recursos previstos como oriundos de obtenção de produto ou processo inovador, resultantes do projeto, ainda que envolvam risco tecnológico, podem ser contabilizados no projeto como ressarcimento ao IF Baiano pelo uso de suas instalações, nos termos do art. 6º da Lei no. 8.958, de 1994, e deverão ser previamente aprovados pelo Órgão Gestor de inovação do IF Baiano.

§ 7º Os recursos gastos no projeto com o objetivo de manter laboratórios de pesquisa, de forma a criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica no IF Baiano, terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido para o IF Baiano.

§ 8º Os valores a serem deduzidos, previstos nos parágrafos 4º a 7º, que resultarem maiores que o valor a ser ressarcido ao IF Baiano, não geram créditos futuros para outros projetos.

§ 9º Os projetos cujos recursos sejam oriundos de entes da Administração Pública Direta ou órgãos de fomento poderão prever o ressarcimento disposto no caput deste artigo, se assim permitirem os termos do edital, do convênio ou do contrato celebrado.

§ 10. Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços das IFES ou demais ICTs poderá ser contabilizado como contrapartida da instituição ao projeto, mediante previsão contratual de participação da instituição nos ganhos econômicos dele derivados, na forma da Lei

no 10.973, de 2 de dezembro de 2004. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

§ 11. Na hipótese de que trata o § 10 deste artigo, o ressarcimento previsto no caput poderá ser dispensado, mediante justificativa circunstanciada constante no projeto a ser aprovado pelo Conselho Superior do IF Baiano. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

Art. 33. A vigência do contrato ou do convênio específico a ser celebrado entre o IF Baiano e a fundação de apoio será estabelecida com base no período de execução dos projetos e será determinada no cronograma de atividades constante no Plano de Trabalho.

Art. 34. Para efeito de execução dos recursos financeiros e sua respectiva prestação de contas, a fundação de apoio deverá obedecer ao prazo estabelecido no contrato ou convênio, podendo ser prorrogado por manifestação de interesse das partes.

~~Art. 35. Não é permitida a redestinação ou utilização em finalidade diversa da prevista de recursos financeiros durante a execução do projeto, conforme art. 20 do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e art. 3º da Lei no. 8.958, de 20 de dezembro de 1994.~~

Art. 35. A utilização de materiais ou de infraestrutura integrantes do patrimônio do órgão ou da entidade incentivador ou promotor da cooperação ocorrerá por meio da celebração de termo próprio que estabeleça as obrigações das partes, observada a duração prevista no cronograma de execução do projeto de cooperação. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

§ 1º O termo de que trata o caput poderá prever o fornecimento gratuito de material de consumo, desde que demonstrada a vantagem da aquisição pelo Poder Público para a execução do projeto. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

§ 2º A redestinação do material cedido ou a sua utilização em finalidade diversa daquela prevista acarretará para o beneficiário as cominações administrativas, civis e penais previstas em lei. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~Art. 36. O projeto contratado poderá ser descontinuado caso seja verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento, conforme §4º, art. 21 do Decreto no. 5.563, de 11 de outubro de 2005.~~

Art. 36. O contratante será informado quanto à evolução do projeto e aos resultados parciais alcançados e deverá monitorar a execução do objeto contratual, por meio da mensuração dos resultados alcançados em relação àqueles previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, além de indicar eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

§ 1º Encerrada a vigência do contrato, sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou a entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, por meio de auditoria técnica e financeira: [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

I - prorrogar o seu prazo de duração ou; (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

II - elaborar relatório final, hipótese em que será considerado encerrado. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 2º O projeto contratado poderá ser descontinuado sempre que verificada a inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento, por meio da rescisão do contrato: (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

I - por ato unilateral da administração pública; ou (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

II - por acordo entre as partes, de modo amigável. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020)

§ 3º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 2º deverá ser comprovada por meio de avaliação técnica e financeira. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020)

§ 4º Na hipótese de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 2º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na execução efetiva do projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, mesmo que o contrato tenha sido celebrado sob a modalidade de preço fixo ou de preço fixo mais remuneração variável de incentivo. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020)

§ 5º Na hipótese de o projeto ser conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos serem diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira, o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no contrato. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020)

Art. 36-A. No que compete à formalização dos acordos e convênios a PRODIN realizará orientação aos campi e às Pró-reitorias, e disponibilizará os instrumentos para a formalização de parcerias institucionais no Sítio do IF Baiano. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Art. 36-B Ao final da execução das parcerias, é obrigatório enviar à Direção Geral do campus, à pró-reitoria ou à diretoria sistêmica responsável pela parceria, com cópia para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/Coordenação de Parcerias Institucionais (PRODIN), o relatório das atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados na execução das parcerias. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E ESTUDANTES

Seção I

Servidores

Art. 37. É permitida a participação de servidores docentes e técnicos administrativos na execução dos projetos da área de sua especialidade, contratados com a fundação de apoio, sem prejuízo

de suas atribuições funcionais, com fundamento no art. 4º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.958, de 1994, e inciso III do art. 4º da Lei nº 10.973, de 2004.

~~Art. 38. A participação esporádica dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) nos projetos de que trata o art. 37 desta Resolução, conforme o que dispõe o art. 7º, §1º do Decreto nº 7.423, de 2010, além de observar às determinações do art. 52 desta Resolução, atenderá aos seguintes requisitos:~~

Art. 38. A participação dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) nos projetos de que trata este Regulamento, conforme o que dispõe o art. 7º, §1º do Decreto nº 7.423, de 2010, além de observar às determinações do art. 52 deste Regulamento, atenderá aos seguintes requisitos: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~I - a participação dos membros da equipe do projeto deverá ser autorizada pelo(a) respectivo(a) Diretor(a) Geral, Pró-Reitor(a);~~

I - a participação dos membros da equipe do projeto deverá ser autorizada pelo(a) respectivo(a) Diretor(a) Geral, Pró-Reitor(a) responsável; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

II - confirmação da autorização pelo(a) Reitor(a), mediante a celebração de instrumento jurídico específico com a fundação de apoio;

III - no caso do(a) servidor(a) docente, a participação fica restrita ao cumprimento da carga horária mínima de ensino, que deverá ser atestada no Plano Individual de Trabalho (PIT), nos termos da Resolução CONSUP, relativa à participação de docentes em projetos, em regime de dedicação exclusiva, ou mediante declaração do chefe da unidade de lotação do docente, demonstrando que sua participação no projeto não prejudicará suas atribuições regulares de ensino;

~~IV - no caso de servidor(a) docente com dedicação exclusiva desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, extensão, pesquisa aplicada e inovação, a carga horária dedicada a essas atividades fica limitada a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, nos termos dos incisos XI e XII, e §4º do art. 21 da Lei 12.772/12;~~

IV - no caso de servidor(a) docente com dedicação exclusiva desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, extensão, pesquisa aplicada e inovação, desenvolvimento institucional e internacionalização, a carga horária dedicada a essas atividades fica limitada a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais, nos termos dos incisos XI e XII, e §4º do art. 21 da Lei 12.772/12; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~V - no caso de servidor(a) docente com 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a carga horária dedicada a essas atividades fica limitada a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;~~

V - Revogado. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

VI - no caso de servidores(as) técnico-administrativos(as) desenvolvendo atividades em projetos, a carga horária dedicada a esses projetos não deverá exceder a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

Seção II

Estudantes

~~Art. 39. Os(As) estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* poderão participar de projetos, desde que as atividades a serem realizadas sejam compatíveis com sua área de formação e contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, para a sua inserção socioprofissional ou para a sua iniciação científica ou tecnológica (art. 4º B, Lei 8.958/94, introduzido pela Lei 12.863/13).~~

Art. 39. Os(As) estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* poderão participar de projetos que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem destes(as), para a sua inserção socioprofissional ou para a sua iniciação científica ou tecnológica (art. 4º B, Lei 8.958/94, introduzido pela Lei 12.863/13). [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~Art. 40. A participação de estudantes em projetos poderá ser remunerada mediante a concessão de bolsas de estudo, pesquisa e estímulo à inovação em valores mensais estabelecidos no Anexo IV, podendo, alternativamente, serem adotados os valores acordados com o órgão financiador.~~

Art. 40. A participação de estudantes em projetos poderá ser efetivada, mediante a concessão de bolsas de estudo, pesquisa e estímulo à inovação em valores mensais estabelecidos, de acordo com a Portaria MEC/Setec nº 58/2014, podendo, alternativamente, serem adotados os valores acordados com o órgão financiador. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~Parágrafo único. No caso de projetos de ensino, a participação de estudante somente será possível mediante programas de monitoria, estágio curricular ou extracurricular em docência, podendo os projetos dessa natureza concederem bolsas de monitoria ou de incentivo à docência.~~

Parágrafo único. Revogado [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 41. A participação de estudantes do ensino técnico, de graduação e de pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em projetos de extensão na modalidade de prestação de serviços deverá observar a Lei no 11.788/08, consoante preceitua o art. 6º, 8º, do Decreto no 7.423, de 2010.

Art. 42. Para o apoio às suas atividades operacionais e administrativas, a fundação de apoio utilizará, prioritariamente, estudantes do IF Baiano, como forma de contribuir para a sua formação profissional, concedendo-lhes bolsa de estágio com base na Lei nº 11.788, de 2008.

~~Art. 43. A participação de estudantes em projetos efetivar-se-á mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, observância às normas de segurança estabelecidas em Resolução CONSUP, referente as Normas de Segurança em Atividades Acadêmicas de Campo Externas ao~~

~~Ambiente dos Campi e celebração de termo de compromisso, incluindo plano de trabalho devidamente validado pelo(a) coordenador(a) do projeto.~~

Art. 43. A participação de estudantes em projetos efetivar-se-á mediante apresentação de apólice vigente de seguro contra acidentes pessoais, observância às normas de segurança estabelecidas em Resolução CONSUP, referente às Normas de Segurança em Atividades Acadêmicas de Campo Externas ao Ambiente dos Campi e celebração de termo de compromisso, incluindo plano de trabalho devidamente validado pelo(a) coordenador(a) do projeto. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

~~Art. 44. Os projetos de que trata esta Resolução poderão prever a concessão de bolsas de estudo, pesquisa e estímulo à inovação, segundo os limites e condições estabelecidos através de Resolução CONSUP, que regulamentará a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do IF Baiano.~~

Art. 44. Os projetos de que trata este Regulamento poderão prever a concessão de bolsas de estudo, pesquisa e estímulo à inovação, desenvolvimento institucional, internacionalização, segundo os limites e condições estabelecidos na Portaria MEC/Setec nº 58/2014, que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito do IF Baiano. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~Parágrafo único. A concessão das bolsas de que trata o caput desse artigo será precedida de seleção dos(as) beneficiários(as), avaliando-se a qualificação técnica e científica e a qualidade acadêmica dos projetos submetidos quanto às metas e aos resultados propostos, observando-se os seguintes critérios de seleção:~~

Parágrafo único. A concessão das bolsas de que trata o caput desse artigo será precedida de seleção dos(as) beneficiários(as), avaliando-se a qualificação técnica e científica e a qualidade acadêmica dos programas e projetos submetidos quanto às metas e aos resultados propostos, observando-se os seguintes critérios de seleção: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~I - em se tratando de projetos submetidos a editais públicos ou que possuam financiamento externo, inclusive por meio de descentralização orçamentária, a seleção dos(as) bolsistas será realizada pelos órgãos financiadores mediante a aprovação do projeto com a relação de pesquisadores prevista no plano de trabalho;~~

I - em se tratando de programas e projetos submetidos a editais públicos ou que possuam financiamento externo, inclusive por meio de descentralização orçamentária, a seleção dos(as) bolsistas será realizada pelos órgãos financiadores, mediante a aprovação do programa/ projeto com a relação de pesquisadores prevista no plano de trabalho; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~II — em se tratando de projetos institucionais fomentados diretamente pelo IF Baiano com recursos próprios, a seleção dos(as) bolsistas será precedida de edital interno elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto.~~

II - em se tratando de projetos institucionais fomentados diretamente pelo IF Baiano com recursos próprios, a seleção dos(as) bolsistas será precedida de edital interno elaborado pelo Campus e/ou pela Pró-Reitoria responsável. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 45. O valor mensal previsto para pagamento de bolsas a servidores(as) participantes de projetos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Anexo III, observando-se a proporcionalidade de 80% (oitenta por cento) da remuneração regular do(a) beneficiário(a) e a compatibilidade com a formação e à natureza do projeto (art. 17, §3º do Decreto 8.240/14).

§1º O limite máximo da soma da remuneração do(a) servidor(a), retribuições pecuniárias e bolsas percebidas não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a teor do art. 37, XI, da Constituição da República.

§2º O valor mensal da bolsa a pagar, quando processada com abate teto em função da regra prevista no §1º desse artigo, poderá ser aumentado até o limite do montante previsto inicialmente no plano de aplicação, quando houver aumento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º Os critérios de seleção de bolsistas, programas e projetos, a relação de beneficiários, os valores das bolsas e as respectivas regras do programa de concessão de bolsas serão de acesso público e permanente, cabendo aos campi e Pró-Reitorias responsáveis e Fundação de Apoio as providências relativas à ampla transparência dessas informações. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#)

~~Art. 46. É facultado ao IF Baiano celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, e os projetos somente deverão prever a concessão de bolsas aos seguintes agentes:~~

Art. 46. É facultado ao IF Baiano celebrar acordos de parceria com instituições com e sem fins lucrativos para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, e os projetos somente deverão prever a concessão de bolsas aos seguintes agentes: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

I - a servidores(as) ativos(as) ocupantes de cargo público de provimento efetivo do IF Baiano, nos termos do art. 4º e art. 4º B da Lei no 8.958, de 1994;

II - a servidores(as) militares ou empregados(as) públicos(as) de outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que participarem de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de fomento à inovação, desenvolvidos pelo IF Baiano em parceria com instituições públicas e privadas ou em parceria direta com a fundação de apoio, consoante estabelece o §1º,

art. 9º da Lei no 10.973, de 2004;

III - a estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, nos termos do art. 4º B da Lei no 8.958/94, c/c §1º, art. 9º da Lei no 10.973, de 2004;

~~IV - a pessoas físicas não enquadradas nos incisos I a III, nominadas de pesquisadores convidados ou pesquisadores visitantes.~~

IV - a pessoas físicas não enquadradas nos incisos I a III, nominadas de pesquisadores convidados ou pesquisadores visitantes ou inventor independente. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~§1º Os pesquisadores convidados ou visitantes serão autorizados pela Pró-Reitoria de Extensão por meio de avaliação de habilitação profissional e inserção em ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, mensuradas pelo desenvolvimento de projetos devidamente comprovados, observando-se os seguintes requisitos:~~

§ 1º Os pesquisadores convidados ou visitantes serão autorizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa por meio de avaliação de habilitação profissional e inserção em ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, mensuradas pelo desenvolvimento de projetos devidamente comprovados, observando-se os seguintes requisitos: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

I - Professor Convidado ou Visitante (PCV) brasileiro ou estrangeiro:

~~a) avaliação do curriculum vitae, observando-se a titulação, o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de pesquisa, publicação de trabalhos científicos, participação no ensino da pós-graduação, relatórios técnico-científicos, registros de propriedade intelectual e participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I); e~~

a) avaliação do *curriculum* em plataforma de pesquisa reconhecida pelo MEC/MCTIC, observando-se a titulação, o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de pesquisa, publicação de trabalhos científicos, participação no ensino da pós-graduação, orientações de produções científicas, relatórios técnico-científicos, registros de propriedade intelectual e participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I); e [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~b) avaliação do plano de trabalho.~~

b) avaliação do plano de trabalho e exequibilidade com indicadores institucionais. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

II - Pesquisador Titular Visitante Ilustre (PTVI) brasileiro sênior ou estrangeiro:

a) avaliação do *curriculum vitae*, observando-se a titulação, o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de pesquisa, publicação de trabalhos científicos, participação no ensino de pós-graduação, o recebimento de prêmios e distinções, registros de propriedade intelectual e participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação

(PD&I);

b) a condição PTVI reconhecida em parecer externo de especialista da área; e

c) avaliação do plano de trabalho.

§2º Quando o projeto prever a participação de pesquisadores convidados ou visitantes de outras Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, a concessão de bolsas a esses pesquisadores fica condicionada à autorização de sua participação pela ICT de lotação do servidor.

Art. 47. Fica vedada:

Art. 47. Fica vedada a concessão de bolsas: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~I - a concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de ensino técnico, de graduação e pós-graduação;~~

I - para o cumprimento de atividades regulares de magistério de ensino técnico, de graduação e pós-graduação; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~II - a concessão de bolsas a servidores(as) a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;~~

II - a servidores(as) a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas, pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio e cumulativamente ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~III - a concessão de bolsas a servidores(as) técnico-administrativos(as) a título de retribuição pelo desempenho de atividades inerentes ao cargo;~~

III - a servidores(as) técnico-administrativos(as) a título de retribuição pelo desempenho de atividades inerentes ao cargo; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~IV - a concessão de bolsas a servidores(as) pela participação nos conselhos das fundações de apoio;~~

IV - Revogado. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~V - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76 A da Lei nº 8.112/90, com a concessão de bolsas para a mesma atividade;~~

V - Revogado. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~VI - a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do projeto (Súmula Vinculante STF nº 13).~~

VI - a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do projeto (Súmula Vinculante STF nº 13). (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA E DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

~~Art. 48. A retribuição pecuniária é um adicional variável pago pela fundação de apoio aos servidores do IF Baiano envolvidos na prestação de serviços técnicos especializados, em caráter eventual, no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e fomento à inovação, nos termos do art. 21, incisos XI e XII, da Lei nº 12.772, de 2012, c/c §2º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.~~

Art. 48. A retribuição pecuniária é um adicional variável pago pela fundação de apoio aos servidores do IF Baiano envolvidos na prestação de serviços técnicos especializados, em caráter eventual, no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e fomento à inovação, internacionalização, desenvolvimento institucional, conforme termos do art. 21, incisos XI e XII, da Lei nº 12.772, de 2012, c/c §2º do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Art. 49. Constituem atividades que caracterizam contraprestação de serviços técnicos especializados que justificam pagamento eventual de retribuição pecuniária aos servidores do IF Baiano:

I - execução de projetos de pesquisa sob encomenda, nos termos do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004;

II - realização de consultorias, assessorias, auditorias, vistorias, perícias, laudos técnicos, análises e ensaios laboratoriais, apresentações artístico-culturais e outros serviços técnicos similares;

III - execução de estudos técnicos encomendados por empresas privadas;

~~IV - desenvolvimento de eventos e atividades de extensão que visem promover, mostrar e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo;~~

IV - desenvolvimento de eventos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, inovação, desenvolvimento institucional que visem promover, mostrar e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo; (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

V - realização de atividades em cursos de especialização;

~~VI - realização de atividades em mestrados profissionais; e~~

VI - realização de atividades em mestrados e doutorados; e [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

VII - realização de atividades em cursos de atualização, capacitação e divulgação.

~~§1º Entende-se por pesquisa sob encomenda a realização de serviços técnicos especializados voltados à inovação, à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo no ambiente produtivo, nos termos do caput do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, cujos resultados revertam integralmente para a instituição contratante.~~

§1º Entende-se por pesquisa sob encomenda a realização de serviços técnicos especializados voltados à inovação, à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo no ambiente produtivo, nos termos do caput do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, Portaria MCTIC nº 1122/2020 e Portaria MCTIC nº 1329/2020 cujos resultados revertam integralmente para a instituição contratante. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

§2º A retribuição pecuniária a que se refere este artigo será paga na forma de adicional variável com a incidência de tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, e a utilização como base de cálculo para qualquer benefício adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, consoante §3º, artigo 8º, da Lei nº 10.973, de 2004.

§3º Não integra o salário de contribuição os pagamentos feitos a servidor do IF Baiano a título de retribuição pecuniária, visto que essa espécie de pagamento configura-se ganho eventual (item 7, da alínea e, do §9º, do art. 28 da Lei nº 8.212, de 1991), consoante previsão contida no §4º, art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004.

~~Art. 50. Os projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e fomento à inovação, contratados com a fundação de apoio na forma da Lei nº 8.958, de 1994, poderão prever o pagamento de retribuição pecuniária a servidores, por serviços prestados em caráter eventual, preservadas suas atribuições funcionais, nas seguintes condições:~~

Art. 50. Os projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e fomento à inovação, contratados com a fundação de apoio na forma da Lei nº 8.958, de 1994, poderão prever o pagamento de retribuição pecuniária a servidores, por serviços prestados em caráter eventual, preservadas suas atribuições funcionais, nas seguintes condições: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

I - docente em regime de dedicação exclusiva até o limite de 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais, nos termos dos incisos XI e XII, e §4º do art. 21 da Lei nº 12.772, de 2012;

II - docente em regime de trabalho de 20 e 40 horas até o limite de a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais;

III - servidores técnico-administrativos até o limite de 8 (oito) horas semanais ou 416

(quatrocentos e dezesseis) horas anuais.

~~Art. 51. Os valores das retribuições pecuniárias por serviços prestados pagos pela fundação de apoio serão determinados em cada projeto de pesquisa e extensão em conformidade com a proposta de prestação de serviços aprovada pela instituição contratante, exceto os projetos de ensino, compreendendo os mestrados profissionais, os cursos de especialização e os cursos de atualização, capacitação e divulgação, cujos valores são determinados na base de horas/aula, segundo limites fixados no Anexo V.~~

Art. 51. Os valores das retribuições pecuniárias por serviços prestados pagos pela fundação de apoio serão determinados em cada projeto e/ou programa em conformidade com a proposta de prestação de serviços aprovada pela instituição contratante, compreendendo os mestrados e doutorados, os cursos de especialização e os cursos de atualização, capacitação e divulgação, cujos valores são determinados na base de horas/aula, segundo limites fixados na legislação vigente. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~Art. 52. A fundação de apoio poderá utilizar pessoal não integrante do quadro do IF Baiano, profissionalmente habilitado para colaborar, mediante remuneração, na execução de projetos, observando o limite de 1/3 (um terço) do quantitativo de colaboradores do projeto vinculado ao IF Baiano, nas condições estabelecidas no art. 54 desta Resolução.~~

Art. 52. A fundação de apoio poderá utilizar pessoal não integrante do quadro do IF Baiano, profissionalmente habilitado para colaborar, mediante remuneração, na execução de projetos, observando o limite de 1/3 (um terço) do quantitativo de colaboradores do projeto vinculado ao IF Baiano, nas condições estabelecidas no art. 54 deste Regulamento. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§1º A especificação dos perfis técnicos e profissionais do pessoal a ser contratado pela fundação de apoio, visando à consecução das metas dos projetos, será feita conjuntamente pela fundação e pelo(a) coordenador(a) do projeto.

§2º Nos processos de contratação de pessoal sem processo seletivo, fica vedado à fundação de apoio, consoante estabelece o inciso I, alíneas a e b, §2º, art. 3º, da Lei nº 8.958, de 1994, incluído pela Lei nº 12.863, de 2013, contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de:

I - servidor(a) do IF Baiano que atue na direção da fundação de apoio; e

II - ocupantes de cargos de direção superior do IF Baiano.

~~§3º No caso de contratação de pessoal por meio de processo seletivo, a fundação de apoio designará banca examinadora composta por três membros, sendo dois indicados pelo(a) coordenador(a) do projeto e um representante da fundação.~~

§3º No caso de contratação de pessoal por meio de processo seletivo, a fundação de apoio designará banca examinadora composta por três membros, sendo dois indicados pelas Pró-Reitorias responsáveis e um representante da fundação. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~Art. 53. A fundação de apoio poderá contratar consultoria de pessoas físicas para realizar atividades em projetos, mediante celebração de instrumento jurídico, observada a legislação aplicável.~~

Art. 53. A fundação de apoio poderá contratar consultoria de pessoas físicas para realizar atividades em projetos e programas, mediante previsão no plano de trabalho e celebração de instrumento jurídico, observada a legislação aplicável. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Art. 54. Os projetos devem ser realizados por no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas ao IF Baiano, incluindo servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as), estudantes regulares, pesquisadores(as) de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do IF Baiano, nos moldes do art. 6º, §3º, do Decreto nº 7.423, de 2010.

~~§1º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Superior do IF Baiano, poderão ser realizados projetos com a colaboração da fundação de apoio, com participação de pessoas vinculadas ao IF Baiano, em proporção inferior à prevista no caput deste artigo, atentando-se para as seguintes condições:~~

§ 1º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Superior do IF Baiano, poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio com participação de pessoas vinculadas ao IF Baiano em proporção inferior à prevista no caput, observado o mínimo de um terço. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~I – observar a participação de no mínimo 1/3 (um terço) de servidores do IF Baiano, em conformidade com o art. 6º, §4º, do Decreto nº 7.423, de 2010;~~

I - Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Superior do IF Baiano, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas ao IF Baiano em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~II – admitir, alternativamente, proporção inferior a 1/3 (um terço) de servidores do IF Baiano, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com a fundação de apoio, em conformidade com o art. 6º, §5º, do Decreto nº 7.423, de 2010.~~

II – Revogado. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 2º Para o cálculo da proporção referida no caput, não se incluem os participantes externos vinculados às empresas contratadas para prestação de serviços aos projetos.

§ 3º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

DA REMUNERAÇÃO DO IF BAIANO

~~Art. 55. A remuneração financeira do IF Baiano, quando couber, terá como base de cálculo a somatória dos gastos operacionais previstos no art. 20, incisos I a III, desta Resolução, observando-se as participações estabelecidas no Anexo II, sendo distribuída entre o Campus ou Pró-Reitoria Executores, Centros ou Fundos Acadêmicos de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão.~~

Art. 55. A remuneração financeira do IF Baiano, quando couber, terá como base de cálculo o somatório dos gastos operacionais previstos no art. 20, incisos I a III, deste Regulamento, observando-se as participações estabelecidas no Anexo II, sendo distribuída entre o Campus ou Pró-Reitoria Executores, Centros de Referências, Centros ou Fundos Acadêmicos de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§1º A remuneração da Unidade Executora destina-se ao ressarcimento dos gastos com manutenção de suas atividades acadêmicas e administrativas associadas à execução do projeto.

~~§2º A remuneração do Centro Acadêmico, Campus ou Pró-Reitoria Executores servirá ao desenvolvimento institucional, mediante a melhoria de sua infraestrutura.~~

§2º A remuneração dos Centros de Referências, Centro Acadêmico, Campus ou Pró-Reitoria Executores servirá ao desenvolvimento institucional, mediante a melhoria de sua infraestrutura. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~§3º A remuneração dos Fundos Acadêmicos visa dar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da instituição, sendo gerenciada pela Pró-Reitoria respectiva.~~

§3º A remuneração dos Fundos Acadêmicos visa dar apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização no âmbito da instituição, sendo gerenciada pela Pró-Reitoria respectiva. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~§4º O somatório dos percentuais de participação do Campus ou Pró-Reitoria Executores, Centro Acadêmico ou Fundos Acadêmicos não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento), podendo ser representado por recursos financeiros e/ou previsão para aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura.~~

§4º O somatório dos percentuais de participação do Campus ou Pró-Reitoria Executores, Centros de Referências, Centro Acadêmico ou Fundos Acadêmicos não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento), podendo ser representado por recursos financeiros e/ou previsão para aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§5º Havendo acordos institucionais ou regras prefixadas em editais e instrumentos correlatos, as participações de que trata o caput deste artigo deverão ser adequadas, nunca ultrapassando os percentuais ou tetos determinados pelos órgãos e instrumentos responsáveis pela concessão dos recursos.

Art. 56. A remuneração financeira prevista no art. 21, estabelecida em instrumento contratual,

poderá ser substituída por aquisição de equipamentos e/ou obras de infraestrutura em projetos tipos A, C e D.

Art. 57. A remuneração do IF Baiano nos projetos do tipo B, quando existir, será executada diretamente pelo IF Baiano, sem a inclusão no plano de aplicação a ser executado pela fundação de apoio.

Art. 58. Os projetos de fomento à inovação que envolverem risco tecnológico poderão ter o ressarcimento ao IF Baiano dispensado, mediante justificativa circunstanciada constante do projeto, que deverá ser aprovada pelo CONSUP (parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Lei 8.958, de 1994, incluído pela Lei 12.863, de 2013).

~~Parágrafo único. Em sendo aprovado projeto nas condições previstas no caput deste artigo, o uso de bens e serviços do IF Baiano será contabilizado como contrapartida, mediante previsão contratual de participação nos ganhos econômicos derivados da execução do projeto, na forma da Lei 10.973/04 (art. 6º, §1º, da Lei 8.958/94, incluído pela Lei 12.863/13).~~

Parágrafo único. Em sendo aprovado projeto nas condições previstas no caput deste artigo, o uso de bens e serviços do IF Baiano poderá ser contabilizado como contrapartida, mediante previsão contratual de participação nos ganhos econômicos derivados da execução do projeto em consonância com o disposto no §1º do art. 6º da Lei 8.958, de 1994. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

CAPÍTULO VIII

DO RESSARCIMENTO À FUNDAÇÃO DE APOIO

~~Art. 59. O ressarcimento da fundação de apoio será calculado com base nas suas despesas de gerenciamento, definidas por critérios objetivos segundo a complexidade de cada projeto.~~

Art. 59. O convenente terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação, hipótese em que a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária do concedente. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~§ 1º Fica vedada a antecipação de pagamento nos casos de projetos tipo B.~~

§ 1º Revogado. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~§ 2º Em se tratando de projeto tipo D para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), cujo objeto seja compatível com a Lei 10.973/04, financiadas por agências de fomento ou entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, voltadas a atividades de pesquisa, o ressarcimento da fundação fica limitado a 5% (art. 11, do Decreto 5.563/05).~~

§2º Revogado. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~§3º Os percentuais máximos para o cálculo do ressarcimento da fundação de apoio estão previstos no Anexo II.~~

§ 3º Revogado. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 4º Incumbe ao convenente aplicar os recursos financeiros repassados por meio do convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação na consecução de seus objetivos e para pagamento de despesas previstas nos instrumentos celebrados, e será vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da ICT pública ou privada, os quais não serão caracterizados como receita própria. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 5º Os recursos de origem pública poderão ser aplicados de forma ampla pelos convenentes para execução do projeto aprovado, inclusive para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a realização de serviços de adequação de espaço físico e a execução de obras de infraestrutura destinada às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 6º As compras de bens e as contratações de serviços e obras pela ICT privada com recursos transferidos pela concedente adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado e deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 7º A cotação prévia de preços será desnecessária quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, hipótese em que a ICT privada deverá apresentar documento declaratório com os elementos que definiram a escolha do fornecedor ou do executante e a justificativa do preço, subscrita pelo dirigente máximo da instituição. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 8º A transferência de recursos públicos a ICT privadas para a execução de obras de infraestrutura destinada às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas ficará condicionada: (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

I - à cláusula de inalienabilidade do bem ou de promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção; e (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

II - à observância ao disposto no Decreto nº 7.983, de 2013. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§ 9º Desde que previsto no plano de trabalho, os recursos transferidos pela administração pública para as ICT privadas poderão ser empregados para o pagamento de despesas com remuneração e demais custos de pessoal necessário à execução do projeto, inclusive de equipe própria da ICT privada ou do pesquisador a ela vinculado, e com diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nas hipóteses em que a execução do objeto do convênio assim o exigir. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 10. Não poderão ser contratadas com recursos do convênio as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime: [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

I - contra a administração pública ou o patrimônio público; [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 11. Os recursos recebidos em decorrência do convênio serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública federal e deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 12. As despesas realizadas com recursos do convênio serão registradas na plataforma eletrônica de que trata o § 5º do art. 38, dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 13. Na hipótese de a plataforma eletrônica de que trata o § 9º não estar disponível, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 14. Para fins do disposto no § 10, o pagamento em espécie somente poderá ser realizado mediante justificativa, o que não dispensará a identificação do beneficiário final da despesa nos registros contábeis do projeto. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

§ 15. A concedente, em ato próprio, poderá exigir, além do registro eletrônico de que tratam o § 9º e o § 10, relatório simplificado de execução financeira para projetos de maior vulto financeiro, conforme estabelecido, consideradas as faixas e as tipologias aplicáveis aos projetos. [\(Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

~~Art. 60. Na execução dos projetos de que trata esta Resolução, a fundação de apoio deverá observar as normas aprovadas pelos órgãos colegiados superiores do IF Baiano e submeter-se aos controles de gestão a serem exercidos pela PROPLAN, AUDIN e PRODIN, diretamente ou com o auxílio das demais Pró-Reitorias, com as seguintes atribuições:~~

Art. 60. Na execução dos projetos de que trata este Regulamento, a fundação de apoio deverá observar as normas aprovadas pelo Consup do IF Baiano e submeter-se aos controles de gestão a serem exercidos pela PROPLAN e AUDIN diretamente ou com o auxílio das demais Pró-Reitorias, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~I – à PRODIN:~~

~~a) implantar a sistemática de gestão, controle e fiscalização dos instrumentos jurídicos de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;~~

~~b) verificar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos instrumentos jurídicos, bem como na prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador.~~

I – Revogado. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

II - à AUDIN:

~~a) auditar a concessão de bolsas no âmbito de projetos, para evitar que sejam realizados pagamentos de bolsas a servidores(as) concomitantemente com a gratificação de encargo de curso e concurso, instituída pelo artigo 76 A, da Lei 8.112/90, bem como o pagamento de prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;~~

a) auditar a concessão de bolsas no âmbito de projetos, para prevenir que sejam realizados pagamentos de bolsas a servidores(as) concomitantemente com a gratificação de encargo de curso e concurso, instituída pelo artigo 76 A, da Lei 8.112/90, bem como o pagamento de prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

~~b) auditar a atuação dos(as) coordenadores(as) de projetos, de maneira a evitar o favorecimento a parentes e cônjuges de servidores(as) que não pertençam aos quadros do IF Baiano, seja no fornecimento de bolsas, seja pela contratação de pessoas físicas ou jurídicas pela fundação de apoio, em concordância com o item 9.2.10 do Acórdão 2731/08 TCU Plenário;~~

b) auditar a atuação dos(as) coordenadores(as) de projetos, com o intuito de realizar medidas preventivas, no que tange ao não favorecimento a parentes e cônjuges de servidores(as) que não pertençam aos quadros do IF Baiano, seja no fornecimento de bolsas, seja pela contratação de pessoas físicas ou jurídicas pela fundação de apoio, em concordância com o item 9.2.10 do Acórdão 2.731/08–TCU-Plenário; [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\)](#).

c) auditar os processos de licitações realizados quando se tratar da utilização de recursos de projetos A e B, verificando o emprego regular da legislação aplicável, bem como os demais

princípios de administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

~~d) auditar as contas anuais da fundação de apoio a serem submetidas à apreciação e aprovação do CONSUP.~~

d) auditar as contas anuais oriundas de projetos e programas a serem submetidas à apreciação e aprovação do CONSUP. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

III - à PROPLAN:

~~a) estabelecer rotinas de recolhimento à Conta Única dos recursos devidos ao IF Baiano, quando da disponibilidade daqueles pelos agentes financiadores dos projetos;~~

a) implantar a sistemática de gestão, controle e fiscalização dos instrumentos jurídicos de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada projeto e/ou programa; (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~b) analisar os processos de prestação de contas, observando a legalidade, economicidade e legitimidade das despesas.~~

b) verificar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos instrumentos jurídicos, bem como na prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto/programa se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador; (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

c) estabelecer rotinas de recolhimento à Conta Única dos recursos devidos ao IF Baiano, quando da disponibilidade daqueles pelos agentes financiadores dos projetos/programas; (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

d) analisar os processos de prestação de contas, observando a legalidade, economicidade e legitimidade das despesas. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~Art. 61. Em cumprimento ao art. 4-A da Lei 8.958/94, incluído pela Lei 12.863/10, a fundação de apoio deverá divulgar, na íntegra, em sítio da rede mundial de computadores as seguintes informações sobre os projetos contratados:~~

Art. 61. Em cumprimento ao art. 4-A da Lei 8.958, de 1994, incluído pela Lei 12.863, de 2010, a fundação de apoio deverá divulgar, na íntegra, em sítio eletrônico institucional as seguintes informações sobre os projetos contratados: (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

I - instrumentos contratuais;

II - relatórios semestrais de execução dos instrumentos contratuais;

III - relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza;

IV - relação de pagamentos de qualquer natureza, efetuados a pessoas físicas e jurídicas; e

V - prestações de contas dos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. Visando garantir o sigilo e a segurança dos projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, consoante estabelece o §1º, art. 7º e o inciso VI, art. 23, da Lei 12.527, 2011, fica dispensada a publicação do teor dos respectivos projetos, incluindo problemas de pesquisa, método científico, plano de trabalho, metas e resultados a serem alcançados.

Art. 62. A fundação de apoio deverá enviar prestação de contas físico-financeira parcial e final dos projetos tipos A e B à PROPLAN do IF Baiano, conforme estabelecido no instrumento jurídico de contratação, devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para sua análise.

~~§1º A prestação de contas física consiste na emissão dos relatórios de cumprimento do objeto, elaborados pelo(a) coordenador(a) do projeto.~~

§1º A prestação de contas física consiste na emissão dos relatórios de cumprimento do objeto, elaborados pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa, que encaminhará cópia à Pró-Reitoria responsável. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§2º A prestação de contas financeira, elaborada pela fundação de apoio, consiste na demonstração de arrecadação das receitas e na demonstração de execução das despesas, instruída com os documentos relacionados no Anexo VI.

~~§3º A análise da prestação de contas física ficará a cargo da PRODIN, por meio do fiscal; e da Coordenação de Infraestrutura da Engenharia, quando da existência de obras laboratoriais.~~

§3º A análise da prestação de contas física ficará a cargo da PROPLAN e PROPES, por meio do fiscal; e da Coordenação de Infraestrutura da Engenharia, quando da existência de obras laboratoriais. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~§4º A análise da prestação de contas financeira ficará a cargo da PROPLAN.~~

§4º A análise da prestação de contas financeira ficará a cargo da PROPLAN e PROPES. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

§5º Em caso de inconsistência de dados, informações ou documentos, o IF Baiano poderá emitir diligência à fundação de apoio, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§6º O Colégio de Dirigentes (Codir) e o Consup designarão um Comitê de Acompanhamento das Atividades, composto por servidores do quadro efetivo e de diferentes áreas com a incumbência de auxiliar a fiscalização da prestação de contas a cada período. (Incluído pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

Art. 63. A prestação de contas dos projetos tipo D será encaminhada pela fundação de apoio ao órgão financiador segundo as exigências estabelecidas no instrumento jurídico e no Decreto 8.240, de 2014.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO DE APOIO NA GESTÃO DE PROJETOS

~~Art. 64. Anualmente, o(a) Reitor(a) designará comissão especial para avaliar o desempenho da fundação de apoio por meio de indicadores e parâmetros de avaliação de desempenho, análise do relatório de gestão, análise dos demonstrativos contábeis e de dados de outras fundações de apoio para proporcionar o desempenho comparado, bem como verificar a observância às determinações contidas no art. 4º A, da Lei 8.958/94.~~

Art. 64. Anualmente, o(a) presidente do Consup, designará comissão especial de conselheiros para avaliar o desempenho da fundação de apoio por meio de indicadores e parâmetros de avaliação de desempenho, análise do relatório de gestão, análise dos demonstrativos contábeis e de dados de outras fundações de apoio para proporcionar o desempenho comparado, bem como verificar a observância às determinações contidas no art. 4º A, da Lei 8.958, de 1994. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Parágrafo único. O CONSUP apreciará o relatório anual de avaliação de desempenho da fundação de apoio.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 65. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, às ações autofinanciadas, bem como aos projetos submetidos a editais públicos ou chamadas públicas com gestão administrativa e financeira diretamente pelo próprio IF Baiano.~~

Art. 65. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, às ações autofinanciadas, bem como aos projetos submetidos a editais públicos ou chamadas públicas com gestão administrativa e financeira diretamente pelo próprio IF Baiano. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

Art. 66. A execução orçamentária e financeira dos projetos tipos C e D obedecerá, respectivamente, às normas instituídas pelo órgão financiador e pela fundação de apoio, adotando-se integralmente as normas da fundação quando o financiador não exigir ou não dispuser de normas próprias.

Art. 67. A titularidade da propriedade intelectual obtida com a realização de projetos, bem como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias, será regida no instrumento jurídico, segundo os regramentos estabelecidos pela Lei nº 10.973, de 2004 e normas complementares.

~~Art. 68. As tabelas de bolsas de estudo, pesquisa e estímulo à inovação e de retribuição pecuniária em projetos de ensino poderão ter seus valores limites revisados anualmente pelo CONSUP.~~

Art. 68. As tabelas de bolsas de estudo, pesquisa e estímulo à inovação e de retribuição pecuniária em projetos de ensino poderão ter seus valores limites revisados anualmente conforme legislação vigente. [\(Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020\).](#)

~~Art. 69. Os projetos que ainda não tiverem sido aprovados pelas instâncias competentes devem enquadrar-se ao que determina esta Resolução a partir da data de sua publicação.~~

Art. 69. Os projetos que ainda não tiverem sido aprovados pelas instâncias competentes devem enquadrar-se ao que determina este Regulamento a partir da data de sua entrada em vigor. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUP.~~

Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IF Baiano. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

~~Art. 71. Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

Art. 71. Este Regulamento entra em vigor conforme a Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020. (Redação dada pela Resolução nº 104, de 28 de dezembro de 2020).

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO/SUBCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS SEGUNDO A NATUREZA

Classificação	Subclassificação	Informações
Ensino	Técnico	Objetivo Geral
	Graduação	Objetivos Específicos
	Especialização	Justificativa
	Mestrado Acadêmico	Metodologia
	Mestrado Profissional	Resultados acadêmicos esperados
	Doutorado	
Pesquisa	Pesquisa Básica	Objetivo Geral Objetivos Específicos Justificativa Problema de pesquisa Método Científico Resultados Acadêmicos Esperados
	Pesquisa Aplicada	Objetivo Geral Objetivos Específicos Justificativa Originalidade Metodologia Viabilidade técnica e econômica Resultados e impactos esperados Potencial de inovação
Extensão	Curso de atualização	Objetivo Geral
	Curso de capacitação	Objetivos Específicos
	Curso de divulgação	Justificativa
	Evento	
	Produto	
	Prestação de serviços	
	Extensão tecnológica	
	Estudo técnico	Objetivo Geral
	Programa	Objetivos Específicos Metodologia Resultados acadêmicos esperados
Desenvolvimento Institucional	Estudo técnico-científico	Objetivo Geral Objetivos

		Específicos Justificativa
	Obras laboratoriais	Objetivo Geral Objetivos Específicos Justificativa Metodologia Resultados acadêmicos esperados
	Equipamentos e materiais relacionados à pesquisa e à inovação	
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Fomento às atividades científicas e tecnológicas	Objetivo Geral Objetivos Específicos Justificativa Metodologia Resultados acadêmicos esperados
	Estudo de CT&I	
Fomento à inovação	Modelo de utilidade	Objetivo Geral Objetivos Específicos Justificativa Originalidade Metodologia Viabilidade técnica e econômica Resultados e impactos esperados Potencial de inovação
	Programa de computador	
	Nova cultivar	
	Cultivar derivada	
	Agroindústria	
	Desenho industrial	
	Topografia e circuito integrado	
	Desenvolvimento de tecnologia	
	Desenvolvimento de produto	
	Desenvolvimento de processo	
	Aperfeiçoamento de tecnologia	
	Aperfeiçoamento de produto	
	Aperfeiçoamento de processo	
	Serviço inovador	

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DO IF BAIANO E RESSARCIMENTO À FUNDAÇÃO DE APOIO

TIPO PROJETO	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO			
	UNIDADE EXECUTORA (<i>Campus</i> OU PRÓ-REITORIA)	CENTRO ACADÊMICO OU GRÊMIO ESTUDANTIL	FUNDO ACADÊMICO	FUNDAÇÃO
TIPO A	até 5%	até 5%	até 5%	
TIPO B	-	-	-	
TIPO C	até 5%	até 5%	até 5%	
TIPO D com agências de fomento e entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 11 do Decreto Nº 5.563, de 2005)	Aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura ou resultados alcançados mediante previsão contratual dos ganhos econômicos resultantes.			
TIPO D com outras entidades	até 5%	até 5%	até 5%	

ANEXO III
VALORES DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E ESTÍMULO À INOVAÇÃO CONCEDIDAS A
SERVIDORES DO IF BAIANO

Tabela de Equivalência de Valores das Bolsas do IF Baiano, com relação às bolsas do CNPq

Bolsa Institucional no País		Bolsa do CNPq Equivalente à Bolsa Institucional			Bolsa Prêmio
Modalidade	Sigla	Modalidade	Sigla	Nível	Teto
Pesquisador – Doutor	PEQ -A	Produtividade em Pesquisa	PQ	1A	3x
Pesquisador – Mestre	PEQ -B	Produtividade em Pesquisa	PQ	1B	3x
Pesquisador – Especialista	PEQ -C	Produtividade em Pesquisa	PQ	1C	3x
Pesquisador – Graduado	PEQ -D	Produtividade em Pesquisa	PQ	1D	3x
Pesquisador – Técnico	PEQ -E	Apoio Técnico à Pesquisa	AT	NS	3x
Pesquisador – Qualificado/Experiente	PEQ -F	Apoio Técnico à Pesquisa	AT	NM	3x
Extensionista – Doutor	EXT -A	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1A	3x
Extensionista – Mestre	EXT -B	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1B	3x
Extensionista – Especialista	EXT -C	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1C	3x
Extensionista – Graduado	EXT -D	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	1D	3x
Extensionista – Técnico	EXT -E	Apoio Técnico em Extensão no País	ATP	A	3x
Extensionista – Qualificado/Experiente	EXT -F	Apoio Técnico em Extensão no País	ATP	B	3x
Gestor de Programa	GPA	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x
Gestor de Projetos	GPO	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x
Coordenador de Projeto	CPO	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x
Colaborador Externo – Doutor	CLE -D	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	A	3x
Colaborador Externo – Mestre	CLE -M	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x
Colaborador Externo – Especialista	CLE -E	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	C	3x
Colaborador Externo – Graduado	CLE -G	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	C	3x

Colaborador Externo – Técnico	CLE -T	Apoio Técnico à Pesquisa	AT	NS	3x
Colaborador Externo – Qualificado/Experiente	CLE -Q	Apoio Técnico à Pesquisa	AT	NM	3x

x = fator de multiplicação pelo valor tabelado equivalente do CNPq.

ANEXO IV

VALORES DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E ESTÍMULO À INOVAÇÃO CONCEDIDAS À ESTUDANTES

Tabela de Equivalência de Valores das Bolsas do IF Baiano, com relação às bolsas do CNPq

Bolsa Institucional no País		Bolsa do CNPq Equivalente à Bolsa Institucional			Bolsa Prêmio
Modalidade	Sigla	Modalidade	Sigla	Nível	Teto
Estudante de FIC (*)	EFC	Iniciação Tecnológica e Industrial	ICJr	-	3x
Estudante Júnior 1 (*)	EJ1	Iniciação Científica	ICJr	-	3x
Estudante Júnior 2	EJ2	Iniciação Tecnológica e Industrial	ITI	A	3x
Estudante de Curso de Graduação	ETG	Iniciação Tecnológica e Industrial	ITI	A	3x
Empreendedor Júnior – Participação societária em até duas empresas	EMP -JR	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT	2	10x
Empreendedor Sênior – Participação societária em três ou mais empresas	EMP -SE	Doutorado Sanduíche Empresarial	SWI	-	5

(*) As bolsas das modalidades funcionais Estudante Júnior 1 (EJ1) e Estudante de FIC (EFC) tem carga horária semanal de referência igual a 8 horas para o valor estipulado na tabela (ICJr)
 x = fator de multiplicação pelo valor tabelado equivalente do CNPq.

ANEXO V
VALORES PARA FIXAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA EM PROJETOS DE ENSINO

ATIVIDADE	TITULAÇÃO					
	DOUTOR	MESTRE	ESPECIALISTA	GRADUADO	TÉCNICO	NOTÓRIO SABER
Curso de Especialização	até R\$ 270,00 h/a	até R\$ 220,00 h/a	até R\$ 150,00 h/a	até R\$ 100,00 h/a	até R\$ 70,00 h/a	até R\$ 270,00 h/a
Mestrado Profissional	até R\$ 300,00 h/a	até R\$ 250,00 h/a	-	-	-	-
Curso de Atualização, Capacitação e Divulgação	até R\$ 250,00 h/a	até R\$ 200,00 h/a	até R\$ 100,00 h/a	até R\$ 80,00 h/a	até R\$ 50,00 h/a	até R\$ 250,00 h/a
Orientação de monografias ou supervisão de trabalhos de conclusão de curso	Até R\$ 500,00 por monografia orientada ou supervisão de trabalho de conclusão de curso realizada (até o limite de 5 monografias ou trabalhos por professor)					

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM INCLUÍDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS
TIPO A e B

Relatório de execução físico-financeira nas prestações de contas parciais e final;

Relatório de cumprimento de objeto na prestação de contas final;

Demonstrativo de receitas do período;

Relação de pagamentos do período, organizada em ordem cronológica, segregada por rubrica, identificando o nome do beneficiário e seu CPF ou CNPJ e número do documento fiscal; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, com indicação do número do respectivo documento fiscal, data de emissão, quantidade, valor unitário e valor total, em cada parcela de prestação de contas, e relação consolidada na prestação de contas final;

Relação de colaboradores que perceberam bolsas de estudos e pesquisas, bem como retribuição pecuniária, com a indicação da rubrica, dos valores e do período em mês(es) e ano(s), correspondentes, em cada parcela de prestação de contas, e relação consolidada na prestação de conas final;

Relação de colaboradores contratados em caráter suplementar, com a indicação da carga horária semanal, do salário-base, e do período correspondente em mês(es) e ano(s), bem como do número do documento de seleção, em cada parcela de prestação de contas e relação consolidada na prestação de contas final;

Extratos bancários, demonstração de conciliação bancária e comprovantes de rendimentos referentes ao período;

Cópia da guia de recolhimento de saldo à Conta Única do IF Baiano, quando for o caso;

Declaração de guarda de documentos contábeis;

Cópias de folhas de pagamentos;

Cópias dos documentos fiscais, ou equivalentes, com a data de emissão e descrição do bem adquirido, serviço prestado ou auxílio concedido, contendo a identificação do nº do instrumento contratual e demais elementos que evidenciem a pertinência entre a execução da despesa e a consecução, no todo ou em parte, do objeto do contrato;

Cópia da(s) ata(s) de licitação, quando houver;

Cópia do despacho da homologação e da adjudicação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;



Usuário logado:
GUSTAVO LUIS DOS REIS SOUZA

Órgão:
RR - Reitoria

REITORIA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO)
PERÍODO DE 01/12/2020 À 31/12/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000338/20	MARCELITO TRINDADE ALMEIDA	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/12/2020	02/12/2020	Salvador (BA)	Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							02/12/2020	04/12/2020	Bom Jesus da Lapa (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Próprio	2,0	423,00	0,00	423,00
							04/12/2020	04/12/2020	Guanambi (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	740,25	0,00	740,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				656,97			
000339/20	ITAMAR ANTONIO CARDOSO COSTA JUNIOR	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/12/2020	18/12/2020	Salvador (BA)	Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							18/12/2020	18/12/2020	Itaberaba (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				67,68			
000342/20	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/12/2020	02/12/2020	Salvador (BA)	Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Oficial	1,0	253,50	0,00	253,50
							02/12/2020	04/12/2020	Bom Jesus da Lapa (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Próprio	2,0	507,00	0,00	507,00
							04/12/2020	04/12/2020	Guanambi (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	126,75	0,00	126,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	887,25	0,00	887,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				803,97			
000347/20	TIAGO DE CARVALHO QUEIROS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Comissão de PAD	07/12/2020	08/12/2020	Salvador (BA)	Governador Mangabeira (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							08/12/2020	10/12/2020	Governador Mangabeira (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							10/12/2020	11/12/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Governador Mangabeira (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							11/12/2020	11/12/2020	Governador Mangabeira (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	140,20	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				656,30			

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000348/20	NILTON DE SANTANA DOS SANTOS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Comissão de PAD	07/12/2020	08/12/2020	Salvador (BA)	Governador Mangabeira (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							08/12/2020	10/12/2020	Governador Mangabeira (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							10/12/2020	11/12/2020	Teixeira de Freitas (BA)	Governador Mangabeira (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							11/12/2020	11/12/2020	Governador Mangabeira (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			692,40
000349/20	ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	09/12/2020	11/12/2020	Salvador (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
							11/12/2020	12/12/2020	Guanambi (BA)	Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							12/12/2020	13/12/2020	Bom Jesus da Lapa (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							13/12/2020	13/12/2020	Guanambi (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	951,75	0,00	951,75	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			889,29
000350/20	ANDREIA REGO DA SILVA REIS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	09/12/2020	11/12/2020	Salvador (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
							11/12/2020	12/12/2020	Guanambi (BA)	Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							12/12/2020	13/12/2020	Bom Jesus da Lapa (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							13/12/2020	13/12/2020	Guanambi (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	951,75	0,00	951,75	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			889,29
000351/20	ITAMAR ANTONIO CARDOSO COSTA JUNIOR	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/12/2020	04/12/2020	Salvador (BA)	Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							04/12/2020	04/12/2020	Itaberaba (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			67,68
000353/20	LEONARDO CARNEIRO LAPA	RR	NI	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	01/12/2020	02/12/2020	Salvador (BA)	Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							02/12/2020	04/12/2020	Bom Jesus da Lapa (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	2,0	423,00	0,00	423,00
							04/12/2020	04/12/2020	Guanambi (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	740,25	0,00	740,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						656,97	
<u>000358/20</u>	DIEGO AQUINO NOGUEIRA	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/12/2020	16/12/2020	Salvador (BA)	Itapetinga (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							16/12/2020	18/12/2020	Itapetinga (BA)	Guanambi (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							18/12/2020	18/12/2020	Guanambi (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	104,10	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						692,40	
<u>000362/20</u>	BRUNO FILGUEIRAS REBELO DE MATOS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/12/2020	14/12/2020	Salvador (BA)	Governador Mangabeira (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/12/2020	14/12/2020	Governador Mangabeira (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						67,68	
<u>000365/20</u>	ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/12/2020	17/12/2020	Salvador (BA)	Alagoinhas (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/12/2020	17/12/2020	Alagoinhas (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	105,75	0,00	105,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						84,93	
<u>000366/20</u>	ANDREIA REGO DA SILVA REIS	RR	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/12/2020	17/12/2020	Salvador (BA)	Alagoinhas (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/12/2020	17/12/2020	Alagoinhas (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	105,75	0,00	105,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						84,93	
Sub-Total Geral											35,5	7.137,75	0,00	7.137,75	
Total (R\$)													6.310,49		